SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2998

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL. EXAMINADOS OS AUTOS DO PROCESSO Nº 06/2021 QUE COMPREENDEM A INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL, COM A EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, NO VALOR DE R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), COM FULCRO NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. EM DECORRÊNCIA DESTE ENCONTRAR-SE DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES, TENDO AMPARO LEGAL, HOMOLOGO, POR ESTE TERMO O PRESENTE PROCESSO, BEM COMO AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:56A740C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação N° 001/2021	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para abastecimento das viaturas com placas IXN 7704 (S-10 cor branco) e IJM 7120 (Escort cor cinza), pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações na Dispensa de Licitação N° 001/2021 e Processo Administrativo N° 003/2021 que ficam fazendo parte deste Contrato. Realizado entre o Legislativo Municipal e a empresa Rede de Postos Parati LTDA.
Alegrete, RS, 09 de fevereiro de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:B4FC1135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/2021

Com base na Lei Municipal 115/1990 (Código Tributário Municipal) ficam NOTIFICADOS, de forma global de impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).

NOTIFICA, que o IPTU, tem como base de cálculo O VALOR VENAL do bem imóvel.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, pode ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data de publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Alegria, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal, com a possibilidade inclusive de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Avisos de Notificação do IPTU serão distribuídos, a partir de 17/02/2021 e que qualquer informação a respeito dos valores poderá ser obtida junto ao Setor Tributário.

NOTIFICA, finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única com desconto de 10% (dez por cento) até 15/05/2021 ou em 3 (três) parcelas, com vencimento em 15/04/2021, 15/05/2021 e 15/06/2021 e deverão ser pagos perante a Prefeitura Municipal de Alegria,

localizada na Rua São Lourenço, Nº 275 ou Midju Modas, na rua Sete de Setembro.

Alegria/RS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C60A3A50

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021 ALEGRIA-RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 11/2021 ALEGRIA-RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o Art. 1º do Decreto nº 17, de 17 de março de 2020, que Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19),"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII, e de acordo com a Lei Municipal n° 045/1989 de 12 de dezembro de 1989.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 17, de 17 de março de 2020, que institui os membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), que passa a ser composto pelos seguintes representantes:

Heverson Rafael Sato; representando Equipe Médica;
Jéssica da Silva Borges; representando a Equipe de Enfermagem;
Daniela Schossler Jost; representando a Equipe de Atenção Básica;
Darlise Raquel Savariz de Souza, representando a Equipe da Farmácia Básica;
Kássia Regina de Oliveira; representando os Secretários Municipais;
Fernanda dos Santos; representando os Agentes de Saúde;
Everton Bohn, representando os Agentes de Endemias;
Bruna Willers Kovalski, representando a ACI;
Bruna Taís do Rosário; represnetando o Sindicao dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2° - Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7B5F6051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 085/2018

EXTRATO DO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 085/2018
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CLÍNICA DE AUDIÇÃO E FONOTERAPIA VALIATI LTDA, CNPJ nº 30.731.258/0001-29. **Objeto:** Prestação de serviços de fonoaudiologia com no mínimo 01 (um) profissional especializado na área de fonoaudiologia, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos Subpostos do Município. **Pagamento**: Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratada receberá o valor mensal de R$3.050,42 (três mil, cinquenta reais e quarenta e dois centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$36.605,04 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos) no período da contratação. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo periodo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A6D917C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 66/2020

EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 66/2020
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Conpasul Construção e Serviços Ltda., Cnpj nº 90.063.470/0001-97. **Objeto:** Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens, bem como aumento da quantidade de outros, licitados no Processo de Tomada de Preços nº 10/2020, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão relativa a Estrada Osvaldo Vieira Sarmento as seguintes quantidades dos respectivos itens: 3,36 m² - Limpeza da superfície para aplicação de sinalização (item 4.1), no valor total de R$6,12; 3,36m² - sinalização horizontal tinta acrílica L=12cm (item 4.2), no valor total de R$55,37; e relativa a Rua Luiz Graeff as seguintes quantidades dos itens: 32,53 m² – serviços topográficos para pavimentação (item 1.2), no valor total de R$12,04; 32,53 m² – limpeza, varreção e lavagem de pista (item 2.1), no valor total de R$77,42; 32,53 m² - Pintura de ligação com emulsão RR-2C (item 2.5), no valor total de R$82,63; 3,32 t – Fornecimento e execução de CBQU para reperfilagem com motoniveladora (item 2.6), no valor total de R$1.265,19; 149 txkm – Transporte de CBUQ – DMT 45 km (item 2.7), no valor total de R$98,60; 3,32 txkm – Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente (item 2.8), no valor total de R$11,02, totalizando (-)R$1.608,38 (mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos). Ademais, resta aditivado o contrato original, relativamente aos seguintes itens referente a Estrada Osvaldo Vieira Sarmento – Vila Seca: 641,20 m² – Serviços topográficos para pavimentação (item 1.2), no valor total de R$237,24; 641,20 m² - Limpeza, varrição e lavagem de pista (item 3.1), no valor total de R$1.526,06; 641,20 m² - pintura de ligação com emulsão RR-2C (item 3.2), no valor total de R$1.628,65; 40,95 t – Camada de regularização da Pista com CBUQ, exclusive transporte (item 3.3), no valor total de R$15.605,23; 1.842,75 txkm – Transporte de CBUQ – DMT 45km (item 3.4); 441,20 m² – Pintura de Ligação com emulsão RR-2C (item 3.5), no valor total de R$1.120,65; 45,08t – Concreto Betuminoso usinado quente CBUQ, fornecimento e execução E=4cm, exclusive transporte (item 3.6), no valor total de R$17.179,09; 2.028,60 txkm – Transporte de CBUQ – DMT 45 Km (item 3.7), no valor total de R$1.388,88; 86,03 t – Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente (item 3.8), no valor total de R$285,62; 12,00 m² - Limpeza da superfície para aplicação de sinalização (item 4.1), no valor total de R$21,84; 12,00 m² - Sinalização horizontal áreas especiais (item 4.3), no valor total de R$197,76, totalizando (+)R$40.357,24 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$38.748,86 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Tomada de Preços nº 10/2020 e Processo Administrativo nº 089.01.04.07/2020. **Prazo:** 09/02/2021 a 28/02/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1AEB9B75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO D0 ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 027/2017
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Baldin, Schneider Junior e Weber Ltda, Cnpj nº. 26.063.900/0001-71. **Objeto:** Prestação de serviços de Engenharia Civil, por meio de profissional da área de engenharia civil**. Pagamento**: Valor mensal de R$4.268,33 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) tendo o presente instrumento o valor global de R$51.219,96 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) no período da contratação, sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IGPM acumulado no período (25,71%). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6A25427D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 04/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 24/02/2021, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:684112D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 05/2021
Requerente: Província Urbanismo e Construção Ltda
CNPJ: 87.995.130/0001-90
Data do recurso: 17/11/2020
Data da sessão: 22/01/2021
Processo: 33057/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 06/2021
Requerente: Gustavo João Cardoso
CPF: 114.558.610-49
Data do recurso: 06/09/2019
Data da sessão: 29/01/2021
Processo: 31490/2019
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 07/2021
Requerente: Rafaela Bueno de Freitas
CPF: 001.211.370-07
Data do recurso: 08/12/2020
Data da sessão: 29/01/2021
Processo: 35484/2020
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:618A07FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 14/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Contrato N° 14/2021 - Dispensa de Licitação Nº 11/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de serviço de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação do paciente **Roberto Rosa de Oliveira,** em cumprimento de medida judicial nº 003/1.19.0003742-8, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Roberto Rosa de Oliveira, em clínica especializada em residencial terapêutico, mediante o Processo Judicial nº 003/1.19.0003742-8	MÊS	6	R$ 3.200,00	R$ 19.200,00

Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO AMOR A VIDA EIRELI

Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Alvorada, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:3E99C146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.710/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARIO LUIZ DA ROSA SILVA**, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 1998100459, de 30 (trinta) dias, de **01/02/2021 a 02/03/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *23/04/2013 a 22/04/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1F9FF049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 906/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **CARMEN MARILIA RIBEIRO BENDER**, professora, matrícula nº 2011104951, de 60 (sessenta) dias, de **12/02/2021 a 12/04/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *21/02/2011 a 20/02/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Substituto, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:41D4B9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.471/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **DIOGO RAFAEL CORDEIRO DA SILVA**, guarda civil municipal, matrícula nº 2014107409, de 30 (trinta) dias, de **01/02/2021 a 02/03/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *29/04/2014 a 28/04/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:2FB584F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2021

O **Secretário Municipal de Administração Substituto**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 172/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ROSE MARI FERREIRA**, odontóloga, matrícula nº 2013107210, de 30 (trinta) dias, de **05/01/2021 a 03/02/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *04/12/2013 a 03/12/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Substituto, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:82DCEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2021

O **Secretário Municipal de Administração Substituto**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36.073/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **REGINA MELLO DE ANDRADE**, orientadora educacional, matrícula nº 2013106511, de 60 (sessenta) dias, de **08/02/2021 a 08/04/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *02/01/2013 a 01/01/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Substituto, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7A3A934B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021 - EDITAL Nº014/2021 - AQUISIÇÃO SUCO DE UVA-EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 Aquisição suco de uva para as EMEIS e EMEFS do Municipio de Araricá no decorrer do ano letivo de 2021, conforme edital anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 19/02/2021
Horário: 10:00Hs

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 09 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:2E3283F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021 - EDITAL Nº013/2021 - AQUISIÇÃO BISCOITO E MASSA-EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 Aquisição de massa e biscoito para as EMEIS e EMEFS do Municipio de Araricá no decorrer do ano letivo de 2021, conforme edital anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 22/02/2021
Horário: 14:00Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 09 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:8E5D9E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4103/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º - É dado o nome de **"Rua Jurema de Menezes Ramos"** ao logradouro público localizado no loteamento residencial Água Azul, atualmente denominado Rua "E", no Bairro São Cristóvão, em Arroio dos Ratos, RS, conforme assinalado no mapa em anexo e melhor descrito na matrícula 6.341.
Art. 2º - É facultado ao Município a colocação de placas indicativas no local fazendo constar o nome da rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 08 de fevereiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:935D6D81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.104/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É dado o nome de **"Rua Sérgio Sotelo"** ao logradouro público localizado no loteamento residencial Água Azul, atualmente denominado Rua "F", no Bairro São Cristóvão, em Arroio dos Ratos, RS, conforme assinalado no mapa em anexo e melhor descrito na matrícula 6.341.
Art. 2º - É facultado ao Município a colocação de placas indicativas no local fazendo constar o nome da rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 08 de fevereiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:3A53A27B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.105/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.105, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É dado o nome de **"Rua Vergílio Vicente de Oliveira"** ao logradouro público localizado no loteamento residencial Água Azul, atualmente denominado Rua "G", no Bairro São Cristóvão, em Arroio dos Ratos, RS, conforme assinalado no mapa em anexo e melhor descrito na matrícula 6.341.
Art. 2º - É facultado ao Município a colocação de placas indicativas no local fazendo constar o nome da rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 08 de fevereiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:AB259A59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.106/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º - É dado o nome de **"Rua Dona Zulmira"** ao logradouro público localizado no loteamento residencial Água Azul, atualmente denominado Rua "H", no Bairro São Cristóvão, em Arroio dos Ratos, RS, conforme assinalado no mapa em anexo e melhor descrito na matrícula 6.341.
Art. 2º - É facultado ao Município a colocação de placas indicativas no local fazendo constar o nome da rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 08 de fevereiro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:734DC4C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE
Helenita Rosimari Pizzio Mattos

VICE PRESIDENTE
Elena O'donnell da Silva Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Isolda Mena Dutra

1ª SECRETÁRIA:
Alda Maria de Souza

2ª SECRETÁRIA:
Zara Regina Goveia de Souza

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ana Margarida Enes Azzi
Rosemeri Ehlers Raguse

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Zara Regina Goveia de Souza
Guacira de Figueira Flores

Secretaria Municipal de Saúde
Manoel Salvador Souza Machado
Cláudia Maria Brasil Nascimento

Secretaria Municipal da Fazenda
Yuri Rodrigues Dornelles
Hugo de Carvalho Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Maria Inelva do Amaral
Alexandre Borges Neto

Procuradoria Municipal
Alda Maria de Souza
Felipe Athanázio Vieira

SOCIEDADE CIVIL:

Seg. Pessoa com Deficiência
Gabriela de Souza Alves
Maria Carolina Garcia Lopes

Seg. Idoso
Terezinha Bonfanti Ehlers
Maria Helena Martins Rezende

Seg. família
Jamir Fortunato Dalenogare
Edar Ferrari Filho

Usuários
Helenita Rosemari Pizzio Mattos
Rafaela Daiana Costa da Conceição Braga

Prof. da área CRESS
Loriane Costa do Amaral
Morgana de Oliveira Ferreira

Prof. da área CRP
Elena O'donnell da Silva Pereira
Daiani Collovini Goularte Camargo

Art. 2º Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei nº 2987/2008.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 4 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:0CC4C568

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PEDREIRO	
NOME	Classificação
TIAGO ARIEL ANGST	01º
JULIO PATRICIODA SILVA DE SOUZA	02°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0E6977D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
AMANDA COSTA DOS SANTOS	12º
CHEILA COUTINHO BEDUN	13°
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	
NOME	Classificação
VITOR PIZZIO POKORSKI	9º
DIEGO CARVALHO KERN	10°
LUIZ ALBERTO SOUZA E SILVA	11°
AMILTON PIRES LOPES	12°
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	Classificação
SUSANE DA SILVA GLOSKI	20º

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:233FEE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3137/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3137 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 1 um Cirurgião-Dentista, para Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) Cirurgião Dentista, para atuar no Posto de Saúde, com remuneração proporcional ao Padrão 14 (quatorze), no valor de R$ 5.061,47 (cinco mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de seis meses, renovável por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei a regra do art. 194 da Lei nº 777/03, podendo o contrato ser renovado por igual período.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/03, para fins desta Lei, a necessidade de contratação para atender a demanda de serviço, decorrente da substituição da dentista que está gestante e após o nascimento do bebê, terá a licença maternidade de seis meses, bem como, a inexistência de servidor em lista de processo seletivo ou concurso válido.

Art. 4º As atribuições do cargo criado nesta Lei são as constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.649 de 28 de Maio de 2013.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E3C507E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3138/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3138 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.600,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais).

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2039 - Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 103.600,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art.2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido

no exercício anterior, no valor de R$ 103.600,00, da Fonte de Recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A21AF941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3139/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8536 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 143.250,00
Fonte de Recursos: 1134 - G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamento
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 126.750,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 143.250,00, da Fonte de Recursos 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamento, e Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior no valor de R$ 126.750,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:470C620B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3140/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8536 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 143.250,00
Fonte de Recursos: 1134 - G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamento
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 126.750,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 143.250,00, da Fonte de Recursos 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamento, e Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior no valor de R$ 126.750,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8D9FDA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3141/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3141 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.127,95.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.127,95 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.806,95
Fonte de Recursos: 1092 – Consulta Popular
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.321,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.606,95, da Fonte de Recursos: 1092 – Consulta Popular, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 200,00, da Fonte de Recursos 1092 – Consulta Popular e Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior no valor de R$ 4.321,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C14D0BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3142/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3142 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.042,50.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.042,50 (duzentos e noventa mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção Prog. Assist. Criança
3.3.90.30.00 – 3865 - Material de Consumo.....R$ 9.966,26
4.4.90.52.00 – 3867 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1104 FEAS – OASF
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 8991 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal civil.....R$ 82.949,41
Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00 – 3779 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – 3781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.816,13
4.4.90.52.00 – 9608 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1122 Fundo Nacional Assist. Social – Básico Fixo
3.3.90.39.00 – 8563 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – 8593 – Equipamento e Material permanente.....R$ 1.978,29
Fonte de Recursos: 1133 Incentivo Gestão Decent. IGD – SUAS
3.3.90.30.00 – 9771 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – 9772 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.724,58
4.4.90.52.00 – 9773 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – COVID-19

ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 278 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 3698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 6.607,83
Fonte de Recursos: 1080 Incent. Gestão Descent. da Bolsa Família

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos: 1104 FEAS – OASF, no valor de R$ 11.966,26;
Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável – SCFV, no valor de R$ 82.949,41;
Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nacional Assist. Social – Básico Fixo, no valor de R$ 53.816,13;
Fonte de Recursos: 1133 – Incentivo Gestão Decent. IGD – SUAS, no valor de R$ 3.978,29;
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – COVID 19, no valor de R$ 110.724,58 e Fonte de Recursos: 1080 – Incet. Gestão Descent. da Bolsa Família, no valor de R$ 26.607,83.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F6D6735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - ENFERMEIRO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2021
ENFERMEIRO (A)

ANÁLISE DE CURRICULO E RESULTADO PRELIMINAR
DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021**.

Segue abaixo a lista do Resultado Preliminar:

ENFERMEIRO (A):
FRANCINE MARTINS DE CASTRO - 65 pontos
FRANCISCO ALBERTO DE LIMA KORB - 45 pontos
JAQUELINE SGANZERLA - 20 pontos
JULIANA DOS SANTOS SILVA - 65 pontos
JULIANE SCARTON - 75 pontos
KAREN FAGUNDES HAIGERT - 65 pontos
LUANA ANDRESSA WELLER HAISKE - 20 pontos
LUCIANE KÖFENDER - 0 pontos

PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA - 45 pontos
RUBIA MICHELE GOTTEMS SCARTON - 65 pontos
VALÉRIA DELLA MÉA FELIN - 55 pontos

Fica aberto o prazo de recurso para o dia 10 de fevereiro de 2021, o sorteio público para os candidatos com a mesma pontuação será realizado no dia 12 de fevereiro, na Sala de Recursos Humanos, no Centro Administrativo as 14h.

Anexo II Cronograma do Processo Seletivo Simplificado:
Recurso: 10/02/2021 (1 dia útil)
Manifestação da Comissão e reconsideração: 11/02/2021 (1 dia útil)
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate: 12/02/2021 (1 dia útil)
Publicação do Resultado Final: 17/02/2021 (1 dia útil)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A8F1D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4183

DECRETO EXECUTIVO N° 4183 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.600,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3138/20 de 09 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais).

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2039 - Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 103.600,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art.2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 103.600,00, da Fonte de Recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6D3EA235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4184

DECRETO EXECUTIVO N° 4184 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3139/20 de 09 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8536 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 143.250,00
Fonte de Recursos: 1134 - G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamento
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 126.750,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 143.250,00, da Fonte de Recursos 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamento, e Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior no valor de R$ 126.750,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3985B836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4185

DECRETO EXECUTIVO N° 4185 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3140/20 de 09 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2037 – Manut. dos Serviços da Sec. Agrícola Des. Econômico
4.4.90.52.00 – 9781 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1162 – G. F. Mapa Veículos Sim
4.4.90.52.00 – 3649 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos 1162 – G.F. Mapa Veículos Sim, e Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior no valor de R$ 70.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:75CFBF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4186

DECRETO EXECUTIVO N° 4186 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.127,95.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3141/20 de 09 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.127,95 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.806,95
Fonte de Recursos: 1092 – Consulta Popular
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.321,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.606,95, da Fonte de Recursos: 1092 – Consulta Popular, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 200,00, da Fonte de Recursos 1092 – Consulta Popular e Superávit Financeiro apurado no Exercício anterior no valor de R$ 4.321,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:17235B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4187

DECRETO EXECUTIVO N° 4187 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.042,50.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3142/20 de 09 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.042,50 (duzentos e noventa mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção Prog. Assist. Criança
3.3.90.30.00 – 3865 - Material de Consumo.....R$ 9.966,26
4.4.90.52.00 – 3867 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1104 FEAS – OASF
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 8991 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal civil.....R$ 82.949,41
Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00 – 3779 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – 3781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.816,13
4.4.90.52.00 – 9608 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1122 Fundo Nacional Assist. Social – Básico Fixo
3.3.90.39.00 – 8563 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – 8593 – Equipamento e Material permanente.....R$ 1.978,29

Fonte de Recursos: 1133 Incentivo Gestão Decent. IGD – SUAS
3.3.90.30.00 – 9771 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – 9772 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.724,58
4.4.90.52.00 – 9773 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – COVID-19

ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 278 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 3698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 6.607,83
Fonte de Recursos: 1080 Incent. Gestão Descent. da Bolsa Família

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos: 1104 FEAS – OASF, no valor de R$ 11.966,26;
Fonte de Recursos: 1142 – Piso Básico Variável – SCFV, no valor de R$ 82.949,41;
Fonte de Recursos: 1122 – Fundo Nacional Assist. Social – Básico Fixo, no valor de R$ 53.816,13;
Fonte de Recursos: 1133 – Incentivo Gestão Decent. IGD – SUAS, no valor de R$ 3.978,29;
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – COVID 19, no valor de R$ 110.724,58 e Fonte de Recursos: 1080 – Incet. Gestão Descent. da Bolsa Família, no valor de R$ 26.607,83.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:26C30397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga função gratificada de direção de escola de professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2853/2009, resolve:

Art. 1º- Revogar função gratificada, padrão FG 04, de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso, da servidora, abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Inicias, nível 02, classe E, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Terezinha Szimanski da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO em 08 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F28B2EA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Diretores das Escolas Municipais e concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os professores municipais abaixo relacionados, para atuarem como diretores nas Escolas Municipais e concede função gratificada, a contar de 1º de fevereiro de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

Professor/Diretor	Matricula	Escola	Gratificação
Horacílio José Machado	87.372.03-05 87.479.06-05	EMEF Constantino Machado Pereira	FG 05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	87.025.90-05 87.715.14-05	EMEF Dorval Porto Cardoso	FG 05
Nilse Lidner	87.391.04-05	EMEI Libório Moreira de Lima	FG 04
Cheila Souza da Rosa	87.746.15-05	EMEF Paulo Freire	FG 03
Maria Cleonir Zaparoli	87.337.02-05	EMEI Plínio Basso	FG 03
Maria de L. S. dos Santos	87.336.02-05	EMEI Primeiros Passos	FG 04

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:77147297

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 08 a 17 de fevereiro de 2021, (10 dias), a servidora Elir Bianchi Domingues**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B6FED3B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem suas funções de servente na Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos**,** localizada neste Município, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Roselei de Sá Galbari Sales – 08 horas diárias
Salete Giacomelli do Amaral – 08 horas diárias
Seliandra Ribeiro Godoy – 08 horas diárias
Suzana Maria Casagrande Pieri - 08 horas diárias
Taíse de Fátima da Luz - 08 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃ8, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5FF3DE22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem suas funções de servente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira, localizada do Bairro Operário, neste Município.

- Alcilene Rodrigues de Castilhos – 08 horas diárias
- Delci Beatriz Graeff – 08 horas diárias
- Paulina Teles Ferreira – 08 horas diárias
- Sandra Leite Perinetto – 08 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E9421109

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem suas funções de servente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso, localizada no Bairro Vila Nova, neste Município.

Angela Maria Moraes Madella – 04 horas diárias
Maria Francisca Xavier – 08 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EEE17A4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem suas funções de servente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, localizada no Reassentamento I e II, neste Município.

Carmem Lucia Giacomelli – 04 horas diárias, e, na Biblioteca Castro Alves – 04 horas diárias
Angela Maria Moraes Madella – 04 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E459D5BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidoras municipais

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem suas funções de servente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso, localizada na Linha Tope, neste Município, a contar de 02 de fevereiro de 2018.

Dirlei Elizabete Rodrigues dos Santos - 08 horas diárias
Kátia Marilis Gonçalves - 08 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BBDB94B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para exercerem suas funções de Servente no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, localizado neste Município, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Cleunilce Castilhos Madella dos Santos - 08 horas diárias
Paula Christine Donida Miranda - 08 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 08 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4E43B815

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar a servidora municipal abaixo relacionada para exercer suas funções de servente na Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima, localizada do Bairro Uruguai, neste Município.

Nelsi Terezinha Diersmann – 08 horas diárias

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BE31B450

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.482, de 21 de janeiro de 2021, e Edital n° 02, de 03 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Nadir de Assis Zanella, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno da tarde, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:48B38110

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.482, de 21 de janeiro de 2021, e Edital n° 02, de 03 de fevereiro de 2021, resolve:
Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Adriana Kohl de Andrades, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno da manhã, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:60F48619

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Educação

Infantil ou Anos Iniciais, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, conforme Edital de classificação n° 02, de 03 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Adriana Kohl de Andrades	1°	Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais	Manhã	20 h
Nadir de Assis Zanella	1º	Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais	Tarde	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 09 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:238A1739

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE 004/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO tendo como objeto: Repassar valores para o Hospital São Valentim, visando a realização de plantão médico, atendimento hospitalar, ambulatorial e outros procedimentos de Saúde. Beneficiada: Hospital São Valentim, CNPJ: 88.534.748/20001-15. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 09 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:F91CDEB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: HOSPITAL SÃO VALENTIM
CNPJ: nº 88.534.748/0001-15
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização, pelo **CONVENIADO,** de serviços de plantão médico, atendimento ambulatorial e outros procedimentos de saúde, a serem prestados aos usuários que não tenham cobertura de AIH (autorização de internação hospitalar) do Ministério da Saúde
VALOR DO CONTRATO: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 09/02/2021
Assinatura: 09/02/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 017/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:4E8BCD94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – RETIFICAÇÃO 03 Nº 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de fevereiro às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", para registro de preço, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 09 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:23B47BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou a descrição do objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, registro de preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos de concreto, tendo como nova data da sessão pública o dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6B09C1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO

Parceiro Público: Município de Bom Princípio
Parceiras Outorgadas: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio

Prorrogação: De 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021
Alteração: Pactuar novo plano de trabalho para o ano de 2021, aprovado pela FUNREBOM, que fica fazendo parte integrante deste;
A parceira outorgada elaborará e apresentará ao Parceiro Público prestação de contas do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Fomento, até trinta dias após o repasse de cada recurso, exceto o primeiro, e a qualquer tempo por solicitação do parceiro público, de acordo com o Manual de Procedimentos instituído pelo parceiro público, e com os documentos nele exigidos;
O parceiro público publicará no site oficial do Município extrato desde aditivo no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura.
Assinatura: 04/02/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:F7DD6BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 87.196.002/0001-86. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil. Prazo: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Bom Princípio, 09 de fevereiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:08FF20A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,, CNPJ: 32.268.072/0001- 00. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil. Prazo: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Bom Princípio, 09 de fevereiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:3540A038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: VITOR BRAUN, CNPJ: 20.376.601/0001-00. Objeto: Aquisição de grama esmeralda imperial em leiva, com colocação. Preço Registrado – Valor unitário: Item 01 - R$ 9,50. Prazo: A ata a ser firmada terá validade de 01 (um) ano e a entrega e colocação da grama esmeralda imperial em leiva será de acordo com a emissão do empenho no prazo de até 5 (cinco) dias.

Bom Princípio, 10 de fevereiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:EA28FE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.540.260/0001-73 . Objeto: Prestação de serviço de estruturação de processos da área de recursos humanos, em todas as suas fases, desde o ingresso do servidor no quadro até a sua aposentadoria ou exoneração, incluindo o planejamento, execução e monitoramento dos procedimentos adotados no departamento. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, improrrogável. O preço global pelos serviços de assessoria e consultoria para estruturação de processos de aposentadoria será de até R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais),

Bom Princípio, 08 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:93F3164F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURA LIMPEZA TERRENO BALDIO OBRAS NÚMERO: 2021-405-00075

Sujeito Passivo: SANTA ANA CORREA PAZ
CPF: 418.521.840-00
Endereço: RUA CORREDOR PLINIO LISBOA 1107, 1107 - ALBARDAO - Rio Pardo CEP: 90000-000

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em 9 de fevereiro de 2021, às 8:10 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 184136001			
Endereço: CAPAO DA CANOA, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** T		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 008	**Lote:** 015
Proprietários: 1. SANTA ANA CORREA PAZ - 418.521.840-00			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,9 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 8:10 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F78BBAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2021 DE 10/02/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
05/02/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro - Captação Ponderada	293.968,92
05/02/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro - Ações Estratégicas	9.812,00
05/02/2021	FMS	60718-5	Agente Comunitário de Saúde	125.550,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:58242BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 023/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 10 de fevereiro de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Classificação
53.121	09/02/2021	AMANDA PEREIRA DASSOLER	Auxiliar Administrativo Escolar	13
53.122	09/02/2021	ANA PAULA FARIAS	Auxiliar Administrativo Escolar	14
53.123	09/02/2021	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	41
53.124	09/02/2021	DAIANA GALSKI LEITE	Auxiliar de Ensino	43
53.125	09/02/2021	RAQUEL FERNANDEZ DOS SANTOS	Serviços de Cozinha	20

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:64EB73EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.121, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **AMANDA PEREIRA DASSOLER,** portadora do CPF nº 036.471.620-78, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:67CFF5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.122, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANA PAULA FARIAS,** portadora do CPF nº 006.907.640-57, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 14ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0F8A028F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.123, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 002.061.350-41, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 41ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B143E4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANA GALSKI LEITE,** portadora do CPF nº 036.595.130-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 43ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C487EF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RAQUEL FERNANDEZ DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 812.597.600-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 20ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AFFE6766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2021 EDITAL N° 002/2021

Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na **Lei Municipal Nº 5.164/2020 de 15 de dezembro de 2020**, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Retificação do Edital nº 001/2020, conforme segue abaixo:

No inciso XI, na letra "b" onde consta data "16 de fevereiro de 2021", o correto é 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4F2564A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JULGAMENTO DE RECURSO REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ZELADORIA E ENCARREGADOS DE SERVIÇOS, PARA ATUAREM NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso do processo licitatório em epígrafe, onde mantém a decisão pela inabilitação da empresa MVL SERVIÇOS LTDA, inabilita a empresa J.LIZ FRIEDRICH e as empresas ORBIS – SERV. DE LOC. E MÃO DE OBRA LTDA, RODRIGO P. PALMEIRO & CIA LTDA, NASCIMENTO SERVIÇOS DE

LIMPEZA LTDA, ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, POTENZA EMPRESA DE TRAB. TEMP. EIRELI, GFG RECURSOS HUMANOS EIRELI, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CAB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA permanecem HABILITADAS. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos.

Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F52C8238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURA LIMPEZA TERRENO BALDIO OBRAS NÚMERO: 2021-405-00076

Sujeito Passivo: CELIRIO ALIPIO SCHUETZ
CPF: 112.697.400-59
Endereço: GUILHERME BLOS, 144 - 25 DE JULHO - Campo Bom CEP: 93700-000

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em 9 de fevereiro de 2021, às 14:50 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 33154001			
Endereço: GUILHERME BLOS, 144			
CEP: 93700-000	**Bairro:** M	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 7	**Quadra:** 002	**Lote:** 002
Proprietários: **1.** CELIRIO ALIPIO SCHUETZ - 112.697.400-59			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,9 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 14:50 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:26B60E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA COORDENADOR ADMINSTRATIVO DE UNIDADES DE SAÚDE EM SETORES ESPECIALIZADOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **ROGER CRISTIANO FLORES DA SILVA,** matrícula nº 10962, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde em Setores Especializados, lotado na Secretaria Municipal da Saúde**,** a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1472BD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Ceder por permuta a Professora **GABRIELLE LAZZARETTI KAEFER**, matrícula nº 10822, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Municipal de Dois Irmãos VIVIANE LUIZA BHOES, com carga horária de 22 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9D1EF05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Diretor da Divisão de Serviços Urbanos **JEFERSON RAMOS DA ROSA,** matrícula nº 12998, para substituir o Secretário

Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, UILIAN THIESEN DA SILVA, matrícula nº 10955, no período de 08 a 17 de fevereiro de 2021, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:10CD0610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **SUSANA ANDREIA DE ANDRADE,** matrículas 4200 e 5255, do Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:58A4E3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **MICHELE SCHROEDER**, matrícula nº 7989, do Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D3D4DB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **TATIANA RAQUEL PETRY SCHUNCK,** matrícula nº 8917, do Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:702F3C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.035, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **DEISE BEATRIZ TIMM**, matrículas nºs 3983 e 4621, do Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:51C20601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **LETÍCIA LIMA DE MORAES**, matrículas nº 8406 e 9621, do Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:19BE668B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR SUPERIOR SETORIAL DE EDUCAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **NILVA TERESINHA DAMBROS**, matrícula nº 2436, do Cargo de Assessor Superior Setorial de Educação, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:62ADCA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA chefe da seção de pedagogia.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **ANGELA CRISTIANE SCHUTZ,** matrícula nº 3753, do Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F680BA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA chefe da seção de pedagogia.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **ARIELE GONSALVES,** matrícula nº 6619, do Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:76E4B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA diretora de escola de ensino fundamental - b.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **LISIANE GUIMARÃES TERRA**, matrícula nº 2593, do Cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental - B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F573D3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA diretor DA DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **FATIMA REGINA NOGUEIRA SOARES,** matrículas nºs 3750 e 4535, do Cargo de Diretor da Divisão de Esporte Escolar, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5FB587BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA diretor DA DIVISÃO DE Ensino fundamental.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **SOLANGE BETINA KLEINKAUFF**, matrícula nº 10595, do Cargo de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D7A7E579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA diretor-GERAL DE EDUCAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a servidora **MARCIA KORNDOERFER TORNIN** matrícula nº 2515, do Cargo de Diretor-Geral de Educação, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:20BF32E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e temporária de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guia-Intérprete de Braile, para o ano de 2021.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA
DEBORA MINOTTO CHERUTI
ROZENILDA MACHADO DE ARAUJO
MICHELE PEREIRA SERPA
JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY
IARA BEATRIZ MALDANER MÖLLER

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
FABÍULA KERSCH DIETER
DAIRONE TEREZINHA ARNOLD
TATIANI MACIEL

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:312140DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.047, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 48.674, de 03 de abril de 2019, que cedeu, por permuta, a servidora ANDREIA VERIDIANA HERMEL,

Considerando Portaria nº 50.933, de 17 de janeiro de 2020, que prorrogou a cedência,
R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência por permuta da Professora **ANDREIA VERIDIANA HERMEL**, matrícula nº 6382, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Estadual SILVIA APARECIDA SOARES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C9F01DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Diretor do Centro Municipal de Informação e Ludicidade Cultural "Dr. Liberato".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **CHEILA CRISTIANE SANTOS,** matrícula nº 5263, do Cargo de Diretor do Centro Municipal de Informação e Ludicidade Cultural "Dr. Liberato", com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9BF9AAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ALINE SCHUCK,** matrícula nº 9001, de 60 (sessenta) dias, no período de 05 de maio de 2021 a 03 de julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 2804/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1A08C49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE Serviços de Cozinha E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARIA CRISTINA GRAFF TOMAZELLI**, matrícula nº 7811, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BCFD384D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **LIANDRO ROBERTO CAMARGO**, matrícula nº 12993, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor do Centro de Artes e Esp. Unif. "Sady Arnildo Schmidt" – CEU para o cargo de **Diretor do Centro Municipal de Informação e Ludicidade Cultural "Dr. Liberato"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:01C26234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA CHEFE DA SEÇÃO DE PEDAGOGIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI**, matrículas nºs 8661 e 10597, para o Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FA9D8691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA CHEFE DA SEÇÃO DE PEDAGOGIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **PATRICIA ROTH**, matrícula nº 7436, para o Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7D307F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA CHEFE DA SEÇÃO DE PEDAGOGIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **MAISA CIBELE PINTO DA ROSA**, matrículas nºs 5022 e 9366, para o Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:841A1447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA CHEFE DA SEÇÃO DE PEDAGOGIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **NIARA RECHENMACHER SCHMIDT**, matrícula nº 11259, para o Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1CAFBF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a Professora **CAMILA VARGAS SAGER**, matrícula nº 9796, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, para o cargo de **Diretor-Geral de Educação**, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CCD5DAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **ELISANDRA DA SILVA LEAL**, matrículas nºs 7388 e 9347, para atuar como Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, optante pelo vencimento inicial do cargo de origem com adicional de 50% com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B22C26EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - B - ANOS INICIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **RAQUEL METZ**, matrículas 4160 e 4870, portadora do RG 2016159484 e CPF 673.496.410-87 para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B - Anos Iniciais, na Escola de Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio, optante pelo vencimento inicial do cargo de origem com adicional de 30%, com carga horária de 40 horas semanais, com DCA, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6C47F469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **MARISTELA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 11868, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4CDED6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **PAMELA TICIANA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS**, matrícula nº 11579, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A0CE26A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora da Educação Infantil **ALINE AGUIAR DE CARVALHO**, matrícula nº 7033, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mossmann, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3C4B9F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **CAROLINA GOMES FLECK**, matrícula nº 12178, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marquês do Herval, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9D51373F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **ALINE INES LOTTERMANN**, matrícula nº 7981, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mosmann, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8D6C041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **VANESSA CRISTINA RINKER**, matrícula nº 9423, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada - CEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3EDCE00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora **SUELEN GOMES LEAL**, matrícula nº 10401, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:66682B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.066, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a Professora **GRACIELA ROSA SOARES**, matrícula nº 3323, transferindo-a do cargo de Assessor Superior Setorial de Educação, para o cargo de **Diretor da Divisão de Esporte Escolar**, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C24ACD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.067, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a Professora **GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER**, matrículas nº 7475 e 10402, transferindo-a do cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B, para o cargo de **Diretor da Divisão de Ensino Fundamental**, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:10B1A765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o Professor **CLEITON ALBERTO BACKES**, matrículas nºs, matrículas nº 7328 e 8635, transferindo-o do cargo de Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – B, para o cargo de **Chefe da Seção de Estatística e Informática Educacional**, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:17B5C689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.069, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a Professora **CRISTIANE ALINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6551, transferindo-a do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI, para o cargo de **Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B,** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:72208069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.070, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a Professora **CRISTINE APARECIDA CARVALHO BERFT,** matrículas nºs 7608 e 9346, portadora do RG 2070003451 e CPF 811.348.510-49, transferindo-a do cargo de Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, para o cargo de **Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3752868D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.071, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a Professora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrículas nº 3508 e 3985, portadora do RG 7047599944 e CPF 533.963.240-72, transferindo-a do cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B - Anos Iniciais, na Escola de Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio, para o cargo de **Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – B**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, optante pelo vencimento inicial do cargo de origem com adicional de 50% com carga horária de 40 horas semanais, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C2573668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 53.072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CLEITON ALBERTO BACKES** como Membro Titular da Comissão de Matrículas das Escolas Municipais da Educação Infantil, em substituição a NILVA TERESINHA DAMBROS, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 52.778, de 09.12.2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.433/2015, de 15.12.2015, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:26D289CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.073, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ALESSANDRA CECILIA MIGUEL FELDENS** matrícula nº 10891, titular do cargo de Psicólogo, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:91ED0D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.076, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RENATA ANELE ATHAYDE**, matrícula nº 13037, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 02 de fevereiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:70DA3120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.077, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE Técnico em Enfermagem.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FERNANDA MUNARI** matrícula nº 9352, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:92798EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS "SADY ARNILDO SCHMIDT" - CEU.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Artes e Esportes Unificados "Sady Arnildo Schmidt" – CEU, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:68F3FB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.078, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenador de Atividade Desportiva – 30 Horas.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **ARISTACO RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 9725, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividade Desportiva – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F3828E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ISADORA FERNANDES JUNG** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9A91373E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **EMANOEL KARLINSKI** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1A74D177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 E 6.986, DE 13 DE JANEIRO de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.927, de 08/10/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020, até 10/11/2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.949, de 09/11/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020, até 10/12/2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.968, de 09/12/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020, até 10/01/2021,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.984, de 11/01/2021, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020, até 10/02/2021,

E considerando o Decreto Municipal nº 6.986, de 13/01/2021, que alterou o Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, **até 10 de abril de 2021**, os prazos de vigência dos Decretos Municipais nºs **6.913, de 08 de setembro de 2020**, que "INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM." e **6.986, de 13 de janeiro de 2021**, que "ALTERA O DECRETO N.º 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 10 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:99E686D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a servidora **ELOISA TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrículas nº 2598 e 3324, do Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7771306F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 **(trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17.02.2021 a 18.03.2021, ao servidor VALDIR SZALANSKI SACKS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:95C94D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.02.2021 a 01.03.2021, ao servidor ALCEU ARAUJO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:34EB44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 **(trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17.02.2021 a 18.03.2021, ao servidor ADALBERTO JOSÉ STRIEDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:36EE0FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR A LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

MARIO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 9º da Lei Complementar 140/2011, de 08 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA LUÍSA HERMANN Licenciadora Ambiental e a servidora ROSELI ÁGUIDA GOULART Fiscal Ambiental.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 201/2018, de 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:72488CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.810/2021 CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ALEXANDRE HECK FRANKE,** 4º colocado para a vaga de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.810/2021.

Prazo para contratação: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AD2A4370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora DENISE KNAPP, nos dias 17/02/2021 a 19/02/2021 e dia 22/02/2021, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 082/2021, pelo que lhe será convertido em folga esses dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BD5F93FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – EDITAL Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de teste Antígeno COVID-19. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 26.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FE5142C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Caseiros – RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do**

Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você em conformidade com a Lei nº. 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013. O prazo para entrega dos envelopes será no **dia 01/03/2021, no horário das 08h30min**, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, Prefeitura Municipal de Caseiros. Informações: neste prédio, ou: no site www.caseiros.rs.gov.br, Fone (54) 3353-1166.

Caseiros – RS, 08 de fevereiro de 2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:AB4CD5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS.

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito em exercício GLAUCIA REGINA BROCCO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas no Edital no 001/2021, considerando a aprovação e classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado, RESOLVE:
1) CONVOCAR os candidatos aprovados no referido certame (EDITAL 01/2021), no prazo de até 10 (dez) dias, iniciando em 10 de fevereiro de 2021 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Angélica Freitas Rizon	1º Lugar	Agente Comunitário de Saúde
Francilio Battisti	1º Lugar	Auxiliar Administrativo
Maieli Sartori	1º Lugar	Enfermeira
Karoline Cladis Gotardo	1º Lugar	Fiscal Sanitarista
Max de Oliveira Telles	2º Lugar	Fiscal Sanitarista
Ueliton L. Piacentini Thoni	1º Lugar	Fiscal Tributário
Gelson Fidencio Brizola	1º Lugar	Leiturista de Água
Laudicéia Casagrande Soeiro	1º Lugar	Monitor do PIM
Alberto Casarim Piovesan	1º Lugar	Motorista
Josué da Silva	2º Lugar	Motorista
Carlos Luiz Machado	3º Lugar	Motorista
Gilvanio de Oliveira	1º Lugar	Operador de Máquinas
Gilson da Silva de Moura	2º Lugar	Operador de Máquinas
Fabio Schmur	3º Lugar	Operador de Máquinas
João Bernardi Freitas	1º Lugar	Operário
Claudiomiro S. Milioransa	2º Lugar	Operário
Sadi Piacentini Portella	3º Lugar	Operário
Cassiane Guerra	1º Lugar	Recepcionista
Bruna Keske de Avila	2º Lugar	Recepcionista
Cesar Augusto O. Bianchetto	1º Lugar	Vigilante
Rafael Franchini de Oliveira	1º Lugar	Zelador

2. O candidato que não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto no Edital no 001/2021.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande, 09 de fevereiro de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:B70E2AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 12/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018**, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 20 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
15º lugar	Monitor Escolar	Elizangela Catto Webber

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 09 de fevereiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:6A029B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 13/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018**, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 20 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Monitor Escolar	Carina Taderka da Silva

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de fevereiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:0DE61484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma do Caminhão Mercedes Benz, placas IHK 6681, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 17.065,02
CONTRATADA: SILVANE DA SILVA OLIVEIRA 99084074068
CNPJ: 33.421.084/0001-96

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:0F1455E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021,** para **contratação de empresa especializada na execução de Construção de Complexo Esportivo Municipal, Contrato de Repasse MC 897332/2019 - Operação 1069775-19**. Abertura para o dia **25 de fevereiro de 2021** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, 10 de fevereiro de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito MunicipalPublicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:72FD2920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001 - CREDENCIAMENTO DE FARMACIAS

O Município de CORONEL BARROS comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Farmácias, Drogarias e Distribuidoras para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque). O prazo para a entrega dos envelopes será até de **10 de março de 2021 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, em 09 de fevereiro de 2021

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:7AE8AD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 25/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 25, de 5 de fevereiro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.713 - Equipamentos e material permanente R$ 12.283,00
34490520000000000000.714 – Equipamentos e material permanente Total..... R$ 9.857,00
R$ 22.140,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.535 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 12.283,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.401 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 9.857,00
Total..... R$ 22.140,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7C7BA675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 26, de 5 de fevereiro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390920000000000000.601 - Despesas de exercícios anteriores R$ 16.200,00
Total..... R$ 16.200,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 16.200,00
Total..... R$ 16.200,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B18B74DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **INÊS TUBIANA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E34581AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2021 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 025/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Designa em caráter provisório Servidor para o Cargo de Secretário Municipal da Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de Setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o retorno de férias do servidor Luciano Barcellos Garcia, gozadas no período de 01/02/2021 a 07/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **LUCIANO BARCELLOS GARCIA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o Cargo de Secretário da Saúde.

Art. 2º- A Substituição ocorrera até nova nomeação, após a designação o servidor retornará a função do cargo original.

Art. 3º - O servidor se licenciara das atividades do seu cargo de Agente Administrativo, optando pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de secretário, conforme estabelece o artigo 2º da Lei Municipal 4377/2018, de 27 de abril de 2018.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:82F41A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: IN Educação Corporativa Ltda
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada dos professores da rede municipal de ensino
Valor: 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)
Inicio: 09/02/2021
Vigência: 31/12/2021

Coxilha/RS, 09 de fevereiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:23CA514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 10/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 10/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: IN EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: 12.800,00
INICIO: 09/02/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. **PELA EMPRESA:** LENIR ANTONIO HANNECKER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:2F9746E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTARIA E FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE - FUNDEB

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ Nº 90.865.031/0001-06**, estabelecida à Rua Venâncio Aires, 384, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal 4.077/2020 Art. 1° que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor total de R$ 396.345,00 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, devido à necessidade de pagamento ao atendimento de crianças, jovens e adultos, inseridos no serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Alfabetização (Educação de Jovens e Adultos e Ciclos) pela organização, pois de acordo com o decreto federal nº 6.571/08, os alunos da educação especial serão contabilizados duplamente no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, quando tiverem matrícula em classe comum de ensino regular na rede pública e matrícula no Atendimento Educacional Especializado, conforme registro do Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 396.345,00 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.12.361.0033.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental C/ Recursos FUNDEB – 40%.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do do Art. 30, Inciso VI da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Crissiumal - RS, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2992B521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTARIA E FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE - MDE

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ Nº 90.865.031/0001-06**, estabelecida à Rua Venâncio Aires, 384, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVAS
Considerando o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

Considerando o art. 2º-A e o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando que a Lei Municipal 4.077/2020 Art. 1° que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor total de R$ 96.454,80 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, devido à necessidade de pagamento ao atendimento técnico de crianças, jovens e adultos, inseridos no serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Alfabetização (Educação de Jovens e Adultos e Ciclos) pela organização, com recursos vinculados do Governo Federal para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 96.454,80 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.12.367.0033.2.169 – Manutenção da Educação Especial.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do do Art. 30, Inciso VI da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,

constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Crissiumal - RS, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:39D7DD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2021

CARTA CONVITE N° 003/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Carta Convite*, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios destinados as equipes de trabalho no interior - Secretaria Municipal de Obras,* sendo a data da abertura das propostas no dia 18 de fevereiro 2021 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 09 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4A884ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2021. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. Derni Tolmes Falcão. CNPJ: 36.622.339/0001-77; Adalto Prestes Almeida. CNPJ: 36.861.277/0001-56;

Derrubadas/RS, 09 de fevereiro 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:402E502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 03/2021 tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e publicidade. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 25 de fevereiro de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058.

Derrubadas/RS, 09 de fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DBC39155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **23 de fevereiro de 2021, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 05/2021.**
O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública municipal.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 09 de fevereiro de 2021.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:03406EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de banheiros públicos no Parque Municipal de Eventos João de Pizzol, com fornecimento de material e mão-de-obra.Abertura: 26/02/2021, às 08h30min. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br/ Portal Transparência, Publicação de Editais de Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 10 de fevereiro de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:3842A2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- GENTE SEGURADORA SA - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Termo Aditivo nº 002/2021 – Contrato Administrativo nº 036/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019 – Prorrogação de prazo passando para 16/02/2022 e exclusão do bem segurado item 031 - Assinatura: 29/01/2021.

- ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ nº 91.824.383/0001-78 – Contrato Administrativo nº 020/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Aquisição de material de expediente e escolar para a EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 508,10 - Assinatura: 05/02/2021.

- OBJETIVA CONCURSOS LTDA – CNPJ nº 00.849.426/0001-14 – Contrato Administrativo nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Contratação de empresa para realização de concurso público – Valor R$ 2.930,00 - Assinatura: 09/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:6CC444CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Leilão nº 001/2021, para alienação de bens inservíveis para a municipalidade.

Data de julgamento: 26/02/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 09 de fevereiro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:F79777E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3022/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"INSTITUI PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Erval Seco, o Programa de Recuperação de Créditos Tributário e Não Tributário, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos lançados dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - O Ingresso no Programa de Recuperação de Créditos, dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior, inclusive os não constituídos que serão inclusos no programa mediante Confissão da Dívida.
Parágrafo único: Nos casos de contribuintes que detenham processos judiciais em andamento, litigando com a municipalidade, os efeitos desta lei, ficam condicionados a análise de viabilidade considerando a fase processual e, custas judiciais a encargo do contribuinte. O processo ficará suspenso, até final pagamento, podendo ser reativado em caso de descumprimento.
Art. 3º - A opção pelo Programa de Recuperação de Créditos, será formalizada pelo próprio contribuinte, mediante assinatura do "Termo de Opção e Confissão de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária".

§ 1º - Os pedidos de parcelamento ou re/parcelamento pressupõem, em NOVAÇÃO, confissão e aceitação da dívida e condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 4º - Os créditos Tributários e Não Tributários de que trata o Art. 1 º, incluídos no Programa de Recuperação de Créditos, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas
mediante assinatura do termo de opção, NOVAÇÃO e Confissão de Dívida Tributária e não tributária, com redução da MULTA e dos JUROS, nos seguintes percentuais:

I – em 100% (cem por cento), se pago na assinatura do termo de novação, opção e confissão da dívida tributária e não tributária.

II – em 90% (noventa por cento), se pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com entrada mínima de 30% do valor da divida, no ato da opção do parcelamento.
III – em 80% (oitenta por cento), se pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com entrada mínima de 30% do valor da divida, no ato da opção do parcelamento.
Parágrafo primeiro: As parcelas vincendas a partir de 30 (trinta) dias estarão sujeitas à correção monetária, com base no (IPCA) prevista na legislação Municipal, e juros de 12% (doze por cento) ao ano ou 1,0% ao mês Pro - Rata.
Parágrafo segundo: As parcelas não poderão ser de valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Parágrafo terceiro: A primeira parcela, deverá ser satisfeita na data da opção, ou seja, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do débito.

Art. 5º - Na hipótese de atraso de três ou mais parcelas o contribuinte perderá os benefícios por essa lei concedidos, tocante a juros e multas, permanecendo a confissão/novação válida e exigível imediatamente, antecipando-se as parcelas vincendas, e incluindo-se os juros e multa, que haviam sido concedidos.

Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento, o contribuinte ficará impossibilitado de novo parcelamento no tocante aos débitos já parcelados.

Art. 6º - Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 90 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, em 09 de fevereiro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VILMAR WILLI TESCHIEDEL
Secretário da Fazenda e Adm. e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:41216D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 PROCESSO Nº 16/2021

ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 PROCESSO Nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI FEITA ALTERAÇÃO NO ITEM **4.1.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** CONFORME A SEGUIR:
ONDE LÊ-SE: **a)** Comprovante de Registro junto ao CREA/RS
LEIA-SE Comprovante de Registro junto ao CREA/CAU.
ONDE LÊ-SE:
c) -***Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional e da empresa:***
O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***que comprove(m) ter o(s) profissional(is)*** (engenheiros) e **a empresa** *executado* para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, ***obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços***.
LEIA-SE:
c) -***Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU em nome do profissional da empresa:***
O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***que comprove(m) ter o(s) profissional(is)*** (engenheiros/arquitetos) *executado* para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, ***obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços***.

ERVAL SECO, RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2B8A2713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
OBJETO: Renovação de Seguro veicular SAMU PLACA IXR- 0529
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 2.710,82 (dois mil setecentos e dez reias e oitenta e dois centavos) conforme Ordem de Compra nº 127/2021.
DATA DA DISPENSA: 02/02/2021
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24 II da Lei 8.666/93

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:C0C82CBE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
OBJETO: Aquisição Emergencial de medicamento colírio para tratamento de paciente da UTI Neonaltal.
CONTRATADA: A & P FORMULAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.129.366/0001-47
VALOR:R$ 310,00(trezentos e dez reais) conforme Ordem de Compra nº 128/2021.
DATA DA DISPENSA: 08 de Fevereiro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:24AFB291

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0886/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Léa Beatriz Souza da Silva, Professor , Celetista, matrícula nº 4269, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para Secretaria Municipal de Educação , a partir de 26.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B15D2958

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0895/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jesiela Cristina Porto dos Santos, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Inglês, 20 horas, Estatutário, classificação 36º lugar, a partir de 25.01.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8147295C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0896/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário, Estatutário, matrícula nº 50701, 02 (dois) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 0707/2021, a partir de 17.02.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3B9FD1B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0897/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lanna Bender Cardoso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31361, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Francine Barragan Machado, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 312454, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/03/2021 a 19/03/2021 , sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E39716AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0898/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Tatiana Kirchhof Machaski, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40075, o período de férias, a partir de 25.01.2021, ficando 09 (nove) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DF82A47A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0899/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, o período de férias, a partir de 25.01.2021, ficando 09 (nove) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AFF7A599

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0900/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Vagner Cherutti , matrícula nº 6895, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Wellington Marinho Andrade , matrícula nº 6973 como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:
- Contrato nº 006/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS Brasil Frotas LTDA , que tem por objeto a contratação de locação de veículos sem motorista, tipo VAN e tipo caminhonete cabine dupla - SMOSU , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:71BA599C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0901/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Joelma Guimarães , matrícula nº47021 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Márcia Desidério , matrícula nº 31406 como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 008/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratadaMLINCK TRANSLOG LTDA , que tem por objeto a contratação a locação de veículos com motorista, tipo passeio para atender demandas do Programa Criança Feliz - SMCDH , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1A859E11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0902/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Edson de Mattos Ribeiro , matrícula nº 30842 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Janaina Andrades Escouto , matrícula nº 6989 como Fiscal Substituto, do contrato da Secretá Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionado:

- Contrato nº 007/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS , que tem por objeto a contratação de leiloeira para realização de leilão de 03 bens imóveis - SMGG, vinculado a Inexigibilidade nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 726/2021

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:187EA13B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0903/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristiane Salete Lopes Mertins , Psicólogo , Estatutário, matrícula nº 3671,durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/03/2021 a 19/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6B0F3209

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0904/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município Susana Cristina Nunes, Enfermeiro PACS, Estatutário, 40h, matrícula nº 30045, com o servidor do Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Arno Lauer, Farmacêutico Bioquímico, 40h, no período de 01/01/2021 a 01/042021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7AC18034

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0905/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Beatris Yara Jantsch Motta, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50720 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04/01/2021 a 21/01/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A1D6337C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0906/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Rogério Coelho da Silva, Servente , Estatutário, matrícula nº 30095, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03.02.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:180CBBFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0907/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2639/2020 que RECOMPÔS, a partir de 12.02.2020, gestão 2018 a 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, para fazer constar RECOMPOR, a partir de 03.02.2021, gestão 2020 a 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, ficando assim a representação:

I - Cinco representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular e um suplente respectivamente:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular: Simone Pacheco da Silva
Suplente: Elison Klein

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH
Titular: Jeanine Costa Godoi
Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Titular: Sergio Lopes dos Santos
Suplente: Tiago Delgado Góis

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Titular: Ana Claudia Coelho Mattos
Suplente: Marcia Mueller Danieli

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Titular: Josiane dos Santos Machado
Suplente: Elisete Medeiros Bandeira

II - Cinco representantes de organizações representativas da sociedade, sendo um titular e um suplente de cada entidade:

Sociedade Esportiva Recreativa, Cultural Beneficente Flamengo
Titular: Andreia Pinheiro Forte
Suplente: Daniel Ferreira de Souza

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE
Titular: Elza Matos Mori
Suplente: Cezar Miguel Girardi

Centro de Formação Teresa Verzeri - CFTV
Titular: Patrícia Maria de Jesus
Suplente: Elise Virgínia Wolff Muller

Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Anna Sestilia Toniolo - SAT
Titular: Fabiana Padilha Siqueira
Suplente: Elaine Silveira Teixeira Ferreira

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial NH:
Titular: Terezinha Custódia
Suplente: Éverton Luís Sebastião

III - Duas entidades suplentes das organizações representativas da sociedade

1ª Suplente: Associação da Cultura Hip Hop de Esteio (ACHE)
2ª Suplente: Instituto Educacional, Social e Cultural do Rio Grande do Sul (ISCERGS – Cufa Esteio)

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A441B275

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0908/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESLIGAR, por motivo de falecimento, Sonia Matzembacher Benites, Professor Series Inicias, Celetista, matrícula nº 4493, em 04.01.2021, conforme Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F09ACD36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0909/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4301/2020 , para fazer constar, INCORPORAR, a partir de 21/10/2020, a servidora Malvina Beatriz Silveira de Andrades, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2160, a importância de R$ 308,72 (trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 771,82. INCORPORAR a importância de R$ 400,74 (quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Gratificação de Serviço e Função Gratificada de FG-2 e FG-5, de um total de R$ 1.001,87, nos maldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F606CEF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0982/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrícula nº 40132, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II , vinculado a Diretoria de Despesas da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/02/2021 , com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B0D0C9AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0983/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 23.02.2021, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, para execução indireta do Serviço de Acolhimento - Modalidade Abrigo Institucional para até 20 crianças e adolescentes de 0 a 07 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive adolescentes gestantes), bem como indicar os integrantes da Comissão Especial de monitoramento, ficando assim sua representação:

1. Gestor da Parceria:
Claudia Adriana de Jesus

2. Integrantes da Comissão de Monitoramento:
Andréia Ruaro dos Santos
Leonice Marques Domingues
Marcia Hannacker de Oliveira Desidério
Marilene Stasiack Balestrin
Roberto Luís Rhoden
Vinicius Fonseca Dias

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A48E8E98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0984/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0889, para fazer constar, DESIGNAR Mara Silvana de Souza Chagas, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3529, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Daiane Scartezini Carreno , Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 50688, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/03/2021 a 12/03/2021, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:58902409

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0985/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Daniela Tomaz Coimbra, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41382, para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no período de 25/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FBADBF4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0986/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Davi Vargas Limeira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30867 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01/03/2021 a 12/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7B11FD7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0987/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021004916 e Protocolo Geral 2021/484, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F3819734

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0988/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian Moreira Chaves, Servente, Estatutário, matrícula nº 3846, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/01/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:01C2242C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0989/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Carlos Daniel Lopes Medina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30975, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II , vinculado a Diretoria de Atendimento ao Cidadão/Identidade do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/01/2021 , com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9545A1E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0990/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Franciele de Meneghi Marques, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 78º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0BF979DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0991/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Bruna Alice Selão, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 79º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6B8FBE7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0992/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Michele Pedroso dos Santos, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 81º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:32FF9380

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0993/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Gonçalves de Gonçalves, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 84º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F2508119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0994/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Tuelen da Silva de Lima, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 86º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7CCBA1F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0995/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Cintia Juliane da Silva, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 91º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:17049B98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0996/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Graziela Pansera, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 92º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4764FF63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0997/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria 0909/2021, de retificar a portaria nº 4301/2020 , para fazer constar, INCORPORAR, a partir de 21/10/2020, a servidora Malvina Beatriz Silveira de Andrades, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2160, a importância de R$ 308,72 (trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 771,82. INCORPORAR a importância de R$ 400,74 (quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Gratificação de Serviço e Função Gratificada de FG-2 e FG-5, de um total de R$ 1.001,87, nos maldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9A118D66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0998/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 21/10/2020, a servidora Malvina Beatriz Silveira de Andrades, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2160, a importância de R$ 308,72 (trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 771,82, nos maldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BF27BB01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0999/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 21/10/2020, a importância de R$ 400,74 (quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Gratificação de Serviço e Função Gratificada de FG-2 e FG-5, de um total de R$ 1.001,87, nos maldes do Art. 86 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:59B5E56F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1000/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, o período de férias, a partir de 08.02.2021, ficando 08 (oito) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BA586F7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1001/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município Lisiane Ribeiro Bitencourt, Professor Educação Infantil, Estatutário, 30h, matrícula nº 41088, com a servidora do Município de São Leopoldo, Pryscilla Rodrigues Fraga, Professora de Educação Infantil, 30h, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:511D43CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1002/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município Wania de Almeida Ribeiro , Professor de Português, Estatutário, 20h, matrícula nº 45101, com o servidor do Município de São Leopoldo, Luis Carlos Spessatto , Professora de Português, 20h, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E53F86BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1003/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município Almeci dos Santos, Professor de Séries Iniciais, Celetista, 20h, matrícula nº 40038, com a servidora do Município de São Leopoldo, Catiuscia Cristina Silva da Silva , Professora de Anos Iniciais, 20h, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2A45C78F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1004/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Robson Paines da Silveira, Assessor de Governo , CC Estatutário, matrícula nº 6988, do Gabinete do Prefeito para o Cargo de Coordenador de Gestão Municipal na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 02.02.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5031DBCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1005/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Abenhur dos Santos, vigia, estatutário, matrícula nº 3775, licença prêmio referente ao período de 10/11/2013 a 10/11/2018 com base no art. 125 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B496FE68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1006/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ABENHUR DOS SANTOS, vigia, Estatutário, matrícula nº 3775, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 1005/2021, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C688E611

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1007/2021

Lilian teresinha martiny haigert, secretária municipal de governança e gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, CONCEDER para Adriana da Silva Tedesco, professor de matemática, estatutário, matrícula nº 45307, 2 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 3397/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4D1BF9F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1008/2021

Lilian teresinha martiny haigert, secretária municipal de governança e gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, CONCEDER para Adriana Dias Ferreira, professor ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41367, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 4531/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4C0F6702

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1009/2021

Lilian teresinha martiny haigert, secretária municipal de governança e gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Ferreira Gomes, servente, estatutário, matrícula nº 3788, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 3483/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2C5F0713

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1010/2021

Lilian teresinha martiny haigert, secretária municipal de governança e gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Fonseca Vanzella, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40082, 3 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 2649/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8B71D7A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1011/2021

Lilian teresinha martiny haigert, secretária municipal de governança e gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Fonseca Vanzella, Professor Séries Iniciais, estatutário, matrícula nº 40323, 3 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 2649/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:580E86ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1012/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula nº 40286, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº2572/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9DC7225C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1013/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Souza dos Santos de Antoni, Servente, estatutário, matrícula nº 7167, 3 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 1048/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0EA94C37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1014/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Kuhn, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41148, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº1861/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EB39EA92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1015/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº40367, 2 (dois) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 5101/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:52E72EF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1016/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Alexandro de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº40211, 3 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 2594/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FE6E9787

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1017/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Aline Engel da Rosa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº41327, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3806/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1D45054F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1018/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41228, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2576/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FB5748EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1019/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Aline Motta de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41791, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3480/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E1E8774F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1020/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Alveni Teresinha Marques da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7160, 3 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 2599/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1DA2BB09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1021/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Beatriz Quevedo Petry, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 4547, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 3790/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E78BCB97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1022/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Isabel Bronski, Professor, Celetista, matrícula nº 4470, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 3007/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4E2AE7D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1023/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Cauduro Sosa, Professor séries iniciais, Estatutário, matrícula nº 41811, 3 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº3904/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ADDDDE77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1024/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luisa Kubbe , Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 46833, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº1857/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:70ADD1A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1025/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Lazzarotti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40101, 03 (três) meses de licença prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela portaria nº 4412/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da lei municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:628EF3A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1026/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Ramos, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46748, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3156/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:80DB3522

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1027/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Silveira Bezerra, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7404, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3806/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3666774B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1028/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Gandini, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40310, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2638/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:657A3A7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1029/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 1398/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1FFE7767

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1030/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41390, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2004/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BC7F0487

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1031/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Reckziegel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº41362, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2513/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7C9A4350

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1032/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2292/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E17C4542

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1033/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, RECONHECER para Andrea Scherer Guedes, Professor séries iniciais, Estatutário, matrícula nº 4830, Licença Prêmio referente ao período de 23/03/2015 A 23/03/2020 com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C314B162

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1034/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Scherer Guedes, Professor séries iniciais, Estatutário, matrícula nº 4830, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº1033/2021, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:25BCD3D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1035/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41174, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3156/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:79AD2565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1036/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46760, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº4811/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5534DBC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1037/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Dutra Pereira, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7494, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº5669/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C674ED5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1038/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor, Estatutário, matrícula nº 4905 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3038/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:99FEA2E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1039/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Gomes Menegat, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41796 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3791/2017, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F30FEA80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1040/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Gonçalves, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº46936, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 4408/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FCD9F321

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1041/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Maria Fernandes de Lima, Servente escolar, Estatutário, matrícula nº 7161, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2974/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:57F56C88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1042/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Maria Schein dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41182, 1 (um) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 3489/2019, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1AEA763D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1043/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Angeli Nunes Sodre, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45278, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2294/2020, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8B7554DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1044/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº46024, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, a partir de 30/12/2020 concedida pela Portaria nº 2971/2018, sendo o pagamento em parcela única no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FF5DF396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1045/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, NOMEAR Marina Silva Ferreira, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 87º lugar, a partir de 08.02.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B225D9E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1046/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Adriana da Silva Tedesco, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, o período de férias, a partir de 26.01.2021, ficando 08 (oito) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2E384C98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1047/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Gabriela Marinho Vegano, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538 , a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01.03.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2CD79341

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1048/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, DESIGNAR Tiane Lorenzini Baum, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3548 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A2AFCC35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1049/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Joseângela Alves de Souza , nas matriculas: 4916 - Professor Anos Iniciais e 47064 - Psicopedagoga, Estatutária, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 26.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9C604565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1050/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Thais Liana Fraga de Castro, Gestor Pedagógico, Estatutário, Padrão 16, matrícula nº 47246, a contar de 02.02.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:43545090

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1051/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Taiguara Almeida da Cunha no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:77E836ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1052/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, resolve, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Rafael Iuri Braun dos Passos, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31536, o período de férias, a partir de 08.02.2021, ficando 06 (seis) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9FE88684

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1053/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Comissão e extinção da Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4171/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2021003371. Homologado em 22.01.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0DE1DD40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1054/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 05 de fevereiro de 2021, o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul (FUMREBOM), de acordo com a Lei Municipal nº 6.926, de 26 de julho de 2018, substituindo os representantes da SecretariaMunicipalde Segurança Pública, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Urbanismo, Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio e da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, ficando assim a nova representação:
I - Um representante do Corpo de Bombeiros de Esteio
Titular: Álvaro do Nascimento;
Suplente: Antônio Carlos Santos Fantinel.
II - Um representante da SecretariaMunicipalda Fazenda (SMF)
Titular: Alex Fernandes de Oliveira;
Suplente: Rosimar dos Santos.
III - Um representante da SecretariaMunicipalde Urbanismo (SMU)
Titular: Sheila Büttenbender;
Suplente: Gabriela Scrinz.
IV - Um representante da SecretariaMunicipalde Segurança Pública (SMSP)
Titular: Alexandre Alberto da Rosa;
Suplente: Enio Veroneze Junior.
V - Um representante da Câmara de Vereadores de Esteio
Titular: Bianca Teixeira Kucybala;
Suplente: Antonio Ricardo Macedo.
VI - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio (CDL/ACISE)
Titular: Celso Antonio Dalmás ;
Suplente: Paulo Ricardo Matielo Lemos.
VII - Um representante do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Esteio (CONSEPRO)
Titular: Não haverá representante até a reestruturação
Suplente: Não haverá representante até a reestruturação
IX - Secretário
Edinei Rogério Rosa.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4585C0FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 013/2017

CONTRATO n° 013/2017
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação nº 003/2017
ORDEM DE COMPRA nº 461 e 462/2021

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locadores: Jorge Norberto Korndorfer, Katia Graff Korndorfer.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2021, até 16 de Fevereiro de 2022.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$ 131.395,20 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). O valor Mensal é de R$ 10.949,60 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Assinatura: 05/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:0633BFA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 011/2020

CONTRATO Nº 011/2020
SEGUNDO ADENDO
CONCORRÊNCIA nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
CNPJ: 89.723.977/0001-40
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por **90 (noventa) dias**, contados a partir de 19 de fevereiro de 2021 até 19 de maio de 2021.
Assinatura: 08/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:B031C5F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 007/2021

CONTRATO n° 007/2021
Inexigibilidade n° 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Neila Rosane Ribeiro dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização do LEILÃO DE 03 BENS IMÓVEIS (MATRÍCULAS 31.168 / 18.588 / 21.145 - SMAD
Valor: A contratada receberá pelos serviços prestados, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos bens arrematados.
Vigência: O prazo da vigência do contrato será a partir da data de assinatura até a prestação do serviço.
Assinatura: 05/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:AA8DF70E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 005/2021

CONTRATO nº 005/2021
TOMADA DE PREÇO nº 007/2020
ORDEM DE COMPRA nº 387/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: GLOBASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 35.547.805/0001-34
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 3 SANITÁRIOS NA PRAÇA DA JUVENTUDE - SMCEL.
Valor: O valor Global de **R$ 46.222,60** (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS o valor de R$ 32.354,71** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) e para **MÃO DE OBRA o valor de R$ 13.867,89** (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 81,85%.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 04/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:ACC5E239

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 006/2021

CONTRATO nº 006/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2020
ORDEM DE COMPRA nº 389/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SMOSU.
Valor: R$ 55.746,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais). Veículo automotor SEM MOTORISTA 15 (quinze) lugares tipo VAN e veículo automotor SEM MOTORISTA tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA
Vigência: 06 (seis) meses, contados do dia 05 de fevereiro de 2021.
Assinatura: 04/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:49DA166A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 008/2021

CONTRATO nº 008/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2020
ORDEM DE COMPRA nº 472/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA - ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SMCDH.
Valor: R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), Veículo automotor com motorista tipo passeio.
Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia 11 de fevereiro de 2021.
Assinatura: 08/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:1BF7D710

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 004/2021

CONTRATO nº 004/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº 004/2020
ORDEM DE COMPRA nº 342/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALPHACLIN CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 22.085.513/0001-85
Objeto: Credenciamento de Empresa Especializadas para realização de Exames de FONOAUDIOLOGIA – SMS.
Valor: O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	**AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL,** Conforme termo de referência.	R$ 38,50
2	**AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREA/ÓSSEA,** Conforme termo de referência.	R$ 33,33
3	**AUDIOMETRIA TONAL VOCAL LOGOAUDIOMETRIA,** Conforme termo de referência.	R$ 28,33
4	**IMITANCIOMETRIA,** Conforme termo de referência.	R$ 31,66

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do 07 de fevereiro de 2021.
Assinatura: 05/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:42A9DF22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 002/2021

CONTRATO nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 145/2020
ORDEM DE COMPRA nº 319/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PITFALL SISTEMAS LTDA
CNPJ: 24.897.642/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMCDH.
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.
Assinatura: 03/02/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:BF61A073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S10.
DATA DE EMISSÃO: 09/02/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

Harmonia, 10 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C76D4683

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018
CONTRATADA: BIOCONSUL CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA- ME
CNPJ: 06.126.340/0001-40
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE ITENS NOVOS.
VIGÊNCIA T.A.: 09/02/2021 ATÉ 15/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Harmonia/RS, 10 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:75430400

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
CONTRATADA: BRUNO TAVARES ROCHA
CNPJ: 27.978.251/0001-00
OBJETO: REFERENTE À QUALIFICAÇÃO DA USABILIDADE DA ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS) NO MUNICÍPIO FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. O OBJETIVO PRINCIPAL DA PROPOSTA É UM ADEQUADO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ANÁLISE DE DADOS- DENOMINADA SUSEBUILDER- DO SISTEMA E-SUS APS E CURSOS DE QUALIFICAÇÕES VISANDO ATENDIMENTO ÁS ESTRATÉGIAS PRESENTES NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO FRENTE AO NOVO FINANCIAMENTO. O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DE MÉDIO-LONGO PRAZO CONTEMPLA: *PLATAFORMA SUSEBUILDER PARA APOIO AO MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PRIMEIRO CICLO(2021) DO PREVINE BRASIL. *CURSO DISPONÍVEL EM PLATAFORMA MOODLE COM ÊNFASE NO SISTEMA E-SUS APS PEC, TERRITÓRIO, SUSEBUILDER E-GESTOR E FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PRIMEIRO CICLO (2021) DO PREVINE BRASIL, E MEDIDAS PROTETIVAS DE DADOS DO E-SUS APS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES; *SUPORTE REMOTO EAD PARA ABORDAGEM DE DÚVIDAS RELACIONADAS AO SISTEMA E-SUS APS PEC VIA PLATAFORMA MOODLE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES; *APRESENTAÇÃO INTRODUTÓRIA SUSEBUILDER E MOODLE PARA NIVELAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA APS E GESTÃO FRENTE A USABILIDADE DA PLATAFORMA E ACESSO AO CURSO(1H); *NOTIFICAÇÕES SOBRE MUDANÇAS NA ESTRATÉGIA E-SUS APS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PARA COORDENADORES E GESTORES VIA APLICATIVO DE TRANSMISSÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES; *DISPONIBILIDADE DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE GESTÃO VIA VIDEOCONFERÊNCIA PARA APOIO DURANTE O PROCESSO (CARGA HORÁRIA TOTAL DE 3 HORAS); * CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROFISSIONAIS E GESTORES REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ONLINE; *PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO. OS SERVIÇOS DESCRITOS CONTEMPLAM TODAS AS EQUIPES HOMOLOGADAS NO CNES, ATÉ A DATA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO.
VALOR MENSAL: R$ 1.396,67
VALOR TOTAL: R$ 16.760,04
DATA DE EMISSÃO: 03/02/2021

Harmonia/RS, 10 de Fevereiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:FAC07C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 013/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 05/02/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

IBIRAIARAS, 09 de Fevereiro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:ED75031C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Cristina Zapparoli**, matrícula nº 3772-9, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 05/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:95C27DFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2021

Município de Ibiraiaras/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2021
DISPENSADE LICITAÇÃO nº 06/2021
OBJETO: Prestação de serviços de sondagens para verificação da presença de materiais químicos contaminantes no solo e lençol freático do antigo depósito de resíduos sólidos no município de Ibiraiaras.
CONTRATADA: **GEMA GEOLOGIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 03 meses.
DATA: 09/02/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:6D60D94F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Elenamar Cinelli Guadagnin**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-Administração Geral, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:C17C7A07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Serinei Dal Olmo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-Administração Geral, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:72191066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa local de trabalho de Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o local de trabalho a Professores Municipais, a partir de 17/02/2021, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária
3840-7	Ana Claudia de Borba	E.M.E.F. João Dal Piva - Professores Fundamental	Tarde	20 horas
3828-8	Janice Fracasso	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Tarde	20 horas

Art. 2º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A5E729C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.141/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a retomada e a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas ao Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, bem como retoma o sistema de "Cogestão Regional" no território do Município de Ibiraiaras /RS, nos termos que dispõe.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de Ibiraiaras- RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem aLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a competência legislativa do Município nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, assim ratificado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 6.341/DF;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência das medidas sanitárias estabelecidas na Lei Federal n. 13.979/2020 pelo STF, nos termos da medida cautelar da ADI n. 6.625;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n. 55.154/2020, declarando calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado pelo Decreto 55.724;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.127 deste Município que, reiterou o estado de calamidade pública no Município de Ibiraiaras;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos da Bandeira Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Cientifico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências cientificas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Município dispõe dos serviços médicos e de enfermagem na Unidade Básica de Saúde, onde são prestados os primeiros atendimentos a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, com capacidade de realização de testes diários para COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Ibiraiaras/RS, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Laranja**, determinadas pelo DecretoEstadual nº**55.746/2021**, de 30 de janeiro de 2021, para o período da 00:00 hora do dia 09 de fevereiro de 2021 às 24:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FF8F0322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 006-2021 NEI LEANDRO SCHNEIDER

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de serviços de Regência para os Corais Municipais de Ibirubá e Coral Utopia, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI007-2021
Contratada: Nei Leandro Schneider
CNPJ: 04.573.328/0001-58
Valor Mensal: R$ 2.313,57
Valor total: R$ 27.762,84

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:196984FC

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 005/2021.

Processo nº 020-21 - Dispensa nº 004-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bruno Tavares Rocha.
Objeto: Implantação de plataforma e suporte remoto visando monitoramento dos registros frente aos indicadores do Previne Brasil, pela equipe de saúde e curso no âmbito do sistema e-SUS APS.
Prazo: 10/02/2021 a 09/01/2022.
Valor mensal: R$ 1.600,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E025A232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.524/2021

DECRETO Nº 4.524/2021 de 19 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Operação de Crédito.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.932/2021, de 19 de janeiro de 2021,
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 4.177.558,36** (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), com utilização de

recursos de Operação de Crédito, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1006**	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:		**R$ 2.786.663,77**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2212	FINISA - CEF 2019
Valor:		**R$ 1.390.894,59**
Total das Suplementações:		**R$ 4.177.558,36**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5B7C43EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.525/2021

DECRETO Nº 4.525/2021 de 19 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 95.442,52** (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1006	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:	**R$ 90.742,52**
Atividade: 2015	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 4.700,00**
Total das Suplementações:	**R$ 95.442,52**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 1023	**Pavimentação da Avenida Júlio Rosa**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:	**R$ 90.742,52**
Atividade: 2015	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 4.700,00**
Total das Reduções:	**R$ 95.442,52**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:221E7E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.527/2021

DECRETO Nº 4.527/2021 de 22 de janeiro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIEN- TES DE EXCESSO DE ARRECA- DAÇÃO (AUXÍLIOS E CONVÊ- NIOS).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

Atividade:	**1009**	**Construção e Ampliação de Espaços Esportivos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS SICONV 898868/2020 - QUADRA ESPORTES BAIRRO
Recurso:	2226	HERMANY
Valor:		**R$ 238.750,00**
Total das Suplementações:		**R$ 238.750,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A2B8E780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12250/2021

Lotar o servidor João Carlos Oliveira Baggio, motorista, junto a Secretaria de Obras e Viação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO,** a contar de 01 de fevereiro de 2021, regime estatutário, 40h semanais, no cargo de motorista**,** para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B83EABC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12251/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Romi Samira Schwanke Fredrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2021, para a servidora **ROMI SAMIRA SCHWANKE FREDRICH,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1458, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B566129A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12252/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Vanessa Cristina Henrich Kuntzer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **VANESSA CRISTINA HENRICH KUNTZER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1472, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 11 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 007/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A85F83AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12253/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Volmir Christ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 007/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **VOLMIR CHRIST**, matrícula n.º 926, a contar de 01 de fevereiro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior Tecnólogo em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:75E9D5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12254/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Edson Antoniazzi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 006/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **EDSON ANTONIAZZI**, matrícula n.º 1094, a contar de 28 de janeiro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Recursos Humanos – 400h

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A3D045D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12255/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Tamara Camila Diemer Facchi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 008/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **TAMARA CAMILA DIEMER FACCHI**, matrícula n.º 1391/00, a contar de 01 de fevereiro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F2CED161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12256/2021

Exonera, Francieli Kerner, do cargo de Orientadora Pedagógica.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **FRANCIELI KERNER,** do cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA - 40horas**, a contar de 01 de fevereiro de 2021, conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, V, § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BA53E083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12257/2021

Exonerar Vanderlei Rodrigues, do cargo de Vice Diretor de Escola-22 horas**.**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.° 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **VANDERLEI RODRIGUES,** do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, 22 horas, a contar de 01 de fevereiro de 2021 conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EC6D76CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12258/2021

Nomeia Vanderlei Rodrigues, no cargo de Orientador Pedagógico-44 horas**.**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.° 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **VANDERLEI RODRIGUES,** no cargo de **ORIENTADOR PADAGÓGICO**, 44 horas, a contar de 02 de fevereiro de 2021 conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A3AA1184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12259/2021

Lotar o servidor Anderson Dias Rodrigues, Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **ANDERSON DIAS RODRIGUES,** a contar de 08 de fevereiro de 2021, no cargo de Auxiliar Administrativo**,** para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6778DF21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 004-2021 – Processo 020-2021, para fins de contratação da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA** – CNPJ 27.978.251/0001-00, cujo objeto é a implantação de Plataforma e suporte remoto visando monitoramento dos registros frente aos indicadores do Previne Brasil, pelas equipes de saúde e curso no âmbito do sistema e-SUS APS, pelo valor mensal de R$ 1.600,00 – 11 meses, totalizando R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 015-2021.

Ibirubá - RS, 09 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F67C6904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12260/2021

Lotar o servidor Daniel Biermann Krusche, Assistente Administrativo, junto a Secretaria de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **DANIEL BIERMANN KRUSCHE,** a contar de 08 de fevereiro de 2021, no cargo de Assistente Administrativo**,** para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:368266AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12261/2021

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis para a área habitacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóveis, visando a aquisição para fim habitacional, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 52.377;
- RICARDO FORGERINI, Assistente Administrativo;
- CELSO ENDRES, Bancário, Aposentado, Secretário da Fazenda;
- VOLMIR LUIS GIACOMOLLI, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Finanças;
- ALFREDO RODOLFO ISER – Arquiteto – CAU/RS – 86446-3;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 11.998/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2C2C6D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12262/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Rosangela Isabel Hermes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROSANGELA ISABEL HERMES**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1439/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 28 de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 009/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BE3FCF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI007-2021, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Contratação de serviços de Regência para os Corais Municipais de Ibirubá e Coral Utopia, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Item 01 – Empresa: NEI LEANDRO SCHNEIDER – CNPJ 04.573.328/0001-58, pelo valor mensal de R$ 2.313,57 - totalizando R$ 27.762,84 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6265198E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4530-2021

Outorga Permissão de Uso de um imóvel e construção, para Clube Atlético Bangú.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de um imóvel localizado na Rua Claudino Thiesen, com área de 15.649m² e devidas construções, matrícula no Registro de Imóveis sob n.º 16.595, para uso do CLUBE ATLÉTICO BANGÚ, CNPJ n.º 91.573.287/0001-02, para fins de sede e promoção da prática de esportes da comunidade.

Art. 2º - Em caso de revogação deste Decreto, os permissionários serão notificados com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5D430C0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 001-2021 – Processo 021-2021, para fins de contratação da empresa: **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI** – CNPJ 35.505.681/0001-24, cujo objeto é a realização de show com a dupla DUDUCA E DALVAN, em formato drive in em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá, a ser realizado no dia 27/02, pelo valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 016-2021.

Ibirubá - RS, 09 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FCAE27C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço de materiais que serão utilizados no projeto de Monitoramento Pesqueiro do Bagre (MOPERT), conforme Edital e Anexos**. Abertura: 23/02/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E5F67677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de Material elétrico (FIOS E CABOS), conforme Edital e Anexos**. Abertura: 23/02/2021, às 14:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CB321437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2020 - RETOMADA

Aditivo nº 02 do Contrato nº 007/2020 - Contratado: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. - **Objeto:** Aditamento para RETOMADA dos serviços para elaboração do Plano funcional do Complexo Viário com as alternativas de traçado da nova ponte entre Imbé e Tramandaí, Centro, em Imbé/RS, tenho em vista liberação de recursos do Governo Federal ao Município de Imbé/RS, de acordo com condições constantes no processo originário, conforme processo originário nº 11196/2019, Concorrência nº 014/2020, para Secretaria Municipal de Obras e Viação. **Vigência:** Cento e vinte (120) dias. **Valor:** R$ 384.955,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.
Imbé, 10 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:32E4E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°206/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°206/2020, que retornou ao remetente após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°333/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 06 da Quadra 81 no Setor 35 – Mariluz – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:8BDEF467

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°180/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°180/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°33/2019 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 31 da Quadra 38 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:504B7B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°308/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°308/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, Notificação Ambiental esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua São Leopoldo, n°724, Mariluz – Imbé, RS, a **NÃO ATEAR FOGO OU PROVOCAR INCÊNDIO EM RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, TAIS COMO, GALHOS DE ÁRVORES, MÓVEIS, LIXOS, COLCHÃO, ELETRÔNICOS E OUTROS RESÍDUOS QUE CAUSEM POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, DESTINANDO ADEQUADAMENTE PARA OS LOCAIS DE DESCARTE.** Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:8C792B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CARTA CONVITE Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Carta Convite nº 01/2021, no dia 11 de fevereiro de 2021, as 14:00 horas,** para contratação de empresa para realização de transporte, conforme Lei Municipal nº 3.207/2021.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:73994832

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº**

04/2021, no dia 19 de fevereiro de 2021, as 09:00 horas, referente à aquisição de semen bovino.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:30BA52CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 07/2021

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Iraí-RS;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CARAZINHO VEICULOS LTDA, CNPJ: 88.446.778/0004-12;
Valor total: R$ 95.700,00.

Iraí, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E6B3FAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 18/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de quatro baterias de ônibus, 170 amperes.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CLEICE LAVARDA SCHMITZ
CNPJ: 13.121.779/0001-45

Homologação: 09/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4B239E37

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 18/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de quatro baterias de ônibus, 170 amperes.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CLEICE LAVARDA SCHMITZ
CNPJ: 13.121.779/0001-45

Homologação: 09/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:197936F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº 016/2021

Contratado: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**
CNPJ: 36.047.635/0001-91.
Objeto: Materiais de expediente.
Valor: R$ 15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 017/2021

Contratado: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME.**
CNPJ: 21.189.579/0001-52.
Objeto: Materiais de expediente.
Valor: R$ 21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 018/2021

Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 07.245.458/0001-50.
Objeto: Materiais de expediente.
Valor: R$ 50,55 (Cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 019/2021

Contratado: **DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 03.696.188/0001-42.
Objeto: Materiais de Expediente.
Valor: R$ 63,18 (Sessenta e três reais e dezoito centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 020/2021

Contratado: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.**
CNPJ: 08.863.707/0001-33.
Objeto: Materiais de expediente.

Valor: R$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 021/2021

Contratado: **JONATHAN BAGATOLI EPP.**
CNPJ: 22.992.632/0001-11.
Objeto: Impressoras e multifuncionais.
Valor: R$ 5.480,00 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 017/2019.
Datado de 04/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 022/2021

Contratado: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**
CNPJ: 16.779.255/0001-34.
Objeto: Ares condicionados.
Valor: R$ 2.545,43 (Dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 019/2020.
Datado de 04/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 023/2021

Contratado: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.**
CNPJ: 08.863.707/0001-33.
Objeto: Materiais de expediente.
Valor: R$ 48,90 (Quarenta e oito reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 04/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 024/2021

Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 07.245.458/0001-50.
Objeto: Materiais de expediente.
Valor: R$ 78,62 (Setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 04/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 025/2021

Contratado: **MARCOS ROBERTO PETER VENKE.**
CNPJ: 08.692.130/0001-44.
Objeto: Materiais de Expediente.
Valor: R$ 137,30 (Cento e trinta e sete reais e trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 04/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 026/2021

Contratado: **EDUARDO RITA BEM.**
CNPJ: 18.539.470/0001-93.
Objeto: Materiais de Expediente.
Valor: R$ 97,63 (Noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 04/02/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:8056566A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2021 ELETRÔNICO.

O Vice Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25** de **fevereiro de 2021** às **09**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria de Saúde.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO FLAVIO FERNANDES BUSNELO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E7B374D0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2021 ELETRÔNICO.

O Vice Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24** de **fevereiro de 2021** às **09**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS VIATURAS DO MUNICÍPIO.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO FLAVIO FERNANDES BUSNELO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:28F74222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE REGRAMENTO PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020 e 2021, seus Decretos, Portarias e Resolução correspondentes;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em saúde declarada no Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.335, de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Mato Castelhano, através do Decreto nº 23, de 19 de março de 2020, assim como o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto nº 26, de 02 de abril de 2020, e prorrogado nos termos do Decreto nº 03, de 20 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Mato Castelhano;
CONSIDERANDO a necessidade de que sejam mantidas em vigor as medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Mato Castelhano, fixadas nos Decretos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos primando pelo princípio da eficiência, sem que haja prejuízo à saúde dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a adoção de todos os protocolos obrigatórios de segurança sanitária nas dependências dos órgãos públicos municipais, definidas e previstas no Decreto Estadual n.º 55.240/20;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o retorno ao trabalho presencial em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Mato Castelhano, a contar de 09 de fevereiro de 2021, mediante a adoção de medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, indicadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 2º Somente exercerão suas atribuições em regime de trabalho remoto domiciliar os servidores públicos:
I - do grupo de risco, assim considerados os idosos com idade superior a 65 anos, gestantes e os portadores de doenças crônicas, compreendidas como pneumopatias graves ou descompensadas, cardiopatias graves ou descompensadas, diabetes melittus conforme juízo clínico, imunodepressão, doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estado avançado, obesidade conforme juízo clínico e doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica;
II – que tenha sido diagnosticado por COVID-19, nos últimos 14 dias;
III - que tenham tido contato direto com pessoa que testou positivo para a COVID-19 nos 14 dias seguintes à data da testagem.
§ 1º As hipóteses descritas no inciso I deste artigo devem ser comunicadas ao departamento de Recursos Humanos e dependem de comprovação por meio de atestado médico específico e atualizado, assim considerados aqueles emitidos a partir de 1º de janeiro de 2021.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, a comunicação deve ser feita imediatamente ao chefe direto e ao departamento de Recursos Humanos, com apresentação do exame laboratorial ou exame médico.
§ 3º Deverá o servidor declarar, sob as penas da lei, que esteve em contato direto com pessoa contagiada pela COVID-19 para fins de aplicação do inciso III deste artigo, o dia do contato, o grau de proximidade/parentesco com a pessoa infectada e que se trata de caso confirmado de contágio pelo novo coronavírus.
§ 4º Após o período estabelecido nos incisos II e III, o servidor deverá retornar ao trabalho, salvo se, mediante atestado médico, for necessário o afastamento por licença-saúde.
§ 5º Será disponibilizado formulário padrão, conforme modelo no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, para que o servidor possa se autodeclarar pertencente ao grupo indicado no inciso I deste artigo, seguido do atestado médico.
§ 6º Os servidores autorizados a realizar trabalho remoto deverão permanecer em isolamento domiciliar durante o horário de expediente, permanecendo à disposição da Administração, comparecendo ao trabalho tão logo sejam convocados, sob pena de responsabilização funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar. § 7º Os servidores que se enquadram no grupo de risco previsto no inciso I deste artigo poderão optar pelo retorno ao trabalho presencial, mediante preenchimento de Termo de Livre Consentimento e Responsabilidade para Retorno às atividades presenciais conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Os serviços de atendimento ao público, sempre que possível, deverão ser prestados mediante agendamento e serão realizados mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção ou barreiras, de maneira a evitar aglomerações.
§ 1º Visando a mitigar os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:
I – poderão ser estabelecidas quantidades máximas diárias de atendimentos presenciais;
II – não será admitida a utilização, pelo público atendido, de bebedouros;
III – será realizado o atendimento individualizado, sendo que a pessoa a ser atendida deverá ingressar na unidade desacompanhada e obrigatoriamente utilizando máscara.
§ 2º Para fins do inciso I do parágrafo anterior, a quantidade máxima diária de atendimentos presenciais será fixada em razão:
a) da estrutura da unidade da Administração Pública Municipal em que é prestado o serviço público;
b) da capacidade máxima de lotação da unidade da Administração Pública Municipal;
c) da complexidade do serviço público a ser prestado;
d) do quantitativo de servidores públicos disponíveis e aptos à prestação do serviço público;
e) do atendimento de demandas internas pela respectiva unidade da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Nas unidades da Administração Pública Municipal em que forem realizados atendimento presencial ao público:
I – deverá ser disponibilizado álcool em gel para as pessoas que solicitarem atendimento;
II – fica proibido o emprego de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, circuladores de ar e demais equipamentos de ventilação forçada.
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, observadas as regras que vierem a ser estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em especial a cor e a vigência da Bandeira para o Município de Mato Castelhano que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 08 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

_____

ANEXO I

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo efetivo/comissionado de _____ declaro que pertenço ao grupo a que se refere o inciso I artigo 2º do Decreto nº 06/2021, na seguinte categoria_____.

Mato Castelhano/RS, ____ de _____de 20___.

_____
Servidor(a)

_____

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE PARA O TRABALHO
Em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e da decretação do Estado de Emergência e de transmissão comunitária da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, DECLARO estar ciente das recomendações da necessidade individual e coletiva da adoção de medidas de combate e de prevenção e transmissão do vírus, bem como das medidas que visam a proteção dos trabalhadores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e ou portadores de doenças crônicas.
Diante disso, fica Vossa Senhoria cientificado, pelo presente documento, que manifesto livremente o:

( ) Desejo de exercer normalmente minhas atividades laborais presencialmente.

( ) Desejo afastar-me das atividades de trabalho presencial.

Mato Castelhano/RS, ____ de _____ de 2021.

_____
Servidor(a)

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:0DFE19C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 21/2021

EDITAL Nº 21/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.387/2021 de 28 de janeiro de 2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital N° 08/2021:
Lugar n°s:
1°. GISLAINE APARECIDA DO PRADO
2°. INDIANARA BORGES REIS
3°. CLARICE DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA
4°. MARGARETE DE FÁTIMA DE AGUIAR DEÕN
5°. TATIANE PANASSOL BORGES

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de fevereiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:1F69F87B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 22/2021

EDITAL Nº 22/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.391/2021 de 28 de janeiro de 2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MOTORISTA**, conforme Edital N° 03/2021:
Lugar nºs:
1º JOEL SILVA DE AGUIAR
2º GABRIEL DUARTE SULIANI
3º ANTONIO LAUVI DA SILVA RODRIGUES
4º JULIANDER DE OLIVEIRA FREITAS MACHADO
5º EMERSON AJALA GOULART
6º VOLNEI CARDOZO DE MATOS
7º ROBSON LISBOA BUENO
8º JURACEQUE GOBETTI DA SILVA
9º MARCIO BORDIGNON
10º EVALDO DOS SANTOS PEREIRA
11º LEONARDO DE ALMEIDA PÉRTILE
12º JUARES MACIEL DOS SANTOS
13º ALISSON POLETTO RECH

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de fevereiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:2C794CBF

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 23/2021

EDITAL Nº 23/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.390/2021 de 28 de janeiro de 2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS**, conforme Edital N° 02/2021:
LUGAR Nºs:
1º JOSE BOEIRA BORGES
2º JOELCI DANIEL CAMPOS
3º GILNEY ABREU DE LIMA
4º LEONARDO DE ALMEIDA PÉRTILE
5º GILSON DOS SANTOS SILVA
6º EDSON CARRARO RECH
7º CRISTIANO TREVISAN
8º JOEL DA SILVA AGUIAR

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de fevereiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:92962F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SERVIÇOS DE ROÇADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do **dia 23 de Fevereiro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, tendo por finalidade a contratação de empresa para roçadas em parques, vias, ruas e espaços públicos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 09 de Fevereiro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMAN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:48E796FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2020, Processo nº 786/2020, **aquisição de EPI's para o Corpo de Bombeiros Militar de Cidreira/RS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de fevereiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:78CE19D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MECANICA SANTA CATARINA
CNPJ n° 00.565.795/0001-85
Objeto: CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA 06 LUGARES, PLACA IYH-2125 - ANO/MODELO 2017/2018 MEC DIESEL BRANCA - CHASSI: 93YMAFEXCJJ203931 - RENAVAM 01140271080.

Valor Contratual: R$ 22.499,65 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:504C9EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº 27.409.076/0001-21
Objeto: contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Mostardas/RS até a unidade de transbordo municipal e a coleta e transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva).

Valor Contratual: R$ 190.154,28 (cento e noventa mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:11FCB6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ nº 33.205.821/0001-13
Objeto: contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Mostardas/RS até a unidade de transbordo municipal e a coleta e transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva).

Valor Contratual: R$ 282.147,24 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0AB03431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h estará recebendo as propostas para aquisição de combustíveis, através da

Licitação Pregão Presencial Nº 001/2021. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br/.

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:E2BC3BA6

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 01/2021

CHAMAMENTO PUBLICO PNAE Nº 001/2021
O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no período de 10/02/2021 até às 09h do dia 26/02/2021 estará recebendo as propostas para Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, através da Licitação Chamamento Público PNAE Nº 001/2021. Cópia do edital no site http://www. novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:636A57F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
REAGENDAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que foi remarcada a abertura da **Chamada Pública 01/2021** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar formal para alimentação escolar. A abertura será no dia 17/02/2021 às 14h**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br
Nova Santa Rita/RS, 10 de fevereiro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:58BE8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 10/21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 1637 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2021, o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) será corrigido em 5,2% (cinco vírgula dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado do período de 01/12/2019 a 30/11/2020 e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09.02.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F2A0351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11/21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 32 da Lei n° 1221/14 Código Tributário Municipal e Lei nº 1641/21

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do presente exercício de 2021, assim como as taxas correlatas, deverá ser realizado conforme datas a seguir:
I - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:
a) até 30/04/2021 com 30% (trinta por cento) de desconto;
b) até 31/05/2021 com 20% (vinte por cento) de desconto;
c) até 30/06/2021 com 10% (dez por cento) de desconto.

II - PAGAMENTO PARCELADO:
a) 1ª parcela: 30 de julho de 2021;
b) 2ª parcela: 31 de agosto de 2021;
c) 3ª parcela: 30 de setembro de 2021;
d) 4ª parcela: 29 de outubro de 2021;
e) 5ª parcela: 30 de novembro de 2021;
f) 6ª parcela: 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09.02.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7DA1B54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA N° 002/2018

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 002/2018
CNPJ: 21.924.713/0001-11
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2021, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de

Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 4-ACC, conforme mapa oficial de ocupação, localizado sobre a Praça da Catedral, bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 004 - permanente.
EXPEDIENTE: 347/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:82A3E6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 016/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Fevereiro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA I -EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
Sarah Dos Santos Brito Bernardo	1°
Aline De Oliveira Menotti	2°
Marlete Justin Jacoby	3°
Alessandra Correa	4°
Aline Mercedes Silveira Rodrigues Dos Santos	5°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EC4114FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 019/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Fevereiro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
Bruna Pereira Dos Santos	1°
Analice Oliveira Lorensi	2°
Silene Da Costa Bonilha	3°
Jessica Scheffer Da Costa	4°
Jucilene Da Rosa Machado	5°
Cilene Cibele Dos Santos Soares	6°
Eunice Larissa Do Nascimento	7°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:62B817CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 018/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Fevereiro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

Nome	*Classificação*
Cassandra Correa Vasconcelos	1°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3C448FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 020/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MERENDEIRA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Fevereiro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

MERENDEIRA

Nome	*Classificação*
Adriele Oliveira Da Silva	1°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FEC0F571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 021/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N°1461/2021 e 1567/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Fevereiro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	*Classificação*
Grazielle Reinaldo Löwe	1°
Helio Carvalho Friedrich	2°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;

IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B92B4D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 22/2021

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 11 a 12 de Fevereiro de 2021,** conforme solicitado através do expediente nº 460/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015, LRF da Lei complementar n° 173/2020.

AUXILIAR DE FARMÁCIA	*CLASSIFICAÇÃO*
Cristiane Ramos Da Silva Bobsin	1º
Marcele Da Costa Silva	2º
Jessika De Oliveira Machado	3°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:481E976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 32/2021

Processo: 1966/2021 Valor: R$ 15.000,00
Credor: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores das escolas de educação infantil. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 10 de Fevereiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7694A2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DE ABERTURA PSS 01/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Paraí, no uso de suas atribuições legais, em razão da inconsistência entre o item 6.6 do edital de abertura e os anexos III e IV, torna pública a **retificação** do edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme segue, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos.
1 – No subitem 3.1, onde se lê "As inscrições e documentos serão recebidos exclusivamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, **entre os dias 08 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2021, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00.",**
LEIA-SE: "As inscrições e documentos serão recebidos exclusivamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, **entre os dias 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00."**
2 – Nos Anexos III e IV, onde se lê: "Títulos aceitos: Graduação (exceto exigida pelo cargo – sem limite); Pós-Graduação na área da Educação (sem limite); Títulos (limitado a 05 **certificados** de conclusão de curso, que tenham sidos **realizados** no período de 2015 a 2019, com frequência mínima de 75%, por candidato)."
LEIA-SE: "Títulos aceitos: Graduação (exceto exigida pelo cargo – sem limite); Pós-Graduação na área da Educação (sem limite); Títulos (limitado a 05 **certificados** de conclusão de curso, que tenham sidos **realizados** no período de 2016 a 2020, com frequência mínima de 75%, por candidato)."
3 – Altera-se o anexo I, do CRONOGRAMA DO PSS 01/2021, que passa a viger com a seguinte redação:
Período de Inscrições – 08.02.2021 a 12.02.2021
Publicação preliminar dos inscritos – 12.02.2021
Recurso da não homologação das inscrições – 15.02.2021
Manifestação da Comissão na reconsideração – 17.02.2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito – 17.02.2021
Publicação da relação final de inscritos – 17.02.2021
Realização das entrevistas, às 08 horas – 17.02.2021
Publicação preliminar da análise dos títulos e classificação – 18.02.2021
Recurso – 19.02.2021
Manifestação da Comissão na reconsideração – 22.02.2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito – 22.02.2021
Aplicação dos critérios de desempate com sorteio, caso necessário (às 13 horas e 30 minutos) – 22.02.2021

Publicação final de classificados e homologação do PSS – 22.02.2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí, aos nove dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D71C2B14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 06/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal. Data 10/02/2021. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. Valor estimado: R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1D8482E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **Nutricionista** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 004/2021 de 09/02/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 09 de fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:CFB4C562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO - PAE MUNICÍPIO DE PAROBÉ

A Comissão de Processo Administrativo Especial, nos termos do CPC, cita **MARCIA TONIASSO RIBEIRO (CPF nº 010.046.570-64) e MARCIA TONIASSO RIBEIRO ME (FORTSUL)**, na condição de indiciada, para tomar ciência do processo instaurado pela Portaria 1939/2018, referente a apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços de portaria (Contratos 003/2013, 076/2013 e 094/2013). Fica também intimada paracomparecer na sala da Sindicância, no 5º andar da Prefeitura, no dia 09/03/2021 às 11 horas, para realização de sua oitiva. Da data da audiência iniciará o prazo de 15 (quinze dias) úteis para apresentação de defesas, sob pena de REVELIA. Poderá examinar o processo com os documentos que o instruem no horário de funcionamento da Prefeitura.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DD4EF048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de forma parcelada de **CESTAS BÁSICAS** destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – Portaria 369/2020 – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Covid19. **Tipo:** Menor preço unitário, por item**. Sessão Pública:** 25/02/2021, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail **luigi@parobe.rs.gov.br** site **https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Parobé, 09 de fevereiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D6884107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Walter Tulio Silveira Hessel
Objeto: Contratação Emergencial De Serviço De Transporte Terceirizado
Valor: R$ 9.657,00 (Nove Mil, Seiscentos E Cinqüenta E Sete Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 44/2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 09 De Fevereiro De 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:06AD2FF0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Adão Lemes Prestes
Objeto: Contratação Emergencial De Serviço De Transporte Terceirizado
Valor: R$ 10.670,00 (Dez Mil, Seiscentos E Setenta Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 47/2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 09 De Fevereiro De 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:D8FFCC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 042/2020-SAS**, para aquisição de alimentos não perecíveis I.
Empresas vencedoras:
Item 01: Eduardo Marques Silveira, no valor de R$ 7.774,40
Item 03: Zilda Radtke Radtke, no valor de R$ 3.578,88.
Item 06: Zilda Radtke Radtke, no valor de R$ 3.505,97.

Item 07: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 3.874,10
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de fevereiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:386148C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) torna público que estará recebendo inscrições para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado para os anos de 2021, 2022 e 2023, para o curso de **Jornalismo.**
As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sanep.com.br/selecoes/processo-seletivo, e poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior.
Devido às normas de segurança, em função da pandemia de Covid-19, a documentação exigida no item 5.2 do regulamento do presente processo seletivo de estágio deverá ser escaneada e enviada pelo link supracitado, local em que se encontra o regulamento completo.
Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Captação e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Sanep, pelo e-mail sanep.rh1@gmail.com ou telefone (53) 98424.4270, das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:0E16D336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para **Aquisição de materiais de limpeza e higienização para a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias e Escolas**, que acontecerá no dia **03/03/2021 às 10:00 horas**. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 09 de março de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:68449A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 011/2021 – Convênio 04/2020 - HSBB
Objeto: Alteração do valor repassado.
CONTRATADA: HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICIENTE

ADITIVO Nº 012/2021 – Ata de registro de preços nº 23/2020
Objeto: Reequilíbrio de valores.
CONTRATADA: BERGMANN & MANN COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:E4DFDAD5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2020
Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos, para atendimento dos usuários do SUS, totalizando 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) consultas.
Contratada: IGOR ELIAS GHELLER E CIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2021 – Processo Licitatório nº 07/2020
Objeto: Contratação de prestação de serviços montagem, troca, conserto e vulcanizo de pneus de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos pequenos e geometria deste último, destinados aos veículos e maquinários da Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Secretaria da Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação

VILMAR JOSÉ HERMANN ME
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021 – Processo Licitatório nº 07/2020
Objeto: Contratação de 350 (trezentos e cinquenta) horas para prestação de serviços de mecânica destinados a manutenção dos veículos/maquinários da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente e 200 (duzentas) horas de serviço de torno para as mesmas Secretarias,

SÉRGIO LUIS DE AMORIM PEREIRA ME
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2020
Objeto: Aquisição de 36 (trinta e seis) cargas de gás P45, destinados as EMEIS e EMEFS do Município

EDERSON BRIGNONI GARCIA – ME EDER GÁS
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021 – Processo Licitatório COMAJA nº 40/2020 – Termo de Adesão 01/2021
Objeto: Aquisição de pneus com as especificações detalhadas encontradas no termo de adesão acima referido

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2021 – Processo Licitatório COMAJA nº 40/2020 – Termo de Adesão 01/2021
Objeto: Aquisição de pneus com as especificações detalhadas encontradas no termo de adesão acima referido

ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA+
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021 – Processo Licitatório Consórcio Extremo Público Extremo Sul nº 05/2020 – Termo de Adesão 02/2021
Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de testes de Covid-19, que serão destinados ao monitoramento do vírus no Município conforme especificações contidas no termo de adesão acima referido

DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021 – Processo Licitatório nº 14/2020
Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados aos serviços da Secretaria de Obras e reformas de casas de pessoas em vulnerabilidade social, contempladas pelo programa "Cuidar de Todos Muda Tudo"
Contratada: COMÉRCIO DE MADEIRAS GUICO LTDA – ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2021 – Processo Licitatório nº 14/2020
Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados aos serviços da Secretaria de Obras e reformas de casas de pessoas em vulnerabilidade social, contempladas pelo programa "Cuidar de Todos Muda Tudo"

ARQUIMARX LTDA ME
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021 – Processo Licitatório nº 14/2020
Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados aos serviços da Secretaria de Obras e reformas de casas de pessoas em vulnerabilidade social, contempladas pelo programa "Cuidar de Todos Muda Tudo"
Contratada: FERRAGEM ELETROCOR EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2021 – Processo Licitatório nº 14/2020
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) unidades de postes zincados, completos, padrão RGE destinados as reformas de casas de pessoas em vulnerabilidade social, contempladas pelo programa "Cuidar de Todos Muda Tudo"

DIPAR FERRAGENS – EIRELI-ME
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021 – Processo Licitatório nº 24/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIS e EMEFS, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2021 – Processo Licitatório nº 24/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIS e EMEFS, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2021 – Processo Licitatório nº 24/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIS e EMEFS, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade

CARLA SIMONE WEIDLE EPP
Contratada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021 – Processo Licitatório nº 24/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIS e EMEFS, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7C1C0536

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETO Nº 5.018/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.956/2020.
DECRETO Nº 5.024/2021 - Declara Ponto Facultativo no serviço público do Município de Santa Bárbara do Sul e dá outras providências
DECRETO Nº 5.028/2021 - Declara Ponto Facultativo no serviço público do Município de Santa Bárbara do Sul e dá outras providências

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:6249E67B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEI Nº 4.971/2021 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de terreno urbano, e dá outras providências.
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:19CCFD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3416-9,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.03.2021 a 30.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **03.07.2019 a 02.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:734AABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.259 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.30.00.00.00 **(576) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 4511 - CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2020.**

(8261) Bco Brasil C/FMS - Enfrentamento Coronavírus - 23999-2..... R$ 20.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Coordenadora da Secretaria Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C2EE33DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4240

Susta os efeitos do Decreto nº 9.268, de 30 de novembro de 2020 que "Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano".

O senhor Vereador Carlos Enrique Civeira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de usas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica sustado o Decreto do Poder Executivo nº 9.268, de 30 de novembro de 2020 que "Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano", por exorbitar da sua competência e se mostrar contrário ao interesse público, na forma do art. 73, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

Registre-se:

VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:54CAD6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

Consolida a legislação sobre proibição de realização de corridas competitivas com cães ou atividades similares de mesma natureza, rinhas, regulamentação de criação e funcionamento de canis e políticas de proteção de animais no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 1º A criação, o funcionamento, politicas de proteção contra os maus tratos de animais, corridas competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza utilizando cães, rinhas e as políticas de proteção de animais no Município de Sant'Ana do Livramento, observarão o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – animal silvestre aquele que, pertencente a espécies nativas ou exóticas, viva no seu habitat natural ou cuja espécie ainda contenha indivíduos vivendo no seu habitat natural sem dependência do homem;
II – animal doméstico aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, para fins de companhia, prestação de serviços ou subsistência, nos termos da catalogação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
III – animal exótico aquele que se encontra fora de seu bioma natural, seja ele silvestre ou doméstico;
IV – animal nativo ou autóctone aquele que se encontra no seu bioma natural;
V – animal sinantrópico aquele que se adaptou a viver em ambientes humanos ou nas proximidades desses, de forma indesejada, utilizando-se de toda a estrutura existente nesses locais para o seu desenvolvimento biológico;
VI – animal bravio aquele com potencial agressivo que, mesmo não estando sob ameaça, oferece risco à integridade física de pessoas ou de animais;

Art. 3º A liberação de alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos destinados à criação, à pesquisa, ao treinamento, à competição, ao alojamento, ao tratamento.
§1º Os canis e gatis comerciais e não comerciais atenderão às seguintes exigências:
I – área mínima de:
a) 1m² (um metro quadrado), por animal de até 10kg (dez quilogramas);
b) 2,5m² (dois vírgula cinco metros quadrados), por animal com peso superior a 10kg (dez quilogramas) e de até 20kg (vinte quilogramas); e
c) 5m² (cinco metros quadrados), por animal com peso superior a 20kg (vinte quilogramas);
II – espaço coberto e ventilado adequado para abrigo dos animais;
III – área para exercício e para exposição ao sol, em caso de confinamento dos animais;
IV – recintos destinados aos animais com piso composto de material liso, lavável e impermeável que propicie adequado escoamento dos

dejetos, de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais do solo e dos corpos de águas naturais e artificiais;
V – alimentação e água em quantidade adequada ao tamanho do animal, com recolhimento das sobras de alimentação após cada refeição;
VI – boas condições de higiene, mantidas por meio de limpeza diária;
VII – segurança, evitando a circulação dos animais nas áreas vizinhas;

Art. 4º Fica o guardião do animal responsável pela manutenção deste em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Art. 5º Fica vedada qualquer prática de maus-tratos aos animais.
Parágrafo único. Consideram-se maus-tratos, dentre outras ações ou omissões:
I – praticar ato de abuso ou crueldade contra qualquer animal;
II – manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar e luz;
III – submeter animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, causando-lhes sofrimento;
IV – açoitar, golpear, ferir ou mutilar animais;
V – abandonar animal;
VI – conduzir animais sem arreios ou apetrechos adequados, causando-lhes incômodo ou sofrimento;
VII – deixar de fornecer ao animal água e alimentação; e
VIII – não prestar a necessária assistência ao animal.

Art. 6º Fica proibida em todo o município a realização de corridas competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza utilizando cães, em que figurem ou não apostas, oferta de brindes ou promoções, qualquer que seja a raça, linhagem, variante ou categoria canina ao qual estes forem associados.
Parágrafo único.Quem, sob qualquer circunstância, organizar promover, facilitar, realizar ou participar de corridas de cães ou atividades similares, responderá com pena multa, sem prejuízo das consequências civis e criminais

Art. 7º Fica proibido a realização de rinhas de animais.

Art. 8º. Fica instituído o Disque-Denúncia de Maus-Tratos aos Animais, destinado a receber denúncias referentes a violência ou crueldades praticadas contra animais, garantido o sigilo dos denunciantes.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, responsável pela fiscalização do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 10. Os infratores do disposto nesta Lei Complementar, sem prejuízo das consequências civis e criminais de seus atos, ficam sujeitos às penalidades de:
I – advertência;
II – multa;
III – interdição parcial ou total da atividade;
IV – fechamento do estabelecimento;
V – cassação da autorização de funcionamento;
§ 1º Aplicar-se-ão as penalidades estabelecidas nas legislações nacional e estadual, em caso de serem mais protetoras dos animais.
§ 2º No caso de maus-tratos a animal, responderão solidariamente o guardião do animal ou aquele que o tenha sob sua responsabilidade quando da agressão.
§ 3º As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo ser cominadas cumulativamente.

Art. 11 Para a aplicação das penalidades descritas nesta Lei Complementar serão assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.
Parágrafo único. Nos casos de iminente risco à segurança, à saúde da população ou à saúde dos animais, será procedida a interdição da atividade, o fechamento do estabelecimento ou a apreensão dos animais de modo sumário, abrindo-se prazo para a defesa.

Art. 12 A advertência poderá ser aplicada para as infrações de menor potencial ofensivo.
Parágrafo único. Na hipótese de reincidência específica, ocorrida no período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação da advertência anterior, será aplicada penalidade mais gravosa.

Art. 13. As multas para infrações a dispositivos desta Lei Complementar serão estabelecidas tendo como referência mínima 20 (vinte) Unidades Financeiras Municipais (UFMs) e máxima 5.000 (cinco mil) UFMs.
§ 1º Na definição do valor das multas, deverão ser observadas a situação econômica do infrator e a gravidade da infração, mediante decisão fundamentada.
§ 2º Nas infrações de ocorrência continuadas, a multa será diária, enquanto presentes as condições de sua imposição.
§ 3º Os valores recolhidos a título de multas serão destinados, observada a competência para fiscalização, ao fundo municipal vinculado ao bem jurídico protegido na fiscalização.

Art. 14. Havendo reincidência, as multas terão seu valor:
I – duplicado, quando a reincidência for genérica; e
II – triplicado, quando a reincidência for específica.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Casos de maus tratos aos animais estão se tornando cada vez mais rotineiro, razão pela qual necessita de uma atenção e medidas para combater tais práticas. Comumente vimos animais em gaiolas pequenas, cavalos sendo utilizados a serviço do homem até não aguentarem mais e irem a óbito, sendo inúmeras vezes largados para morrer em sofrimento, animais presos a correntes expostos ao calor, sofrendo de frio ou calor, com fome e sede, mutilações, envenenamentos, bem como cachorros e gatos utilizados para procriação de maneira desumana em criadouros com higienes precárias, além de animais presos em pequenos locais, sem ventilação e luz solar. Progressivamente, vimos mais casos no nosso município de abandono em condições enfermas, mutiladas, sedentas, famintas, cegas ou extenuantes. Outrossim, sob o pretexto de qualificar falsamente algumas práticas como esportivas, animais são sujeitos a múltiplos abusos físicos e psíquicos que visam entreter e gerar divisas àqueles que organizam e frequentam tais eventos. Um esporte no final das contas deve ser entendido como uma atividade onde existe envolvimento voluntário de seus participantes – algo que não ocorre quando da submissão compulsória de animais não-humanos. Práticas dessa natureza além de causarem inegável sofrimento aos animais envolvidos – delito este previsto no artigo 32º da Lei 9605/1998. A exploração de animais é claramente uma fachada e porta de entrada para crimes de diversas outras naturezas. Um exemplo mundialmente conhecido e que infelizmente já encontra reprodução no Brasil é a exploração de cães de raça tipo Galgo em corridas de apostas. A prática de reproduzir cães como se produtos de uma fábrica fossem, esconde crueldades sob nenhum aspecto, aceitáveis. Para citar apenas alguns desses abusos: reprodução excessiva de uma determinada raça (muitas vezes com uso de drogas para acalmar fêmeas e estimular seu cio); seleção dos animais considerados mais aptos e descarte daqueles considerados fracos à exploração pretendida; treinamentos cruéis (cães galgos e de outros tipos são amarrados a carros com correias para obrigá-los à prática de exercícios intensos); viagens de automóveis com abarrotamento de cães em pequenos espaços, sujeira e altas temperaturas; cativeiro contínuo e diário em gaiolas; administração abusiva de drogas injetáveis e outras substâncias de uso farmacológico controlado (legal ou ilegal); elaboração de fórmulas farmacêuticas caseiras e clandestinas (com arsênico, estricnina, cocaína, cardiotônicos, efedrina, anfetaminas, entre outros) com o intuito de “aumentar” a velocidade performática dos animais; ações de purga do organismo canino com administração de soro e leite (aplicação de soro por via intravenosa para “desintoxicá-los” e subtração do leite para produção forçada de diarreia); abandono ou enforcamento de cães quando feridos; reprodução abusiva daqueles que se sagram campeões em corridas e campeonatos; etc. É comum que esses animais considerados "campeões" sobrevivam por apenas um campeonato, amargando sequelas irreparáveis em seu fígado, rins,

tremores constantes e convulsões. Os cães galgos, por exemplo, que são drogados, rapidamente adquirem rapidez em suas performances. Contudo, igualmente morrem na mesma velocidade e sob grande sofrimento. Seus corações não resistem às pesadas drogas que lhes são administradas Entender as condições sob as quais os animais são tratados envolve a análise de aspectos atinentes às suas vidas, sua exploração e sua alienação, haja vista estes serem tratados como objetos de uso descartável cuja finalidade é o lucro. As fêmeas são montadas à força por um macho selecionado pelo criador. Muitas vezes, o cio, ou estro, é induzido pelo uso de prostaglandinas, drogas normalmente (e infelizmente) usadas em vacas e toda a indústria leiteira. Esta droga causa sangramento uterino, parto prematuro e morte do feto e da mãe. Os filhotes que passem pela primeira seleção de padrão da raça (reunião de características físicas e habilidades para corrida ou caça) serão treinados com iscas vivas (lebres ou gatos); aqueles que não forem aprovados nessa triagem são abandonados, mortos ou doados para pessoas nem sempre aptas a criá-los sob os devidos cuidados, reproduzindo muitas vezes o ciclo de mau trato e subsequente abandono. Cães usados em corridas passam toda a sua vida "útil", trancados, enjaulados e isolados de contato humano ou de seus pares. São retirados de seu cativeiro (em geral, gaiolas minúsculas) apenas para treino. São animais que acumulam muita energia e frustração mental por serem impedidos de estabelecer vínculos sociais entre os seus. Cães usados para este fim são obrigados a treinar diariamente, presos a correias, correndo ao lado de carros ou em estradas de chão escaldante, terras preparadas para atividade agrária (terras lavradas) ou terrenos com poças de lama insalubre. Esses animais são induzidos a aprender a obedecer e realizar atos alheios à sua natureza como correr em linha reta por 300 ou 400 metros atrás da chamada “bruxa” - dispositivo que consiste de um pano com o cheiro de uma lebre morta ou mesmo um pedaço da própria pele da lebre. Cães explorados em corridas ou atividades similares sofrem ferimentos constantes e grande desgaste físico e psíquico devido à imposição desse "estilo de vida". Muitos deles ficarão com sequelas crônicas tais como problemas ósseos, articulares e musculares. O fígado, coração, rins, pulmões desses animais são igualmente afetados pela administração contumaz de drogas como arsênico, estricnina, cafeína, metanfetaminas, cocaína, os quais são disfarçados pelo uso de nomes fantasia. 6. Cães usados em corridas e atividades similares sofrem de doenças físicas e psicológicas pelo resto de suas vidas, o que lhes causa sofrimento intenso e duradouro. 7. Cães que não morrem como resultados desse tipo de exploração provavelmente serão vendidos para atividades de caça no campo, reprodução, ou finalmente, abandonados ou mortos. 8. A corrida de cães (sendo a raça Galgo um exemplo evidente) caracteriza-se como um negócio e, como tal, visa meramente o lucro às empresas e criadores envolvidos. A rentabilidade, e diminuição de custos logísticos e maximização dos lucros está acima da vida e dignidade desses animais. O uso de animais não-humanos como instrumentos de apostas, mediante o abuso e sofrimento de seres vulneráveis e inocentes, favorece o jogo clandestino, o tráfico de drogas e armas, a prostituição, à corrupção, o parasitismo, movimentos monetários de origem espúria e principalmente a violência social, inclusive com crianças – muitas delas mobilizadas nesse tipo de jogo sórdido mediante o artifício de fazer a atividade parecer um entretenimento inocente. Em pleno século XXI, temos a obrigação de preservar o meio ambiente como previsto no artigo 225, inciso VII da Constituição Federal do Brasil e a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605/1998). Comportamentos que não estejam relacionados ao tratamento ético de animais não humanos, deve ser motivo de repúdio, proibição e punição no rigor máximo da lei. Animais não humanos não devem ser considerados coisas, objetos, ingredientes ou produtos de caráter descartável. Animais não humanos são entes dotados de visão de mundo, complexidade cognitiva e psíquica, interesses, sensibilidade. A previsão e disposição sobre a prática de maus tratos, condições de criação precárias, rinhas e as corridas com cães (ou qualquer outra atividade de mesma natureza) terá forte caráter pedagógico ante a sociedade, no sentido de estimular a ampliação de seu círculo de consideração moral. O estímulo à empatia, respeito e compaixão deve ser expandido para todo e qualquer organismo senciente e portador de vida mental sofisticada. Animais não humanos devem ser vistos e tratados imediatamente como sujeitos de direitos. Ao questionar a escravatura destes organismos, tornamos possível exercer com mais coerência e realismo nossa cidadania e humanidade.

VEREADORA MARIA HELENA ALVES DUARTE

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:A84153D8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo 404/2021,** a **aquisição de vales transporte para tarefas funcionais de servidores da Autarquia,** no valor total de R$ 53.664,00(Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário do Município de Sant’Ana do Livramento - STU, CNPJ: 92.913.797/0001-36.
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, Controle e Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant’Ana do Livramento, RS, 01 de fevereiro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:55F0F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

Pregão Eletrônico 063/2020 - Processo Adm. nº9308/2020
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos Referente a Ampliação e Reestruturação da Saúde Bucal.

Comunicamos que o Julgamento que estava agendado para ocorrer no **dia 15 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas,** foi reagendado para o **dia 18 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas.**

Ficam mantidas todas as demais condições.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 10 de Fevereiro de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C374A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo: 8737/2020
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Teste Rápido Antigenio (AG) para Detectação de Sars Cov2 (covid 19) .

Comunicamos: A ***Suspensão*** do Julgamento do Pregão Eletrônico 060/2020, que ocorreria no dia 10 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, no Site: https://pregaobanrisul.com.br. Informamos as empresas

interessadas em participar do certame que em breve estaremos agendando nova data para Julgamento.

Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 10 de Fevereiro de 2021.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2FADB00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.356, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no Município de Sant'Ana do Livramento e nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, nos dias **15 e 16 de Fevereiro de 2021**, Segunda e Terça-Feira de Carnaval, **com exceção dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º – O expediente de trabalho, em todos os setores da Administração Pública Municipal, inclusive das Autarquias Municipais, no dia 17 de Fevereiro de 2021, nos diferentes serviços internos, será efetuado no seguinte horário: das 12h30min às 18h30min**.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:848B21F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.983 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

CONSIDERANDO a carga horária desempenhada em Turno Único no Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.384, de 08 de dezembro de 2020, e a necessidade de adequar o horário de atendimento ao público em relação ao ponto facultativo disciplinado para Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º O expediente na Quarta-Feira de Cinzas, na data de 17 de fevereiro de 2021, nas repartições públicas do Município de Santo Ângelo será no turno da tarde, das 13h00min às 16h00min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:111E42CF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 217/SMGRH/2021

De 09 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CAROLINE DOS SANTOS PALHANO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Atendente de Farmácia Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:92376DF6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 218/SMGRH/2021

De 09 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **RENATA DE MOURA TRAUER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Médica Veterinária, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:29DE14AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10/SMGRH/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s)

abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 07)
07- Thais Cristina Welter Seffrin

Categoria funcional – Cirurgião Dentista - ESF (Classificação 03)
03- Bruna Monteiro da Silva

Categoria funcional – Motorista (Classificação 15 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 42/SMAd/2019, publicado em 14/06/2019 e em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
15- Alessandro Santos de Mello

Categoria funcional – Procurador (Classificação 01)
01- Mariana de Magalhães Trindade

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, no horário das **7h às 11h30min**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:05B08779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.652, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede revisão geral anual, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 56, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.", com alterações posteriores, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", com alterações posteriores, como segue:.

I – 2,26%, de revisão geral anual, a partir de 1.º de fevereiro de 2021; e

II – 2,26% de revisão geral anual, a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 2.° O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 56, Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012 e alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.° da presente Lei, fica fixado em R$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1.º de fevereiro de 2021, e em R$ 201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), a partir de 1.º de agosto de 2021.
Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:70D33C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.653, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede revisão geral anual, fixando o valor do Padrão de Referencia (PR) previsto no artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município, com alterações posteriores, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios, com alterações posteriores", como segue:
I – 2,26%, de revisão geral anual, a partir de 1.º de fevereiro de 2021; e
II – 2,26% de revisão geral anual, a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 2.° O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, para atender o disposto no art. 1.° da presente Lei, para atender o disposto no art. 1.° da presente Lei, fica fixado em R$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1.º de fevereiro de 2021 e em R$ 201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:54637518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.654, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede revisão geral anual ao valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede revisão geral anual, num percentual de 2,26%, a partir de 1.º de fevereiro de 2021, e 2,26% de revisão geral anual, a partir de 1.º de agosto de 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos empregos estão previstos na Lei Municipal n.° 5.379, de 28 de dezembro de 2007, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:13A17FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.655, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Revisão Geral Anual ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual de 2,26%, a partir de 1.º de fevereiro de 2021, e de 2,26%, a partir de 1.º de agosto de 2021, a gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.° 7.442, de 25 de junho de 2015, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B1910FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.656, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede revisão geral anual fixando o valor do Padrão de Referencia (PR) previsto no artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 2.736/93, com alterações posteriores, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", com alterações posteriores, como segue:
I – 2,26%, de revisão geral anual, a partir de 1.º de fevereiro de 2021; e

II – 2,26% de revisão geral anual, a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 2 O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 25 da Lei Municipal 2.736/93, com alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.°, da presente Lei, fica fixado em R$ 196,84 (cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1.º de fevereiro de 2021 e em R$ 201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AB5869DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.657, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Revisão Geral Anual ao valor do vencimento mensal dos contratos temporários previstos na Lei Municipal n.º 8.472, de 14 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual de 2,26%, a partir de 1.º de fevereiro de 2021, e de 2,26%, a partir de 1.º de agosto de 2021, aos contratos temporários oriundos da Lei Municipal n.º 8.472, de 14 de fevereiro de 2020, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:380BE8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.658, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a reajustar benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao artigo 40, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, ao art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, reajusta em 2,26%, a partir de 1.º de janeiro de 2021, e em 2,26%, a partir de 1.º de agosto de 2021, os benefícios de aposentadorias e pensões calculados pela média das contribuições.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2.º Os benefícios e pensões de que trata o artigo 1.º, dar-se-á de acordo com os percentuais do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dos últimos doze meses.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
03 – FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
2039 - Manutenção das Aposentadorias e Pensões
319001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (Reduzido 9)
319003 – Pensões (Reduzido 10)

Art. 4.º Está Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.° de janeiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4D6B15AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.659, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.057, de 3 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho e Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único Das vagas existentes no Programa de Frentes Emergenciais, 02 (duas) serão destinadas a moradores de rua, visando incluí-los na sociedade."

Art. 2.º Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único Os inscritos remanescentes ficarão em lista de espera, podendo ser chamados para substituir participante do Programa, em caso de desistência, para concluir o tempo faltante de contrato."

Art. 3º O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do Inciso VIII, com a seguinte redação:
"VIII – Cesta básica."

Art. 4.º O Inciso IV, do Artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV – Utilizar, obrigatoriamente, os equipamentos de Proteção Individual em todas as atividades do Programa, as quais serão definidas por Decreto."

Art. 5.º O Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:
"V – Justificar as faltas com Atestado Médico em caso de doença, e com Certidão de Óbito no caso de perda de familiar de primeiro grau."

Art. 6.º O Artigo 9.º da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9.º O Programa integrará as atividades da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão (SEGPG) e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS) esta no que couber."

Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 466, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:687C2CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.660, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Reitera o reconhecimento da calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal n.º 111, de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Reitera o reconhecimento do estado de calamidade pública, bem como as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, declarado por meio do Decreto n.º 111 de 11 de maio de 2020 e já reconhecidas pelas Leis Municipais nº 8.499, 23 de março de 2020 e n.º 8.521, de 12 de maio de 2020.

Art. 2.º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinas no Decreto Municipal n.º 111 de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3.º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:
I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei que que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021;
II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9.º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4.º Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021.

§ 1.º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2.º O disposto no caput desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3.º O pagamento das dívidas na forma do caput e § 1.º desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 5.º Fica o Município autorizado a convocar profissionais de saúde para regime suplementar de jornada de trabalho, cujo pagamento ocorrerá nos moldes de legislação específica sobre a matéria, fim de atender a situação de calamidade.

Art. 6.º Fica o Município autorizado a convocar servidores lotados em outras secretarias para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7.º Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, assumidas por produtores rurais e empreendimentos privados, no âmbito de programas de desenvolvimento econômico, pelo prazo de duração da calamidade pública reconhecida por esta Lei.
Parágrafo único. Fica delegado ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos respectivos aditamentos contratuais.

Art. 8.º O descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal n.º 111, de 11 de maio de 2020, ou em demais normas preventivas relativas ao surto epidêmico pelo Coronavírus, ensejarão as seguintes penalidades, conforme o caso:

I - multa de R$ 50,00 a R$ 100.000,00 por dia, de acordo com a atividade e porte do estabelecimento e/ou com o tipo de infração cometida, cujos recursos reverterão ao fundo municipal de saúde;
II - interdição total ou parcial da atividade;
III - cassação de alvará de localização e funcionamento;
IV - multa individual, para pessoas físicas, de acordo com o tipo infração cometida.

§1.º A pena de multa, prevista no inicio I, é cumulável com as previstas nos incisos II e III.

§2.º A regulamentação para a aplicação das multas será expedida por Decreto Municipal.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6014A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.661, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1105-Aquisição Equipamentos UTI Móvel cta 8472
33.30.93-Indenizações e Restituições(rec. 4293).....R$ 100,00
TOTAL.....R$ 100,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Estadual, Recurso n° 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conta bancária n° 8472 no valor de R$ 100,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:34A85B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.661, de 09 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1105-Aquisição Equipamentos UTI Móvel cta 8472
33.30.93-Indenizações e Restituições(rec. 4293).....R$ 100,00
TOTAL.....R$ 100,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Estadual, Recurso n° 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conta bancária n° 8472 no valor de R$ 100,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E437927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 09/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Sthefany Ferreira Cardoso	41.°
Ensino Médio	Júlia dos Santos Rocha	42.°
Pedagogia	Cássia Andrieli dos Santos Passos	58.°
Pedagogia	Fátima Silva de Fraga	11.°
Pedagogia	Ariel Mafuz Dutra	14.°
Pedagogia	Pâmela Pacheco de Mendonça Gonçalves	27.°

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:27D87387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 157/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição uniformes e EPIs para as cozinheiras da Rede Municipal de Ensino. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 25/02/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:881BAAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 078/2020

OBJETO: Aquisição de tela para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados).
CONTRATADA: L C PACHECO- CNPJ: 02.981.677/0001-83
EMPENHO(S): 2021/1491
VALOR TOTAL: R$ 5.088,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C8BCDE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 08/2017, em que é interessado o senhor **Raul Souza Fagundes,** instaurado pela Portaria n.º 1.337, de 08 de setembro de 2017, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e nos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **NOTIFICA** o interessado e sua defesa que serão ouvidas em data de **02.03.21, as testemunhas Marcelo Santos da Silva, Sandreli da Silva Bandeira, Alzira Muniz Coelho Rosa e Kerolyn Braga Alonso, respectivamente, às 9h, 9h30min, 10h e 10h30min,** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município, as quais prestarão depoimento com relação aos fatos descritos na portaria instauradora deste processo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

CAREN CRISTINA DOS SANTOS,
Presidente da Comissão.

Senhor,
RAUL SOUZA FAGUNDES.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:7AE724B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 021/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.
CONTRATADA: J. DOS S. SOARES, CNPJ: 05.079.607/0001-22.
OBJETO: Aquisição de 50.000 m³ de saibro de propriedade da empresa J. dos S. Soares
VALOR TOTAL: R$ 325.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:5EFDB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 17/2018, instaurado pela Portaria n.º 2.047, de 18 de dezembro de 2018, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Representante Legal da Empresa **Sulbrasil Serviços Terceirizados LTDA-ME (CNPJ 06.140.133/0001-40)**, na condição de interessado, para comparecer, caso queira, na Sala de Reuniões, desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **11 de março de 2021, para o fim de ouvir os depoimentos das testemunhas arroladas por esta comissão Daiana Patricia dos Reis , Mariza Silva dos Santos e Cislaine da Silva Vargas, respectivamente, às 14h, 14h30min e 15h,** que prestarão depoimento com relação aos fatos da Portaria que instaurou este processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

CAREN CRISTINA DOS SANTOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:9E3040DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Professora de Matemática aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Elizandre Medianeira Silva dos Santos**, constante na Portaria Municipal n.º 574, de 25 de janeiro de 2021, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área II – Anos Finais - Matemática**, a qual passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme e-mail recebido em 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:36D482B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2021
OBJETO: Compra emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis
CONTRATADA: FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA- CNPJ: 04.436.058/0001-33
EMPENHO(S): 2021/1508
VALOR TOTAL: R$ 2.792,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:EF920A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2021
OBJETO: Compra emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis
CONTRATADA: MACROBALA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: 01.787.715/0001-07
EMPENHO(S): 2021/1507
VALOR TOTAL: R$ 1.492,40

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:49103733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Matemática	Laisa Alcemima Pereira da Silveira	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:73F8EDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 12/2021 (Processo Administrativo nº 18/2021). **Objeto:** Aquisição de teste rápido para detecção do Vírus COVID 19 (detecção de anticorpos IGG/IGM) a serem utilizados na rede pública de Saúde, conforme protocolo do Ministério da Saúde. **EMPRESA:** COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, (CNPJ nº 88.212.113/0733-28): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de fevereiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:96E5EB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Extrato do Contrato Nº: 006/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIO LUÍS HEELLER-ME. Valor.....: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 09/02/2021. Término: 12/03/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 014/2020, de 21 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 047/2020). Recursos....: Dotação Orçamentária: 3390/62-468. Objeto.....: Contratação de horas de serviços de máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CAC10A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 – aquisição de 01 veículo zero km (Fiat Toro Freedom) para atender aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social – R$ 163.000,00 – Felice Automóveis Ltda.

São Gabriel, 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1FB639E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – prorrogação por mais 01 (um) ano a partir de 14/02/2021 – CSA Com. Suprim. E Assistência Tec. Da Máq. Copiadoras Ltda.

São Gabriel, 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D68FD302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 13/01/2021 – Ruas & Cia Ltda.

São Gabriel, 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4482BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO CONTRATO Nº 146/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – supressão de valores e serviços de R$ 14.595,92 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DD650C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 035/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – acréscimo de serviços de R$ 410.691,13 de acordo com a requisição nº 51051 da SEMOU e acréscimo de serviços de R$ 53.999,96 de acordo com a requisição nº 51026 da SEMOU.

São Gabriel, 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FE3B9873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2021

Contrato nº 04/2021 – Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS – **Processo** n° 85/2021, **Dispensa por Justificativa nº** 83/2021 – **Contratado:** Adelina Aurelia Piovesan Marioto. – **Valor Mensal:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal. **Valor Total:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) anual. **Vigência:** 12 meses a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de Fevereiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8D8AA6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2021

Contrato nº 05/2021 – Objeto: Locação de Imóvel para instalação da Biblioteca Municipal, Inspetoria Municipal e EMATER. – **Processo** n° 85/2021, **Dispensa por Justificativa nº** 83/2021 – **Contratado:** João Carlos Bortolotto. – **Valor Mensal:** R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensal. **Valor Total:** R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) anual. **Vigência:** 12 meses a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de Fevereiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:EB9291B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 06/2021

Contrato nº 06/2021 – Objeto: Locação de Imóvel para instalação da Delegacia de Polícia Federal. – **Processo** n° 85/2021, **Dispensa por Justificativa nº** 83/2021 – **Contratado:** Mateus Ceretta. – **Valor Mensal:** R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal. **Valor Total:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. **Vigência:** 12 meses a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de Fevereiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DAAB4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 07/2021

Contrato nº 07/2021 – Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar. – **Processo** n° 85/2021, **Dispensa por Justificativa nº** 83/2021 – **Contratado:** Pedro Auro Dotto. – **Valor Mensal:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal. **Valor Total:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual. **Vigência:** 12 meses a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de Fevereiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:37CB583A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LUCAS ANDRÉ ZIMMER ME,** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, cujo objeto é a aquisição **01 (um) Notebook,** da marca HP, modelo 250 G7, processador Intel Core i5, memoria de 8 GB ,com SSD com armazenamento de 256 GB, 1,8 GHz, sistema operacional Windows 10 , tamanho da tela de 15,6, pelo valor de R$ 4.090,00 de acordo com o processo nº 125/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, 08 de fevereiro de 2021.

MILTON FRANCISCO LUDVIG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:4DB2D10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114.796

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 246/2020, de 02 de outubro de 2020,

R E S O L V E

Substituir na Portaria nº 114.440, de 29 de junho de 2020, membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CONFUNDEB,** em seus respectivos segmentos, ficando os representantes nomeados empossados para o mandato 2020-2022, conforme abaixo relacionado:
:

SEGMENTO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Sabrina Rosa do Amaral - Titular

SEGMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Franciele de Vargas Pereira – Titular
- Giovane Dornelles Correa – Suplente

SEGMENTO DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Fabiane Carpes – Titular
- Cássia Caroline da Silva – Suplente

SEGMENTO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Representantes das Escolas Municipais:

- Rosane Terezinha Felix – Titular
- Fabiane Margo da Silveira – Suplente

Representantes secundaristas:

- Bruna Elisiane Goulart Gonçalves – Titular
- Jane Maria Vitt de Assunção – Suplente

SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Andréia Lusiane Vieira – Titular
- Tatiane de Almeida Dias da Silva – Suplente

- Letícia Schreck Gatica – Titular
- Debora Janete Zeni – Suplente

(Portaria nº 114.796, de 02.10.2020.....2)

PODER EXECUTIVO:

Secretaria da Fazenda:

- Katia de Mari da Silva – Titular
- Jonathan dos Santos– Suplente

Secretaria de Educação:

- Tatiana Oliveira Groff – Titular
- Cristiano Cardozo Dória – Suplente

REPRESENTANTE DO CME/SL:

- Cláudia Erenis Alves Garcia Braun – Titular
- Ana Paula de Souza Frey – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Dione Cristiane Ferreira de Oliveira – Titular
- Patrícia Giacomini - Suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9FDC5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIA 01/2021 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**, Menor Preço Global **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de TRAUMATOLOGIA para pacientes da Fundação Hospital Centenário, de acordo com as especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 25 de fevereiro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DA8E0EDF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3002/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3002/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

CONTRATADO: BIOGENESE ARBORIZAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL EIRELI – ME - CNPJ Nº: 26.756.857/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manejo de vegetação: poda, supressão de árvores, arbustos e remoção dos resíduos até o local de destino(local indicado pelo contratante), plantio de mudas de arbóreas e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra, conforme demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BBF5364B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº064/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 064/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2018
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI. - CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na área de saneamento básico, habilitada e capacitada na prestação de

serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Serviços de Extensões de Redes de Esgoto Pluvial e Cloacal, Ligações Domiciliares de Esgotos Pluviais, Misto e Cloacal, Manutenção/Consertos de Redes de Esgotos Pluviais, Mistos e Cloacais, Manutenções Corretivas nas Redes de Esgotos Pluviais, Mistos e Cloacais, conforme a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, no Município de São Leopoldo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:145855CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE CARTA CONVITE 03/2021- que visa aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA 10 SALAS DE AULA A AQUISIÇAO DOS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER DA MESMA EMPRESA A QUAL REALIZARA TODA A MAO DE OBRA DE ISNTALAÇAO. Sendo abertura dia 19/02/2021 as 10:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:C07CE034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE CARTA CONVITE 05/2021- Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para pacientes cadastrados no sistema GUD da Sec. Mun. de Saúde. Sendo abertura dia 24/02/2021 as 09:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:7269B7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE CARTA CONVITE 07/2021- que visa aquisição de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo para Sec. Mun. de Saúde. Sendo abertura dia 25/02/2021 as 14:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:0188DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 01/2021- que tem por objetivo aquisição veiculo utilitário novo para a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente . Sendo abertura dia 19 de fevereiro de 2021 as 14: 00 horas. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00 sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:CA3CA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 02/2021- que tem por objetivo contratação de serviços de manutenção em diversos veículos da Sec. Mun. De Saúde. Sendo abertura dia 23/02/2021 as 14:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 09 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:8FE85EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2021- que tem por objetivo contratação de obra em regime de empreita global para execução de serviços de obra de calçamento com pedras irregulares. Sendo abertura dia 22/02/2021 as 09:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da

atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:4AF128E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE CARTA CONVITE 01/2021- que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios referente ao programa Cidade Limpa. Sendo abertura dia 17/02/2021 as 10:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:33F00985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE CARTA CONVITE 02/2021- que tem por objetivo aquisição de materiais escolares para as escolas . Sendo abertura dia 18/02/2021 as 09:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 8:00 as 11:30 horas e na parte da atarde das 13:30 as 17:00, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 09 de fevereiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:90A7982E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0160/2021, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

A Senhora **ELIANE MARGARETE AREND BAYER** para o cargo de **Chefe do Departamento de Pessoal**,com percepção do CC-5criado nos termos do Anexo III daLei Municipal n° 314-89/92a contar de **04.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D5411B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0161/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **CARLOS RICARDO LENZ**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 699, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, no setor do CAPS, conforme documento em anexo, a contar **01.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1F601F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0162/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **JOSE DIOMAR MOSSATE LEITE**, detentor do cargo efetivo de Técncio em Enfermagem, matrícula 3451, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, no setor do PRONTO ATENDIMENTO, conforme documento em anexo, a contar **02.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0FCA53E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0163/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA SERVIDORA

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **CIBELE AVILA GOMES**, matrícula 3482, nomeada pela **Portaria DP n° 0833/2020 de 26.11.2020**, para o cargo em provimento efetivo de Medica Plantonista, a contar de **09.02.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1EFAB61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0164/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO PARA QUEBRA DE CAIXA

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, Auxílio para Diferença de Quebra de Caixaao servidor **HEITOR RODRIGUES MARTINS JUNIOR**, dententor do cargo contratado de Auxiliar de Agente Administrativo**,** matrícula 3491, de acordo com o Oficio 50/2021 Hospital Municipal Drº Getuinar D'Avila do Nascimento, a contar de **17.02.2021 a 18.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00980BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0165/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ALISSON MACHADO GUIMARÃES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **OPERARIO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 13º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2016, homologado conforme Edital n.º 08/2016 de 19.04.2016, Padrão de Vencimento AG.20.15.04, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4BFDA14A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0166/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA DEISE CRISLLANE KAI**nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, Padrão AS.50.31.30, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **6º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 - 17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios, apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3DE61584

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0168/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, matrícula 1983, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Eletricista, referente ao quinquênio ininterrupto de **01.07.2010 a 30.06.2015**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34FCB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0167/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, matrícula 1983, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Eletricista, referente ao quinquênio ininterrupto de **20.08.2008 a 18.08.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:40C5B582

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0169/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, matrícula 1983, detentor do cargo efetivo de Eletricista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **01.07.2010 a 30.06.2015**, concedido pela Portaria **0168 de 08.02.2021**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**22.02.2021 a 23.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FF930F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0170/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **VOLMIR VIEIRA FRAGA**, detentor do cargo efetivo de Carpinteiro, matrícula 2123, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **20.12.2019 a 19.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.02.2021 a 19.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7753A67E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0171/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice- Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE do servidor **SILVIO RENAN FLORES**, matrícula 2277, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquina**,**o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 0020 de 04.01.2021**, a contar de **08.02.2021**, restanto **09**dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice - Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ABFD74B0

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA**

PÚBLICOque **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base *no Artigo 24, IV,*da Lei Federal 8.666/93, bem como dispensar a formalização do contrato com base no disposto no art. 62, da lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços descontinuados, para aquisição de material que será utilizado em extensão de rede de água na localidade de cerro claro, da empresa BELTRAME E IRMÃOS LTDA, CNPJ sob nº. 91.707.968/0001-08, na cidade de São Pedro do Sul RS. Objetos a serem adquiridos: 2200 (dois mil e duzentos) metros de tubo soldável 320mm e 2 (duas) unidades de TEE soldável 32mm. A empresa receberá o valor de **R$ 19.803,20 (dezenove mil oitocentos e três reais com vinte centavos)**.

São Pedro do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C1C4D564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 - CONTRATO N.º 018/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.238/0001-33, para prestação de serviços, consistente no fornecimento de curso de qualificação profissional na área educacional, com vista ao aperfeiçoamento para professores das redes municipais de ensino. Base Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Sebastião do Caí, 05 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:E9BB2538

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 001/2021, visando registrar preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, translado e execução de funerais para pessoas de baixa renda do Município, incluindo despesas com ornamentação básica e preparação do corpo. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 10 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:E2A88B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n° 080/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Jackson Machado da Silva, inscrita no CNPJ sob n° 08.932.655/0001-00, com sede na BR 392, KM 53, bairro industrial, CEP 97.340-000, São Sepé, RS, para fornecimento de combustíveis em caráter emergencial, cujos valores unitários são: R$ 4,449 (item 1 - Gasolina comum), R$ 4,469 (item 2 - Gasolina aditivada), R$ 3,289 (item 3 - Óleo diesel B S500, comum) e R$ 3,309 (item 4 - Óleo diesel B S10), pelo período de 60 (sessenta) dias ou até que se homologue nova licitação na modalidade Pregão – Menor Preço, a contar da assinatura do contrato, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:46320647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

FIXA PARA O ANO DE 2021 OS DIAS LETIVOS, CARGA HORÁRIA PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E PERÍODO DE FORMAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de integração e colaboração entre as redes do Sistema Estadual e Municipal de Ensino;
Considerando a necessidade de qualificação do processo ensino-aprendizagem, que oportuniza o aperfeiçoamento dos membros do magistério e propicia ao aluno maior participação em atividade docente - pedagógicas;
Considerando a necessidade de viabilização dos princípios constitucionais de garantia do padrão de qualidade e da gestão democrática do ensino, em seus diferentes níveis;
Considerando finalmente, o que estabelece a lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a lei 10.576 de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino;
Considerando o parecer CNE/CP 05/2020 que trata sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período da pandemia da COVID 19;
Considerando o parecer CNE/CP 11/2020 que estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
Considerando o Decreto Estadual 55.292/2020 que estabelece normatização direcionada às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo coronavírus de que trata o Decreto 55.240/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
Considerando a Resolução Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação nº 01/2020, que aprova o desenvolvimento de atividades escolares em regime especial

não presencial no âmbito da rede municipal de educação do município de São Valentim do Sul;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para o ano 2021, e uma carga horária mínima anual de oitocentas horas.
Art. 2º Fica estabelecido para a Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer, do Sistema Municipal de Ensino, o seguinte calendário para o exercício de 2021:
I– 04 de fevereiro de 2021: reunião pedagógica e planejamento com professores, monitoras e funcionários;
II – 08 de fevereiro de 2021: início das atividades com crianças ingressantes;
III – 23 de dezembro: término das atividades, perfazendo um total de 213 dias letivos;
§ 1° O funcionamento na Escola de Educação Infantil será em dois turnos, de segunda à sexta-feira, sendo que o atendimento aos discentes será nos seguintes horários:
I – Turno da manhã: 07h 00min às 11h 30min, com 50% (cinquenta por cento) da turma ou de acordo com a capacidade da sala;
II – Turno da tarde: 13h 00min ás 17h 30min, com 50% (cinquenta por cento) da turma ou de acordo com a capacidade da sala:
Art. 3º Fica estabelecido para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin, do Sistema Municipal de Ensino, o seguinte calendário para o exercício de 2021:
I - 25 de fevereiro de 2021: reunião pedagógica e planejamento com professores, monitoras e funcionários;
II – 01 de março de 2021: início das atividades com crianças ingressantes;
III – 23 de dezembro: término das atividades, perfazendo um total de 203 dias letivos.
§ 1° O trabalho pedagógico será hibrido e obedecerá 04 (quatro) horas diárias, sendo que as turmas serão divididas em 50% (cinquenta por cento) do total da mesma, ou observando a capacidade da sala, sendo os alunos escalonados em semana de aula presencial e semana de aula não presencial.
§ 2° As atividades remotas (não presenciais) serão realizadas através de atividades impressas entregues aos alunos ou ferramentas virtuais.
Art. 4º Ficam estabelecidos para o ano letivo de 2021, no mínimo dez dias ou quarenta horas destinados à Formação dos Trabalhadores em Educação.
§ 1º Sempre que possível os dias de formação deverão ocorrer juntamente com os professores das demais redes de ensino.
§ 2º Poderá ser computado como dia letivo o período à Formação dos Trabalhadores em Educação.
Art. 5º Todos os profissionais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como todo trabalho desenvolvido nas mesmas deverão respeitar os protocolos de distanciamento constante no Plano de contingenciamento encaminhado para o COE Municipal.
Art. 6º O calendário escolar poderá sofrer modificações ao longo do ano letivo, de acordo com as normas que vierem a ser editadas por autoridades superiores, ou em função da pandemia decorrente do novo coronavírus.
Art. 7º Fica determinado o retorno de registro de ponto dos servidores públicos efetivos, retomando ao sistema anterior à suspensão, professores, monitoras e serventes da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DEF5E2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico, na data e horário que segue: Dia 26/02/2021 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2020, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de marmitas/refeições (almoços) para as campanhas nacionais de vacinações que estão previstas para o ano de 2021, e para os usuários que realizam acompanhamentos nos serviços de saúde mental – CAPS-II, CAPS-AD, e CAPS-I no âmbito da secretaria municipal da saúde de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4D4F570B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 15525/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 061/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica dispensados via farmácia municipal. Empresas vencedoras: A G KIENEN & CIA LTDA EPP - CNPJ: 82.225.947/0001-65, para os itens 36 e 46.ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, para o item 11.CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 03.652.030/0001-70, para os itens 01, 16, 55, 58 e 75.COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, para os itens 02, 05, 09, 32, 65, 68 e 73.CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51, para os itens 28, 44, 45 e 67.DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 para os itens 03, 17, 24, 25, 31, 38, 48, 49 e 60.F&F DOSTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-85 para os itens 37, 40, 72 e 74.GOLDENPLUS COMERCIO DE MDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, para os itens 57 e 70.INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, para os itens 22, 23 e 41.MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84, para o item 14.MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23, para os itens 04, 07, 08, 15, 18, 42, 51, 52 e 59.PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, para o item 19.RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00, para os itens 06, 10, 12, 13, 26, 30, 35, 39, 43, 47, 50, 53, 54, 56, 61, 64, 66 e 71.S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 04.889.315/0001-92, para os

itens 20, 21 e 63.OS ITENS 27, 29, 33, 34, 62 E 69 NÃO FORAM ADJUDICADOS.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 08 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:23B645A8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 064/2020.

Comunicamos aos interessados a **SUSPENSÃO,** por fato superveniente, do **Pregão Eletrônico nº 064/2020 -** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - rsss (lixo hospitalar/infectante), visando à coleta, transporte, tratamento e destinação final deste material, gerado pelos serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F09CD20E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 76538/2021 - DL nº 0063/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DESCARTÁVEL (LATEX) INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 10/02/2021 às 15:30 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail:licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7A69B322

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 65822/2021 - PERP nº 0003/2021 –PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas e UPA Sapucaia do Sul, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 24/02/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8ED92587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Vice Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 362/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao serviço de capacitação de dois dias inteiros sobre o tema "trabalho social com famílias na política de assistência social", com a empresa Domus Centro de Terapia.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO HENRICH FILHO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C2D7E440

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Vice Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 336/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de madeira para ser utilizado nos trabalhos no Setor de Obras, com a empresa Madeira Becker & Hartmann LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Fevereiro de 2021.

OSVALDO HENRICH FILHO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1380CA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021

Processo nº: 413/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 24 de Fevereiro de 2021 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 24 de Fevereiro de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o Registro de preços para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS aos pacientes aprovados pela Secretaria de Saúde, através do GUD, conforme resolução CIB nº 080/2019.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D97C61D0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Aviso, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de VETERINÁRIO E PROFESSOR ÁREA II – ENSINO RELIGIOSO no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018 E 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 7:30h às 13h30min, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da correspondência.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

VETERINÁRIO
4º ANDRÉ JUCHEN
PROFESSOR ÁREA II – ENSINO RELIGIOSO
2º CLEBER MEOTTI
Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro
documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo
masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e
obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital
do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no
documento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n) Comprovante de Endereço.

Taquara, 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:21D4505B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020. Contratada: GILSON AQUILES BARDOU ZUNINO. Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 01 (ano). DISPENSA N° 096/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:98DC087F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL - JANEIRO/2021

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Janeiro** de 2021:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 10.401,85
Transferência Inc. Financeiro APS Desempenho	R$ 3.225,00
Transferência Inc. Financeiro APS Cap. Ponderada	R$ 16.780,73
Transferência PACS	R$ 7.000,00
Transferência Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 7.500,00
Vigilância Sanitária	R$ 2.939,46
Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Salário Educação	R$ 9.467,13
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 64.411,72

Travesseiro, 09 de Fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:E86234A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: 02/2021, Processo Licitatório 207/2021.
Contratada: Eagle Care Serviços de Tecnologia Ltda.
Objeto: Contratação de licenciamento e implantação do aplicativo de telemedicina, Eagle Care, para o município de Três Cachoeiras para enfrentamento e combate contra o novo Coronavírus (Covid-19).
Valor: R$ 22.234,80.
Licitação: inexigível, Art 25 “I” da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:E58B6D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão Presencial n° 001/2021**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito. **Sessão Pública:** 10horas do dia 26/02/2021. **Edital de**

Pregão Presencial n° 002/2021, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis. **Sessão Pública:** 13horas do dia 25/02/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 003/2021** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** aquisição de material de limpeza. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 01/03/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 004/2020** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** material de expediente. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 02/03/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 005/2020** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** material de construção. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 04/03/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:A9063677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.834

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.834/2021

EXCLUI PONTO FACULTATIVO PREVISTO PARA A DATA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 – QUARTA-FEIRA DE CINZAS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído o Ponto Facultativo, previsto para a **data de 17 de fevereiro de 2021 – Quarta-feira de Cinzas,** constante no Anexo Único do Decreto nº 2.822/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Na data mencionada no *caput* deste artigo, as Secretarias Municipais manterão seu funcionamento nos horários determinados, conforme regulamentações vigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de fevereiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal de Triunfo

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:21D1468A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 15 de fevereiro, segunda-feira, de 2021 e altera horário de expediente no dia 17 de fevereiro, quarta-feira, de 2021

O **Prefeito de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que no dia 16 de fevereiro é Feriado de terça-feira de Carnaval, conforme Lei Municipal nº 3991 de 13 de março de 2018,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Tupanciretã, no dia 15 (quinze) de fevereiro, segunda-feira, de 2021.
Art. 2º O expediente em todas as Secretarias Municipais e Órgãos Auxiliares no dia 17 (dezessete) de fevereiro, quarta-feira, de 2021 será pela parte da tarde entre as 13 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.
Art. 3º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal da Saúde será em regime de plantão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D0B48CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6040 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1° Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, entre os dias 08 (oito) e 09 (nove) de fevereiro de 2021, por ocasião da Comissão de Seleção Complementar (inspeção de saúde), os seguintes Militares da 13º CIA DAM:

NOME	CPF
NATALIA BREZOLIN ZAGO	023.637.640-30
VIDAMAR CHAGAS ODORICO	626.151.220-53
RAFAEL GOULART DE OLIVEIRA	004.656.880-80
CLÓVIS SIDINEI CAZAROTTO	111.241.767-21
MATEUS KRAUSPENHAR	014.006.160-69
RUTIELO DIAS DE MELLO	031.891.870-61
LUIS CLÁUDIO SILVEIRA MARQUES	038.461.700-03
IAGO DE OLIVEIRA SOUZA	042.821.460-60
EMERSON MACHADO DA COSTA	041.705.050-00
JORGE ADRIANO TELLES	048.041.360-61

Art. 2º As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Auxiliares
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Administração Governamental
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Código da Despesa: 11789 – Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos Próprios Livres
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FDD6BEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6041 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o retorno das aulas com alterações.

O **Prefeito de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1° Fica recepcionado o retorno das aulas presencias em todo o território do Município de Tupanciretã da rede pública e privada no âmbito municipal e estadual.
Art. 2º A rede pública e privada devem apresentar plano de contingência da Covid-19 e seguir as orientações sanitárias previstas no Decreto do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Revoga-se Decreto Municipal nº 6037 de 05 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:84624E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.600 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **LOIRACIR MARIA LOPES SOARES,** Vigilante, matrícula nº 1523-7, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:37D9808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.601 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO ROBERTO COSTA DA SILVA,** Motorista, matrícula nº 1343-9, referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5D56C6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.602 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO ROBERTO CAVALHEIRO MARTINS,** Motorista, matrícula nº 1320-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8B6CEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.603 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS,** Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 4242-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B07B0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.604 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CLÁUDIA VIEIRA MABONI PAZ,** Servente, matrícula nº 1452-4, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8136FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.605 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO CASSENOTE,** Motorista, matrícula nº 1313-7, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4C29115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.606 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOANITA APARECIDA MARTINS MACAHDO,** Assistente Social, matrícula nº 1520-2, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 26 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DEA4AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.607 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **DÉBORA MARIA SOARES QUEVEDO,** Professor, matrícula nº 2490-2, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9D1A835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.608 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROMANITA VALAU MOREIRA,** Servente, matrícula nº 3071-6, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:41A537F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.609 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **RENATA BAPTISTA MAMBRIN,** Odontóloga, matrícula nº 1559-8, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:454A1273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.610 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAIANA MEDEIROS BANOLAS,** Psicóloga, matrícula nº 1500-8, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 14 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7FC2A88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.611 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES,** Agente Administrativa, matrícula nº 1492-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:193D5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.612 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **DÉBORA CRISTIANE ROCHA DA SILVEIRA,** Servente, matrícula nº 1551-2, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:39608782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.613 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **LENIR DE LIMA MOREIRA OLIVEIRA,** Servente, matrícula nº 1433-8, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:29C294AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.614 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VOLMAR DA ENCARNAÇÃO RIBAS,** Motorista, matrícula nº 1539-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5E25E5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.615 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a servidora **MIRIANE LIMA PORTELLA,** Assistente Social, matrícula nº 1488-5, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C8CF356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.616 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **THIAGO HENRIQUE KRUGER ROSA,** Agente Administrativo, matrícula nº 1596-2 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D0C9DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alciomar Matos da Luz
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação de prédios públicos, a ser desempenhado na Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 162/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:04E66222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Cemitério, a ser realizada quinzenalmente
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, para coleta de até 50 kg de resíduos
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2021, ou até homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 167/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E4229029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.887
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 167/2021 PROCESSO LC: 171 CONTRATO Nº 064/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 167/2021,** em favor da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do cemitério municipal, que deverá ser realizada quinzenalmente**,** no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, para coleta de até 50 kg de resíduos efetivamente recolhidos, sendo que no caso do volume de resíduos exceder a quantidade estimada, o Município pagará o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por quilo excedente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2021 ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 28 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B748ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Graciele Santos da Silva
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo, a ser desempenhado junto a recepção do ESF 04, das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 201/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:65D194A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Visãoi Sistemas de Informática Ltda
OBJETO: Manutenção, suporte e hospedagem do website da Prefeitura de Tupanciretã
VALOR ANUAL: R$ 12.755,28 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 208/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3D8E26FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Pampeiro Caminhões e Peças Ltda
OBJETO: Conserto do veículo Ônibus Marcolo – Caminho da Escola, placa ISW 5041, com fornecimento de peças novas e serviços
VALOR GLOBAL: R$ 33.146,60 (trinta e três mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 02/02/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 252/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:633A555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2021/30.050
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 252/2021 PROCESSO LC: 259 CONTRATO Nº 073/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 252/2021**, em favor da empresa **PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA,** de prestação de serviço para conserto do veículo Ônibus Marcolo – Caminho da Escola, placa ISW 5041, com fornecimento de peças novas e serviços, no valor total de R$ 33.146,60 (trinta e três mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), a ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A3AA61C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Evando Pinto da Silveira – Pinto da Silveira Assessoria
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para desempenho da função de Gestor Presidente do Hospital de Caridade Brasilina Terra
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2021
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:65797E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/29.935
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 PROCESSO LC: 264
CONTRATO Nº 074/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021,** em favor da empresa **EVANDO PINTO DA SILVEIRA – PINTO DA SILVEIRA ASSESSORIA - ME,** para prestação de serviços técnicos especializados para desempenho da função de Gestor Presidente do Hospital de Caridade Brasilina Terra (em intervenção municipal administrativa), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, com base artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3A3A39AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Victor Beck Nessi & Cia Ltda – Btruck Autopeças
OBJETO: Aquisição de peças novas para revisão do veículo ônibus do transporte escolar – placas ISW 1787
VALOR: R$ 7.146,80 (sete mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 02/02/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 268/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8BBC3A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.617 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **SIMONI DA ROSA SANTOS,** Professor, matrícula nº 2309-4, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:056E35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.618 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIBEL CRISTINA VENDRUSCOLO DA LUZ,** Professor, matrícula nº 2585-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:99625483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.619 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,** Operário, matrícula nº 1424-3 referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:389DF703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.620 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GELSON RONALDO DOS SANTOS SOARES,** Operário, matrícula nº 1302-1, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:6DF66872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.621 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MARIA AQUINO DE OLIVEIRA, Motorista,** matrícula nº 1075-8, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:87F9D9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.622 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA MADALENA MARTINS SOARES,** Servente, matrícula nº 1107-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:2832ECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.622 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA MADALENA MARTINS SOARES,** Servente, matrícula nº 1107-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:299E85B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.623 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA PAULA QUATRIN AGUILAR,** Farmacêutica, matrícula nº 1391-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:457D44D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.624 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ADMIR DA SILVA FARIAS, Motorista,** matrícula nº 1336-6, referente ao Exercício 2018/2019 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9983FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.625 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SÉRGIO PEDROZO CASTANHO, Vigilante,** matrícula nº 1326-9, referente ao Exercício 2017/2018 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4AB20514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.626 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **LUCIANA APARECIDA DA SILVA PINEHIRO BARBIERI,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1491-5, referente ao Exercício 2018/2019 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de

2021 a 18 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 19 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:6E29BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.627 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **LUCIANA APARECIDA DA SILVA PINEHIRO BARBIERI,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1491-5, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:466651D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.628 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS,** Agente Administrativo, matrícula nº 1468-0, referente ao Exercício 2018/2019 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 26 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DBEEF2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.629 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS,** Agente Administrativo, matrícula nº 1468-0, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:CFAF7DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.630 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELIANE MACHADO CHESANI,** Servente, matrícula nº 1544-0 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de janeiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 18 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DAC89C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.631 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALIA SAYED RODRIGUES,** Professora, matrícula nº 2361-2, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:523BE130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.632 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVA NASCIMENTO SANTOS,** Servente, matrícula nº 1042-1, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3102CA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.633 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora **NATANA DA SILVA MOREIRA,** Assistente Social, matrícula nº 1585-7, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 23 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:434D648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.634 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS ROBERTO CAMILO DOS SANTOS, Motorista,** matrícula nº 1562-8, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 13 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F63167AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.635 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **CINTIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRAZ VARGAS,** Professora, matrícula nº 3027-9, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 30 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:8181C636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.636 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **IZA LUCIMAR CARDOSO MACHADO,** Professora, matrícula nº 2187-3, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:AAC84721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.637 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALCIDA ENCARNAÇÃO MARQUES,** Professora, matrícula nº 2512-7, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C58DD91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.638 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS,** Professora, matrícula nº 2521-6 e 2384-1, referente ao Exercício 2018/2019 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:69295EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.639 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **LIANA SALLES COUTO,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 722-6, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 07 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 22 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1F01F465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.640 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VILMA CLARA PRETTO DA SILVEIRA SILVA,** Assistente Social, matrícula nº 371-9 referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:AED2B167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.641 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Vigilante,** matrícula nº 1294-7, referente ao Exercício 2016/2017 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:61BF5316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.642 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **CRISTIANE MARIA TOMAZI,** Auxiliar Gabinete Odontológico, matrícula nº 1563-6, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1DCDE3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021 - às 09 horas do dia 03 de MARÇO de 2021, que visa à contratação de empresa especializada para realização de Obra de Demolição Parcial de Calçamento, Remoção de Passeio, Escavação para Remendo Profundo e Execução de Sub-Base na Rua Alagoas, Trecho entre Av. Tucunduva e Av. Mauá, neste Município de Tuparendi; TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, às 9h do dia 04 de Março de 2021, que visa à Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Obra de Recapeamento Asfáltico sobre calçamento com Pedras Irregulares na Rua Alagoas, Trecho entre Av. Tucunduva e Av. Mauá, neste Município de Tuparendi; A Tomada de Preços 03/2021, está vinculada ao contrato de Repasse nº 893774/2019/MDR/CAIXA e do orçamento do Município, todos em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 09 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:FE9D4B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.604, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.604, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina, excepcionalmente, no ano de 2021, a manutenção do expediente normal a ser adotados pelos órgãos da Administração Pública do Município de Tuparendi, durante o período equivalente às festividades de carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 1.586 de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Tuparendi, consolidando a legislação pertinente e,

CONSIDERANDO, no que pertine as normatizações instituídas, especificamente, durante o período equivalente às festividades de

carnaval, observando a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, conforme preceito do parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 1.586 de 30 de junho de 1999, atendendo razões de interesse público, a manutenção do expediente normal a ser adotado nos dias, 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de fevereiro de 2021, pelos órgãos da Administração Pública do Município de Tuparendi, em razão da epidemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), período este, equivalente às festividades de carnaval.
Art. 2º Em consonância com o disposto no Decreto de Calamidade Pública vigente no Município fica terminantemente proibida a liberação ou autorização para realização de eventos que impliquem em aglomerações e em festividades do "Carnaval 2021" no âmbito do território do Município de Tuparendi.
Art. 3º Os casos omissos a este Decreto serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:6CBBE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CARPENEDO E CIA. LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação, na quantidade de 445 (quatrocentas e quarenta e cinco toneladas), conforme Ata de Registro de Preços nº 144/2020.
VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$215.825,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) o preço da tonelada.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços 144/2020.

Tuparendi (RS), 09 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:555609B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$4,100 para R$4,217.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ___/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E7353BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o trigésimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na

Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$5,395 (cinco reais, trezentos e noventa e cinco milésimos de centavos) para R$5,432 (cinco reais, quatrocentos e trinta e dois milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em ___/____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BD8EB92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA BBW DO BRASIL EIRELI EPP.

Validade: 03/07/2020 A 02/07/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.564/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 733, Sala 305, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, SC, CEP: 89.700-001, E-mail: bbw.rs@yahoo.com; Telefone: (49) 3442 0432; Conta: Banco do Brasil – C/C: 55.818-4; Agência: 4072-x neste ato representada pelo senhor Gustavo Reni Vendrusculo, Representante Legal, inscrito no CPF nº 068.834.079-28, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 60/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 09/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 2 – Pneu 1400x24 Convencional, com 16 lonas, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 2 – Pneu 1400x24, convencional, com 16 lonas, passará de R$1.876,00 para R$2.224,93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BD00F995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2021

ATA Nº 02

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Atendente de Farmácia, Motorista, Oficial Administrativo, Merendeira/Servente e Operário**, designada pela Portaria Nº 053/2021 – Edital Nº 02/2021, para publicação de retificação a Ata Nº 01, onde se lê "Charles Hoffmann Ermantraut" passa a ser "Charlene Hoffmann Ermantraut" e onde se lê "Denise Marin" passa a ser "Deisi Marin".

Tuparendi, 09 de fevereiro de 2021.

SANDRA RODRIGUES AQUINO

PATRICIA EHRHARDT

NARA LUCIA MOREIRA LOPESS

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7D3BAB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
b) Nº: 002/2021
c) Objeto: Contratação de entidade e/ou clínica especializada para atendimento e internação da Idosa, Inez Johann Lopes, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social e relatório psicossocial.

02 – Fornecedor: **CRISTIANI D. GODOY EIRELI / CLINICA DE REPOUSO AMANHECER, CNPJ: 20.746.341/0002-07;**

03 – Prazo: após emissão do contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme necessidade e nos termos da Lei 8.666/93.

04– Valor mensal: R$750,00 (quinhentos reais) por interno;
Valor total: R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais);

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
11 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

2005 – ASSISTENCIA AO IDOSO
3.3.50.43.000000 Subvenções Sociais Rec. 1080

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:354D537A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 012/2021
c) Objeto: Aquisição de pneus para o Gabinete do Prefeito e secretarias municipais da Educação, Saúde e Obras, compra de 04 pneus para saveiro placas IZM 5068, 04 pneus para Spin placas IYU 1153, 04 pneus para S10 placas IYQ 1746 e 04 pneus para corola placa IYZ8F95.

02 – FORNECEDOR: **André Comércio de Pneus LTDA ME, CNPJ n° 02938693000193;**

03 – Itens e Valores:
• Saveiro Placa IZM 5068, aquisição de 04 pneu, modelo 205/60/15, valor R$ 1.640,00;
• Spin Placa IYU 1153, aquisição de 04 pneus, modelo 165/70/15 no valor de 1.760,00;
• S10 Placa IYQ 1746, aquisição de 04 pneus, modelo 245/70/1 no valor de R$ 3.160,00;
• Corola placa IYZ8F95, aquisição de 04 pneus, modelo 205/22/16: valor R$ 1.992,00;
Valor Total: 8.552,00
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE PREFEITO
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE E VICE
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - REC 1

05 SECRETARIA DA EDUCACÃO
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - REC 20

07 SECRETARIA DA SAÚDE
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - REC 040

08 SECRETARIA DE OBRAS
2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:EF0CEAFE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 013/2021
c) Objeto: Aquisição da compra e instalação de cabos de alimentação de energia, para o Complexo Esportivo Hugo Froemming.

02 – FORNECEDOR:
• Maria Helena Vedi Brixius ME, CNPJ n° 20.077.208/0001-16;
• Marson Roberto Brixius 66950325053, CNPJ n° 13.793.541/0001-66;

03 – Itens e Valores:
• 162 m cabo flex 25mm 1kv no valor de R$ 20,00, totalizando R$ 3.369,60;
• 54 m cabo flex 25mm 1kv az, no valor de R$ 20,80, totalizando R$ 1.123,20;
• 54 m cabo flex 16mm 1kv vd no valor de R$ 13,20, totalizando R$ 712,80;
• Prestação Serviço: Colocação dos cabos do complexo Esportivo Hugo Froemming, no valor de R$ 550,00;
Valor Total material: R$ 5.205,60;
Valor total mão obra: R$ 350,00;

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2033 – APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - REC 001
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:171301E1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE** de Venâncio Aires/RS, com sede à Rua Félix da Cunha, 970, Venâncio Aires/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 89.691.489/0001-07, representada pelo senhor **JULIO CESAR DA VEIGA**, empresário, portador do CPF sob nº392.238.170-72e RG sob nº1030860496, residente e domiciliado na RUA CORONEL AGRA, Nº 1045 APTO 01, Venâncio Aires/RS, denominada simplesmente

CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, vigorando da presente data, findando em 31 de dezembro de 2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 02 de janeiro de 2021.

Município De Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais — APAE – Contratada
JULIO CESAR DA VEIGA
Representante Legal

Analisei E Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A3F299AB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado por este termo aditivo, o valor da Gasolina Comum, passando o valor do litro para R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 19 de Janeiro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:5091B5A7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018
O MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, nesta cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Vale Verde ajusta o presente, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditado por este Termo, o prazo de vigência do Contrato, conforme Clausula Décima Nona do instrumento original. Passando a vigorar da presente data até a 31 de Dezembro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 02 de janeiro de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME
Contratada

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:4B5482F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de Grupo de Show da Associação Esportiva e Cultural Fiel Tribo para apresentação cultural durante o evento "Live de Carnaval 2021", em comemoração aos festejos de carnaval, em formato virtual. Contratado: A.E.C.F.T. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

E CULTURAL FIEL TRIBO. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:11EA0CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 04/2021
PRAZO: 11/02/2021 a 31/12/2021
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA
VALOR (R$): 70,00 MINUTO
AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**.**
Objeto: Contratação de espaço para divulgação de informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis, semanalmente nas quintas-feiras, com duração de cinco minutos, entrada às 11h25min.

Veranópolis, 09 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline Angela Piletti
Código Identificador:90BE3DA3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.583, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Republicada em 06/02/2021, com a inserção dos dispositivos vetados.

DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, FRACIONAMENTOS DE IMÓVEIS URBANOS E ARRUAMENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre as diversas formas de parcelamento do solo urbano no Município de Veranópolis, supletivamente à Legislação Federal e Estadual, bem como consolida as leis que tratam do mesmo assunto no âmbito Municipal.

Art. 2º O parcelamento do solo, para fins urbanos, será realizado sob a forma de loteamentos abertos ou de Acesso Controlado, desmembramento e condomínio de lotes por unidade autônoma, conforme segue:
§ 1º Considera-se loteamento aberto ou de acesso controlado; a subdivisão de gleba em lotes, que implique na abertura de novos logradouros ou vias de circulação, ou ainda o prolongamento, modificação e ampliação dos já existentes, com a implantação da infraestrutura prevista nesta Lei.
§ 2º Considera-se desmembramento, a subdivisão do imóvel em unidades juridicamente independentes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem de prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.
§ 3º Os Condomínios de lotes, obrigatoriamente, deverão ter normas e legislação condominial próprias, Convenção de Condomínio e Regimento Interno, registrada no Cartório de Registros de Imóveis, conforme o capítulo exclusivo desta Lei, bem como o disposto na Lei Federal 4.591 de 16 de Dezembro de 1.964, o Decreto Lei 271/67, Artigo 3º e outras pertinentes.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Áreas de Uso Comum; as áreas destinadas à circulação de veículos, pedestres e outros, de acesso aos lotes, quando se tratar de condomínio de lotes por unidade autônoma e as demais áreas de lazer, equipamentos urbanos e comunitários pertencentes a esta modalidade de parcelamento do solo, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente - APP;
II - Áreas para Equipamentos Urbanos; são áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos, como os de abastecimento de água, esgoto cloacal, telefone, energia elétrica, redes de coletas de águas pluviais, gás canalizado e outros previstos no parcelamento;
III - Áreas para Equipamentos Comunitários; são áreas destinadas à implantação de serviços de infraestrutura comunitária tais como, educação, segurança, saúde, transportes, lazer, cultura, entre outros;
IV - Áreas Livres de Uso Público; são as áreas destinadas a praças e/ou jardins;
V - Áreas não edificáveis; são áreas onde não será permitida a edificação de caráter privado, podendo existir prédios públicos, mas somente aqueles necessários a atender o objetivo afim, respeitando a legislação pertinente, bem como, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes;
VI - Lote Urbanizado; área resultante dos diversos tipos de parcelamentos, previstos nesta Lei, devidamente individualizada, com a respectiva matrícula, dotada da respectiva, infraestrutura passível de comercialização e edificação;
VII - Loteamentos Abertos; são aqueles que integram a malha viária urbana, sem guarita e muros de fechamento, sem controle de acesso de veículos e/ou pessoas, onde os serviços essenciais básicos são prestados e custeados pelo Município, após a conclusão e entrega do mesmo;
VIII - Loteamento de Acesso Controlado; são aqueles que possuem fechamento com muros e guaritas, mediante "Termo de Concessão Administrativa de Uso" a título oneroso ou gratuito, cujas concessões serão feitas entre a Associação de Moradores, devidamente constituída, e o Município, por tempo determinado; ficam isolados da malha viária urbana, com acesso controlado, não restrito, sendo que os serviços básicos serão realizados e custeados pelos moradores; também deverão ter um "Regulamento Interno" aprovado em Assembleia;
IX - Condomínio de Lotes por Unidades Autônomas; são parcelamentos do solo que tem legislação própria, no caso a "Convenção de Condomínio e o Regulamento Interno", a qual será registrada no Cartório de Imóveis juntamente com o mesmo, com exceção das áreas livres de uso público, que serão de domínio público e, portanto, deverão ser destacadas da matricula, antes do processo de incorporação ou de instituição do condomínio, na primeira situação que ocorrer, as demais áreas e equipamentos serão de uso comum de todos os condôminos, neste caso os proprietários dos lotes, na proporção de suas frações ideais.
X - Sítios de lazer - são áreas resultantes de parcelamentos, que tenham no mínimo 2.500,00 m2 e se localizam na zona rural, desde que não tenham utilização agropastoril.
XI - PERÍMETRO URBANO - o definido em Lei Municipal, observada a existência de, no mínimo, três dos seguintes melhoramentos:
a) atividades urbanas de habitação
b) abastecimento de água
c) sistema de esgotamento sanitário
d) rede de iluminação pública
e) equipamentos públicos (escolas, creches, postos de saúde, etc.)
XII - ÁREA RURAL - é a parte do território do Município situada fora da área urbana, caracterizada pela utilização de atividades agropastoril.
XIII - ÁREA DE RECREAÇÃO - é a área reservada a atividades culturais, cívicas, esportivas, contemplativas, e de lazer da população, como parques, praças, bosques e jardins;

XIV - ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL - é toda área reservada a fins específicos de utilidade pública, tais como: educação, saúde, cultura, administração, etc.
XV - QUARTEIRÃO - é a área de terras delimitada por vias de comunicação subdividida, ou não em lotes.
XVI - VIA DE COMUNICAÇÃO - É todo o espaço público que possibilita a interligação das diversas atividades do Município. Classificam-se em:
a) Estradas vicinais - são as rodovias, de caráter secundário, que interligam as comunidades, povoações e localidades na zona rural do Município, em que as faixas de domínio e os recuos para edificações deverão obedecer aos parâmetros expressos no PDDUARI.
b) Vias Estruturais - são as rodovias Estaduais e Federais que atravessam a área urbana e rural do Município, em que as faixas de domínio e os recuos para edificações deverão obedecer aos parâmetros expressos em norma do Órgão Estadual ou Federal responsável, e ainda as previstas no PDDUARI.
c) Vias Arteriais - denominam-se vias arteriais, aquelas localizadas dentro da malha urbana e de domínio do Município, sendo;
1. de Acesso Rápido - as "Avenidas", incluindo as "Perimetrais", com divisor físico central e destina-se a minimizar o efeito centralizador do tráfego, com vistas a proporcionar rápida vazão do fluxo de trânsito ao longo da malha viária. Via de regra, interliga pontos extremos da cidade, possuem largura de 28,00m (vinte e oito metros), sendo dois passeios laterais de 4,00m (quatro metros) cada e 20,00m (vinte metros) de pista de rolamento, incluindo o divisor físico central. Neste caso o divisor físico, pode ser canteiro central com largura de até 2,00m (dois metros), nos pontos extremos.
2. de Escoamento Normal - são as "Avenidas", incluindo as "Perimetrais", com ou sem divisor físico central, possibilitam a racionalização do fluxo de trânsito setorialmente, proporcionando trafegabilidade entre pólos urbanos; possuem largura de 24,00m (vinte e quatro metros), dois passeios laterais de 4,00m (quatro metros) cada e 16,00m (dezesseis metros) de pista de rolamento, incluindo divisor físico, quando for o caso, devendo este ser um elemento de concreto, com largura máxima de 0,50cm (cinquenta centímetros), nos pontos extremos.
d) Vias Coletoras - são aquelas que permitem a interligação com as vias estruturais e arteriais, a saber:
1. Ruas Principais de Grande Fluxo - são aquelas que permitem o relacionamento da malha viária, fora dos grandes eixos, interligando-se com os mesmos; possuem largura de 22,00m (vinte e dois metros), dois passeios laterais de 3,00m (três metros) cada e 16,00m (dezesseis metros) de pista de rolamento.
2. Ruas Principais de Fluxo Normal - são aquelas vias que servem de acesso e escoamento aos bairros; possuem largura de 20,00m (vinte metros), dois passeios laterais de 3,00m (três metros) cada e 14,00m (quatorze metros) de pista de rolamento.
e) Vias Locais - são aquelas localizadas internamente nos bairros, distribuído o fluxo até as quadras, a saber.
1. Ruas de Fluxo Normal - são aquelas de fluxo normal, constituindo-se nos terminais da malha viária geral, e de acesso interno dos bairros; possuem largura de 15,00m (quinze metros), dois passeios laterais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada e 10,00m (dez metros) de pista de rolamento.
2. Ruas de Fluxo Pequeno - são aquelas de pequeno tráfego, constituindo-se nos terminais da malha viária e de acesso interno às quadras; possuem largura de 12,00m (doze metros), dois passeios laterais de 2,00m (dois metros) cada e 8,00m (oito metros) de pista de rolamento.
§ 1º Nos parcelamentos definidos pelo Município, como de "interesse social", poderá ser admitido gabarito dos logradouros ou vias de circulação, diferente daqueles fixados neste Artigo, desde que fique comprovada a impossibilidade de se manter o mínimo exigido, inclusive por motivos ambientais, culturais e paisagísticos, justificado através de estudo técnico, devendo, e neste caso, possuir parecer favorável da Comissão Técnica do CMDI e do CMMA.
§ 2º A declividade dos logradouros ou vias de circulação dependerá da topografia do terreno, devendo obedecer às normas específicas, e, em nenhum caso ser superior a 30%(trinta por cento).
§ 3º Havendo a separação dos logradouros ou vias de circulação, em pistas de sentido único, para colocação de elementos físicos como pórticos, guaritas, ou outros motivos, cada uma delas deverá observar a largura mínima de 50% (cinquenta por cento), da original, antes da separação.
§ 4º Os condomínios de lotes por unidades autônomas, também estão sujeitos a obedecer nas vias de acesso aos lotes e a outras áreas de uso comum internas, os gabaritos previstos no "caput", incisos I a IV desta Lei e ainda o que determina os § 2º e § 3º do mesmo Artigo.
XVII - ÁREA PARA LOTEAMENTOS POPULARES - é todo o fracionamento de terras, com características urbanas, para implantação de núcleos de habitação econômica destinado a atender as populações de baixo poder aquisitivo.

CAPÍTULO II
DOS QUARTEIRÕES, DOS LOTES, DIMENSÕES E ÁREAS

Art. 4º O comprimento dos quarteirões, não poderá ser superior a 150 metros e a largura máxima permitida será de 100 metros.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto neste artigo quando as áreas com condições topográficas, urbanísticas ou obstáculos necessitarem de maiores metragens, o que deverá ser demonstrado através de justificativas técnicas aprovadas pelos órgãos técnicos do Município
.
Art. 5º Os alinhamentos deverão ser fixados por meio de marcos de pedra ou concreto.

Art. 6º A área mínima dos lotes urbanos será de 180 m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados) sendo a frente mínima de 09 (nove) metros e para terrenos de esquina a testada mínima será de 10 (dez) metros.

Art. 7º Não serão permitidos lotes encravados, a não ser em casos especiais, apenas para desmembramentos, quando possuírem servidão de passagem, conforme disposto em legislação específica.
Parágrafo único. Nos lotes que possuam frente para dois ou mais logradouros ou vias de circulação, deverá observar-se uma testada mínima principal, para via de maior importância viária, sempre respeitando a área mínima do lote, conforme o tipo que se destina.

CAPÍTULO III
DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º É vedada a abertura de novas vias de comunicação na zona urbana, sem previa autorização do Município.

Art. 9º A abertura, ou prolongamento de rua deverá ser requerido ao Chefe do Executivo, acompanhada de prova de domínio do imóvel e mapa de situação no qual constem as divisas, áreas de rua, metragem da área remanescente e ruas próximas emitido por profissional habilitado com sua respectiva responsabilidade técnica.
§ 1º A autorização será concedida por despacho do Chefe do Executivo constatada a existência de interesse púbico e verificada a conciliação da rua com o sistema viário local.
§ 2º O Chefe do Executivo exigirá sempre, sob pena da responsabilidade funcional, o cumprimento do que trata a presente Lei, no que concerne a serviços de infraestrutura, tais como pavimentação, meio-fio, rede a água tratada, energia elétrica, esgotos pluviais e cloacais, independente da área de recreação, institucional e aquelas de que trata o § 1º do Art. 14 da presente Lei.
§ 3º Em quarteirões de grande profundidade poderão ser permitidas ruas "cul-de-sac", com comprimento máximo de 80 metros e largura de 15 (quinze) metros.

Art. 10 A denominação das vias e logradouros públicos é da competência da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DO DESMEMBRAMENTO URBANO

Art. 11 Desmembramento é a subdivisão de imóvel em unidades juridicamente independentes, ou seja, em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem de prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.
§ 1º Nos desmembramentos decorrentes de loteamentos aprovados após a vigência da Lei Federal nº 6766/79, os lotes não poderão ter

área total inferior a 360 m² e nem testada inferior a 12m. Nos demais desmembramentos, a área mínima de cada lote será de 250 m² e testada mínima de 10 m.
§ 2º É permitido o fracionamento de área ou lote urbano em duas ou mais partes, com quaisquer dimensões, sempre que essas frações, na mesma oportunidade, sejam anexadas por fusão aos imóveis contíguos. Também é permitido o desdobre nas mesmas condições com a fusão de uma só parte, desde que a remanescente continue com as dimensões e área mínima, estabelecidas nesta Lei, devendo em qualquer caso ter a aprovação dos órgãos responsáveis do Município.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Art. 12 O projeto de parcelamento na forma de desmembramento será encaminhado para aprovação em 03 (três) vias e se constituirá dos seguintes documentos obrigatórios:
I - Requerimento de solicitação de aprovação; endereçado ao Prefeito Municipal
II - Matrícula atualizada; de propriedade da gleba ou lote, unificada quando for mais de uma e, obrigatoriamente, deve estar em nome do proprietário do desmembramento. A matrícula deve estar retificada se houver discrepância entre esta e as medidas no local. A validade da mesma será de 60 (sessenta) dias contados da emissão;
III - Levantamento topográfico da área objeto de intervenção, em escala compatível, demonstrando o sistema viário existente e contíguo.
IV - As divisas da gleba, suas dimensões e confrontantes e sua localização em relação à malha viária urbana
V - Localização de edificações, cursos d´água e circulações existentes, áreas definidas como APP e ainda eventuais vias de circulação existentes sobre a gleba ou lote;
VI - Projeto urbanístico do desmembramento; contendo os lotes, identificados por numeração contínua, com as dimensões da área superficial, quadro de resumo de áreas onde conste a área total da gleba ou lote a ser desmembrado.
VII - Memorial descritivo; com a descrição da finalidade do desmembramento, seu uso predominante e eventuais limitações incidentes sobre o uso dos lotes, descrição individual, dimensões, confrontações, posição no quarteirão e orientação magnética dos mesmos, bem como a descrição e a caracterização das áreas mencionadas no inciso VI, deste artigo.
VIII - ART ou RRT de profissional responsável;
Parágrafo único. As plantas do projeto urbanístico e os memoriais descritivos deverão estar assinados por todos os proprietários da gleba a ser desmembrada.

CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS ABERTOS OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 13 Nos parcelamentos do solo, na forma de loteamento, aberto ou de acesso controlado, o somatório das áreas públicas não deverá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento), da área total loteada; incluindo os logradouros ou vias de circulação, áreas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e as áreas livres de uso público.

Art. 14 As áreas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e as áreas livres de uso público não poderão ser inferiores a 10% (dez per cento) da área total do imóvel a ser loteado.
Parágrafo único. O Município, atendendo ao interesse público, poderá remanejar, no projeto, áreas de que trata o presente artigo.

Art. 15 Preliminarmente à elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar, através de requerimento encaminhado ao Município simultaneamente, a viabilidade do parcelamento pretendido, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Matrícula(s) atualizada do imóvel; quando o interessado no parcelamento não for o proprietário do imóvel, anexar a devida autorização do mesmo, legalmente reconhecida. O documento terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da emissão;
II - Levantamento planialtimétrico da gleba; georeferenciado com as coordenadas do Município e curvas de nível a cada 1m (um metro), em escala compatível, demonstrando o sistema viário existente e contíguo;
III - As divisas da gleba; suas dimensões e confrontações, medidas conforme matrícula e conforme levantamento no local (as quais se forem diferentes, deverá haver a retificação da matrícula por ocasião da aprovação do projeto definitivo);
IV - Localização de edificações existentes; levantamento das edificações das áreas existentes e quando se tratar de prédios históricos, anexar laudo técnico arquitetônico da edificação;
V - Levantamento da hidrografia; cursos d´água, rios, cascatas, nascentes, demais áreas consideradas APP e outros.
VI - Laudo de cobertura vegetal e de fauna; elaborado por profissional habilitado;
VII - O tipo de uso a que se destina o loteamento; bem como, se será aberto ou de acesso controlado e neste caso, croquis dos muros de fechamento, pórtico, guaritas e outras obras necessárias.
VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança, - EIV; conforme determina a legislação específica;
IX - Anteprojeto das obras viárias; que se fizerem necessárias, fora do parcelamento, de modo a viabilizar o acesso ao mesmo, ou outras com o objetivo de solucionar o impacto causado com a implantação do parcelamento pretendido, previstas no EIV;
X - Laudo geológico; definindo o tipo e as características de solo existente no local do parcelamento.
XI - Anteprojeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Cloacal; uma proposta simplificada de como será o sistema de tratamento dos "efluentes cloacais", eventuais alterações e/ou modificação de redes públicas existentes, dentre outras alternativas legais existentes.

Art. 16 Admitida a viabilidade do parcelamento na forma de loteamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Poder Público Municipal, através do órgão responsável, devolverá uma cópia do planialtimétrico autenticada e o parecer técnico de análise, onde constarão as diretrizes mínimas a serem respeitadas, por ocasião da elaboração do projeto definitivo como:
I - Logradouros ou vias de circulação projetadas ou que se pretenda projetar, sobre a área, integrantes do sistema viário municipal e que devam ser respeitadas e executadas por ocasião da implantação do parcelamento, incluindo-se rótulas de acesso e assemelhados;
II - A localização aproximada das áreas para equipamentos urbanos e comunitários e as áreas livres de uso público e outras a serem preservadas e/ou doadas ao Município;
III - As faixas, não edificáveis, ou necessárias ao escoamento de águas pluviais, ou outras definidas nesta Lei;
IV - O uso característico e admitido, bem como demais limitações naquela zona, de acordo com o PDDUARI do Município;
V - Minuta do "termo de concessão administrativa de uso", quando se tratar de loteamento de acesso controlado;
VI - Cópia da viabilidade emitida pelo Órgão do Meio Ambiente do Município;
VII - Demais normas necessárias para a implantação do parcelamento pretendido.
§ 1º É de responsabilidade do proprietário, ou responsável pelo Loteamento, a execução, adaptação ou qualquer tipo de melhoria que se fizer necessária na malha urbana existente, de modo a permitir de forma satisfatória o fluxo de veículos originado pelo mesmo, ligando-o às "vias estruturais, arteriais ou outras", obedecendo às regulamentações específicas.
§ 2º A real necessidade de adaptação ou melhoria na malha viária urbana existente, deverá fazer parte do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 17 As diretrizes a que se refere o artigo anterior, terão validade pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da expedição das mesmas.

Art. 18 O projeto elaborado a partir das diretrizes expedidas, e com base no que determina a presente Lei, bem como as demais legislações pertinentes, será apresentado para análise nos órgãos competentes do Município, em 05 (cinco) vias, mediante protocolo instruído com as seguintes peças, obrigatórias:
I - Requerimento de solicitação de aprovação; endereçado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

II - Matricula Atualizada; unificado quando for mais de um, já retificado quando houver discrepâncias entre a matrícula e a gleba, e ainda certidão de ônus reais, devendo o mesmo estar em nome do interessado no parcelamento;
III - Levantamento planialtimétrico; onde conste que foram atendidas as diretrizes expedidas pelos órgãos da Administração Pública, e curvas de níveis, a cada 01m (um metro);
IV - Projeto da gleba; contendo as dimensões lineares e angulares e suas confrontações, sua posição em relação ao sistema viário, georeferenciada em relação às coordenadas do Município e eventuais construções existentes;
V - Projeto urbanístico do loteamento; contendo os logradouros ou vias de circulação com os seus gabaritos e "grides", quarteirões identificados por letras maiúsculas do alfabeto, os lotes identificados por numeração contínua no quarteirão com suas dimensões e áreas superficiais, as áreas destinadas ao Município e quando for o caso, as áreas “não-edificáveis”, de preservação permanente APP e outras, que por ventura existirem;
VI - Quadro resumo de áreas; onde conste a área total da gleba a ser parcelada e as demais citadas no inciso V, deste artigo.
VII - Memorial descritivo; com a identificação do tipo de loteamento, eventuais limitações incidentes sobre o uso dos lotes, qualificação das edificações, descrição dos equipamentos urbanos e comunitários, de que será provido o parcelamento, com suas respectivas áreas, e ainda a descrição das demais áreas citadas no inciso V, deste Artigo;
VIII - Descrição individual dos lotes, com dimensões, confrontações, posição no quarteirão e orientação magnética;
IX - Identificação da hidrográfica, arroios, lagos, córregos, cascatas, nascentes e outros elementos desta natureza;
X - Quando se tratar de loteamento de acesso controlado deve ser anexado ao processo o "Regulamento do Loteamento" e minuta do "Termo de Concessão Administrativa de Uso", conforme anexo I, desta Lei, onde fique claro que não será cerceado o "direito de ir e vir" da população;
XI - Cronograma de execução das obras; (físico - financeiro) com prazo máximo de 02 (dois) anos e ser for de grande porte, de 04 (quatro) anos;
XII - Termo de garantia de execução de obras; podendo ser hipoteca de lotes, num percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos lotes de cada quadra resultantes do loteamento, o qual deverá ser feito mediante Escritura Pública averbada em matrícula do imóvel. A averbação das hipotecas será realizada somente após a aprovação do Projeto.
XIII - Licença Prévia - LP - do órgão ambiental responsável; onde constem as diretrizes básicas a serem seguidas para elaboração do projeto definitivo do parcelamento.
XIV - Projetos complementares de esgoto cloacal com ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - ou ligação à rede pública, pluvial, elétrico, iluminação pública, água, pavimentação, arborização e outros, se for o caso.
XV - Laudo de cobertura vegetal, de fauna e geológico, todos elaborados por profissionais da área identificando de forma clara todos os aspectos constantes na área ou gleba a ser parcelada.
XVI - Laudo do Conselho de Patrimônio do Município, quando existir, sobre a gleba a ser parcelada, edificação de relevância histórica ou cultural, ou mesmo que deva ser preservada por razões notórias por se identificar com o aspecto cultural da cidade.
XVII - Anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT de todos os projetos, laudos e outros que a legislação assim o determina.
Parágrafo único. As áreas públicas, constantes no projeto básico de urbanismo e no memorial descritivo, passarão para o domínio público, na ocasião do registro do parcelamento, e não poderão ter sua destinação alterada após a aprovação deste, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.

Art. 19 Fica autorizado o Município de Veranópolis a conceder, mediante "Termo de Concessão Administrativa de Uso", a título precário que será outorgada por ocasião da aceitação do mesmo, devendo constar todos os encargos da "concessionária" relativa à destinação, ao uso, à ocupação, conservação e manutenção dos objetos da concessão, bem como as penalidades no caso do seu descumprimento e o prazo de concessão.
§ 1º Tem por objetivo a "concessão pública" acima referida, tornar os parcelamentos na forma de loteamento, instituídos pela Lei federal 6.766/79, como sendo "loteamentos de acesso controlado" previsto no artigo 3º, inciso VIII desta Lei.
§ 2º A concessão pública a que se refere o "caput" do presente artigo será sempre em favor da "Associação de Moradores do Loteamento", que reúna no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários ou promitentes compradores dos lotes e deverá abranger os logradouros ou vias de circulação, áreas para equipamentos urbanos e comunitários com os respectivos equipamentos, as áreas livres de uso público, áreas não edificáveis, áreas de preservação permanente (APP) e outras que porventura existirem.
§ 3º O "Termo de Concessão Administrativa de Uso" previsto no "caput", deve assegurar o "livre acesso" da população a todos os bens públicos pertencentes ao parcelamento, bem como não poderá haver obstrução da malha viária do Município.
§ 4º A extinção ou dissolução da "entidade concessionária", a alteração da destinação de uso de qualquer bem público concedido e o descumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas no "Termo de Concessão Administrativa de Uso", conforme minuta constante no Anexo I desta Lei, implicará na automática extinção da concessão, revertendo, no mesmo ato, ao Município, os bens públicos concedidos.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA BÁSICA DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 20 Os parcelamentos do solo sob a forma de loteamentos, abertos ou de Acesso Controlado e condomínios de lotes por unidade autônoma, deverão obrigatoriamente ser providos de:
I - Rede de distribuição de água potável, ramais prediais instalados para todos os lotes e hidrantes, conforme normas da CORSAN;
II - Rede de distribuição de energia elétrica, conforme normas da RGE, podendo ser "aérea" ou "subterrânea";
III - Logradouros ou vias de circulações pavimentadas com asfalto, Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - ou bloquetes de concreto fck 350-MPA ou paralelepípedo de basalto conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
IV - Os passeios públicos deverão ser entregues ao município com pavimentação de no mínimo 50% de sua largura, com piso tátil, podendo ser de concreto, bloquetes de concreto de no mínimo fck 250-MPA ou de basalto;
V - Rede de drenagem pluvial até o destino final, rede pública ou córrego mais próximo.
VI - Acesso ao loteamento em perfeitas condições de trafegabilidade, pavimentados, inclusive a execução das obras como; refúgios, rótulas e outras que se fizerem necessárias ao escoamento do tráfego, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
VII - Redes, ramais domiciliares e estação de tratamento de esgoto cloacal - ETE -, com destino final dos resíduos, ou quando existir rede pública próxima, conectá-la e, em havendo necessidade, deverá ser executado o prolongamento de redes em vias públicas, ficando a cargo do órgão responsável do Município a solução a ser adotada;
VIII - Recuperação de taludes e outras áreas, que por sua natureza exijam tratamento especial;
IX - Áreas livres de uso público, áreas de preservação permanente - APP- e outras, deverão ser cercadas com elementos que não prejudiquem a fauna, conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e ainda terem os passeios pavimentados com basalto ou material indicado pelo Município;
X - Rede de Iluminação dos logradouros ou vias de circulação, com luminárias de acordo com o padrão do Município, que deverá ser solicitado ao setor técnico competente;
XI - Placas com a nomenclatura das ruas conforme padrão;
XII - Sinalização de trânsito conforme legislações federais e estaduais
XIII - Placas indicando as áreas de preservação - APP-, áreas livres de uso público, áreas "não edificáveis" e outras áreas que por ventura existirem no parcelamento;
XIV - Os quarteirões devem ser demarcados, com marcos de concreto e os lotes com marcos de concreto ou pedra;
Parágrafo único. Em se tratando de condomínio de lotes por unidade autônoma, as "áreas livres de uso público", descritas no inciso IX e XII do presente artigo, mesmo estando fora dos limites do condomínio, devem ser entregues ao Município nas mesmas condições.

Art. 21 Os projetos de equipamentos urbanos, tais como meio-fio, passeio, pavimentação, iluminação pública, rede de drenagem pluvial, entre outros, também deverão ser submetidos, previamente, à aprovação dos órgãos responsáveis da administração pública.
§ 1º A critério do órgão responsável, poderá ser exigida a adequação dos equipamentos projetados, com aqueles de uso padrão do Município.
§ 2º Em loteamentos novos, abertos ou de acesso controlado, o Município poderá exigir a implantação de equipamentos urbanos iguais aos existentes, nos logradouros ou vias de circulação de que os mesmos serão continuidade.
§ 3º Nos condomínios de lotes por unidade autônoma, a pavimentação das vias de acesso aos lotes e as áreas de uso comum, deverão ser com bloquetes de concreto FCK 350- MPA, ou asfalto Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ ou paralelepípedo de basalto, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 22 As redes de distribuição de água potável deverão estar localizadas, conforme determinação da CORSAN.
Parágrafo único. Todos os projetos e equipamentos de abastecimentos de água potável deverão ser aprovados na CORSAN e posteriormente, apresentados ao município com o projeto complementar para a liberação da LI.

Art. 23 O projeto de esgoto cloacal, seus equipamentos, bem como a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, ou a forma prevista no parágrafo único deste artigo, deverão ter aprovação no órgão responsável da concessionária dos serviços (CORSAN) e posteriormente apresentar ao município como projeto complementar.
Parágrafo único. Nos loteamentos previstos nesta Lei, será aceito como solução para o esgotamento sanitário o sistema fossa-sumidouro, ou o sistema misto fossa-filtro anaeróbio e o excedente ligado à rede pluvial, mesmo em loteamentos populares ou de interesse social.

Art. 24 O projeto da rede de distribuição de energia elétrica deverá submeter-se à aprovação da concessionária de energia elétrica - RGE, que fornecerá a certidão de "pronto abastecimento".
Parágrafo único. O projeto de eletrificação, assim como o de iluminação pública, poderão ser subterrâneos.

Art. 25 Em qualquer tipo de loteamento caberá ao Município, fixar as diretrizes sobre o traçado, largura, declividade máxima, raios mínimos e demais especificações dos logradouros ou vias de circulação, nos trechos que os mesmos interfiram na malha urbana existente ou projetada.

Art. 26 Os logradouros ou vias de circulação terão dimensionamentos transversais mínimos, de acordo com gabaritos fixados no artigo 3°, inciso XVI alínea “c” desta Lei.
Parágrafo único. No caso de continuidade de logradouro ou via de circulação existente, e com gabarito superior ao mínimo estabelecido para o parcelamento em questão, prevalecerá o maior dimensionamento, no caso o existente.

Art. 27 Nos projetos dos logradouros ou vias de circulação, deverá ser observado, necessariamente o que segue:
I - Ângulo mínimo de 60º (sessenta graus) nas intersecções;
II - Raios de curvatura mínima de 100,00 (cem metros), em vias principais, e de 60,00 (sessenta metros) nas vias secundárias;
III - Raio de curvatura nos passeios públicos, nos cruzamentos, de 4,00 (quatro metros);
IV - Tangente mínima de 25,00 (vinte metros) em curvas reversas, para vias principais e de 15,00 (quinze metros) para vias secundárias.
Art. 28 As vias de acesso local poderão terminar em praça de retorno denominada "cul-desac", não podendo as mesmas, ter comprimento superior a 200,00m (duzentos metros).
Parágrafo único. A praça de retorno terá diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros), entre os meios fios, mais as dimensões fixadas para os passeios.

Art. 29 A arborização dos loteamentos ou condomínios será executada de acordo com as normas expedidas pelo Órgão do Meio Ambiente, respeitando as exigências legais competentes.

Art. 30 As obras de infraestrutura prevista no artigo 20º, incisos I a XIII, deverão fazer parte do cronograma de execução, o qual obrigatoriamente deverá ser submetido à aprovação do Município.
§ 1º Todos os loteamentos, inclusive os condomínios de lotes por unidade autônoma, estarão sujeitos ao que determina o presente artigo, sendo que o prazo máximo para conclusão das obras será de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período, a contar da data da expedição da Licença de Instalação - LI -, fornecida pelo órgão ambiental responsável e cujo cronograma deverá ser físico - financeiro.
§ 2º Em empreendimentos considerados de grande porte, com mais de 100 (cem) lotes e com parecer favorável do CMDI, poderá a execução ser feita em etapas, desde que:
I - As etapas estejam perfeitamente definidas no cronograma de obras o qual, necessariamente deverá conter sua totalidade;
II - Sejam executadas, em cada etapa, todas as obras previstas nesta Lei, assegurando-se aos adquirentes de lotes o pleno uso dos equipamentos urbanos e comunitários, necessários para a condição de urbanização;
III - O prazo máximo para conclusão do cronograma não seja superior a 04 (quatro) anos.
§ 3º Somente será permitida a edificação em lotes oriundos de qualquer tipo de loteamento, quando providos da infraestrutura exigida pela presente Lei e que tenha consequentemente a Licença de Operação ou instrumento similar.

Art. 31 Os loteamentos, situados ao longo de rodovias estaduais ou federais, quando necessário, deverão conter vias paralelas e contíguas à faixa de domínio, estabelecida pelo órgão competente e com os gabaritos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE LOTEAMENTO

Art. 32 O projeto elaborado a partir das diretrizes expedidas, e com base no que determina a presente Lei, bem como as demais legislações pertinentes, será apresentado para análise nos órgãos competentes do Município, em 05 (cinco) vias, mediante protocolo instruído com as seguintes peças, obrigatórias:
I - Requerimento de solicitação de aprovação; endereçado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
II - Matricula atualizada com validade de 60 dias, unificada quando for mais de uma, já retificada quando houver discrepâncias entre a matrícula e a gleba, devendo a mesma estar em nome do interessado no parcelamento.
III - Levantamento planialtimétrico onde conste que foram atendidas as diretrizes expedidas pelos órgãos da Administração Pública, e curvas de níveis, a cada 01m (um metro);
IV - Projeto da gleba contendo as dimensões lineares e angulares e suas confrontações, sua posição em relação ao sistema viário, georeferenciada em relação às coordenadas do Município e eventuais construções existentes;
V - Projeto urbanístico do parcelamento contendo os logradouros ou vias de circulação com os seus gabaritos e "grides", quarteirões identificados por letras maiúsculas do alfabeto, os lotes identificados por numeração contínua no quarteirão com suas dimensões e áreas superficiais, as áreas destinadas ao Município e quando for o caso, as áreas “não edificáveis”, de preservação permanente APP e outras, que por ventura existirem;
VI - Quadro resumo de áreas; onde conste a área total da gleba a ser parcelada e as demais citadas no inciso V, deste artigo.
VII - Memorial descritivo, em cinco vias, assinado por um profissional habilitado, contendo os seguintes elementos:
1. Descrição minuciosa do imóvel a ser loteado, da qual conste a denominação exata, área total, limites, situação e outras características identificadoras, especialmente serviços públicos mais próximos;
2. Descrição, denominação e identificação dos quarteirões;
3. Especificação das metragens das vias de comunicação, das áreas de recreação, das áreas de uso institucional, dos lotes a serem vendidos e demais áreas encontradas no loteamento.
4. Especificação da porcentagem de cada área do loteamento em comparação com a área total do imóvel a ser loteado.
5. Descrição dos recuos e outras servidões a serem observadas no loteamento.

6. Descrição do meio-fio, tipo de pavimentação, respectivos canteiros centrais quando exigidos, esgotos pluviais cloacais;
7. Perfis longitudinais e transversais das vias de comunicação e áreas de recreação;
8. Especificação do tipo de marco de alinhamento e nivelamento das vias de comunicação e áreas de recreação;
9. Especificação das obras públicas que se propõe a executar;
10. Especificação do prazo previsto para execução de cada um dos projetos que integrem o pedido de loteamento;
VIII - Descrição individual dos lotes, com dimensões, confrontações, posição no quarteirão e orientação magnética;
IX - Identificação da hidrográfica; arroios, lagos, córregos, cascatas, nascentes e outros elementos desta natureza;
X - Planta do imóvel em cinco vias, assinadas pelo proprietário e profissional habilitado, na escala de 1:1000, contendo os seguintes elementos:
1. Curvas de nível de metro em metro;
2. Divisas do imóvel perfeitamente definidas;
3. Localização dos cursos d'água, bosques, monumentos, acidentes geográficos, edificações e outros pontos relevantes;
4. Projetos individuais das vias de comunicação, da rede elétrica, de esgotos, de água, de arborização e do meio-fio da sarjeta ou projeto único, se houver;
5. Identificação do sistema viário existente nas proximidades do imóvel a ser loteado;
6. Identificação das áreas de recreação, áreas destinadas a equipamentos urbanos, comunitária e as áreas livres de uso público;
7. Identificação dos marcos de alinhamento e nivelamento das vias de comunicação e áreas de recreação;
XI - Certidão negativa de tributos incidentes sobre o imóvel.
XII - Cronograma de execução das obras; (físico - financeiro) com prazo máximo de 02 (dois) anos e ser for de grande porte, de 04 (quatro) anos;
XIII - Termo de garantia de execução de obras; podendo ser hipoteca de lotes, num percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos lotes de cada quadra resultantes do loteamento, o qual deverá ser feito mediante Escritura Pública averbada em matrícula do imóvel. A averbação das hipotecas será realizada somente após a aprovação do Projeto.
XIV - Licença Prévia - LP – emitido pelo órgão ambiental responsável, onde constem às diretrizes dos projetos complementares, de esgoto cloacal, drenagem pluvial, instalações elétricas, iluminação pública, água, pavimentação e arborização.
XV - Laudo de cobertura vegetal, de fauna e geológico, todos elaborados por profissionais da área identificando de forma clara todos os aspectos constantes na área ou gleba a ser parcelada.
XVI - Projeto de cordão (meio-fio), pavimentadas com asfalto, Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - ou bloquetes de concreto fck 350-MPA ou paralelepípedo de basalto conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas vias públicas a serem abertas, dos canteiros centrais incluindo aquelas áreas de recreação, tudo acompanhado de memorial descritivo.
XVII - Projeto de arborização, com o respectivo memorial descritivo.
XVIII - Projeto da rede de esgoto e da rede de drenagem pluvial acompanhado do memorial descritivo.
XIX - Projeto de instalação de rede de água acompanhado de memorial descritivo, aprovado pelo órgão competente.
XX - Projeto de rede de distribuição domiciliar de energia elétrica com memorial descritivo, aprovado pelos órgãos competentes.
XXI - Anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT de todos os projetos, laudos e outros que a legislação assim o determinar.
§ 1º Quando se tratar de loteamento de Acesso Controlado; deve ser anexado ao processo o "Regulamento do Loteamento" e minuta do "Termo de Concessão Administrativa de Uso", conforme anexo I, parte integrante desta Lei, onde deverá constar de forma clara que não será cerceado o "direito de ir e vir" da população;
§ 2º A existência de ônus reais na matricula não impede a aprovação do Projeto, tendo o proprietário apenas a obrigação de estar com a matrícula livre e desembaraçada quando da incorporação no Cartório.

CAPÍTULO IX
DOS CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 33 Fica autorizada a implantação de "condomínios de lotes", bem como "condomínios de edificações de unidades isoladas e/ou geminadas", ambos constituídos por unidades autônomas, quando localizados na Zona Urbana do Município, observando o estabelecido e demais limitações previstas nesta Lei, bem como na Lei federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964, no decreto-lei nº 271/67, artigo 3º, Lei Estadual 10.116/1994, no que couber e outras pertinentes.
§ 1º Os condomínios, a que se refere o "caput" deste artigo, obrigatoriamente, deverão ser constituídos na forma da Lei citada e são divididos em;
I - Condomínio de lotes: quando da gleba, objeto do parcelamento, resultam lotes, sem edificações.
II - Condomínio de edificações de unidades isoladas e/ou geminadas: quando sobre a gleba são edificados prédios, residenciais, comerciais, ou outro e o terreno é fracionado na proporção correspondente a área das edificações.
§ 2º Os "condomínios de lotes" deverão localizar-se nas zonas de uso, previstas no PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL E RURAL INTEGRADO – PDDUARI.
§ 3º Os condomínios que trata esta Lei deverão respeitar os seguintes requisitos:
I - Não poderão obstruir o sistema viário existente ou projetado do município, devendo ser previsto, se necessário, uma ligação com o mesmo a cada 400,00m (quatrocentos metros) de distância;
II - Objetivando a não obstrução do sistema viário, existente ou projetado, externamente aos muros dos condomínios, quando necessário, deverão ser previstos e executados pelo proprietário do condomínio, um logradouro ou via de circulação, respeitando-se a viabilidade topográfica;
III - Quando os muros dos condomínios fizerem frente para os logradouros ou vias de circulação, inclusive aquela a que se refere o inciso acima, deverá ser prevista uma faixa de terras "não-edificável" de no mínimo 5,00 m (cinco metros) de largura, para arborização e ajardinamento, com objetivo de amenizar o impacto visual.
IV - Quando os condomínios fizerem frente para rodovias estaduais ou federais, também deverão respeitar as exigências do órgão responsável.
§ 4º Na instituição de condomínios previstos no "caput", deverá ser observado o limite máximo de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados) de área e testada para logradouro público não superior a 200 m (duzentos metros).
§ 5º O município, mediante parecer da CMDI e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, poderá excepcionar o disposto no § 3º deste artigo, para os condomínios a serem implantados em zonas já estruturadas urbanisticamente, onde a rede viária existente tornar inadequadas as dimensões de testada e área máximas.
§ 6º Quando se tratar de "condomínio de edificações de unidades isoladas e/ou geminadas", o terreno deverá ser "fracionado" na proporção correspondente a área de cada edificação, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 34 Nos condomínios citados nesta Lei, são considerados áreas e edificações de propriedade comum dos condôminos:
I - As vias de acesso aos lotes,
II - As edificações e as demais áreas de uso comum,
III - As áreas de lazer e recreação,
IV - As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários com seus respectivos equipamentos,
V - Os muros e cercas externas e as faixas "não-edificáveis" ao longo dos mesmos,
VI - As guaritas,
VII - As obras de infraestrutura previstas nesta Lei e outras que porventura existirem,
VIII - Todas as áreas e edificações que, por sua natureza destinarem-se ao uso comum de todos os condôminos, que constam na convenção do condomínio, demarcado em planta e memorial descritivo.
§ 1º As Áreas de Preservação Permanentes - APP - serão consideradas áreas de uso comum, devendo permanecer de propriedade de todos os condôminos, na proporção de suas frações ideais. Se houver interesse do condomínio, poderão ser desmembradas da matrícula original e passar para o domínio público, desde que o Poder Público manifeste interesse em receber a APP. Independente da propriedade, a

manutenção e a conservação destas áreas deverão ser feitas pelo condomínio e permanecer sob sua responsabilidade.
§ 2º As Áreas de Preservação Permanentes - APP-, as vias de acesso aos lotes e as demais áreas de uso comum e outras áreas consideradas de preservação ambiental, bem como aquelas "não-edificáveis", estão sujeitas a cobrança do IPTU ou qualquer outro tipo de imposto municipal, de acordo com o estabelecido no Código Tributário do Município.
§ 3º Será de responsabilidade exclusiva dos condôminos, a manutenção das áreas e bens de uso comum de propriedade de todos os condôminos, na proporção de suas frações ideais.
Art. 35 Nos "condomínios de lotes", ou nos "condomínios de edificações de unidades isoladas e/ou geminadas", é obrigatória a instalação de redes e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias condominiais, redes de drenagem pluvial, esgotos sanitários e obras de pavimentação e tratamento das áreas de uso comum, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condomínios a manutenção das redes e equipamentos que estiverem no interior da área condominial.

Art. 36 Os condomínios, de qualquer modalidade, estão sujeitos a apresentação dos documentos citados no artigo 20, incisos I a XI, por ocasião do estudo de viabilidade e os previstos no artigo 32, incisos I a XXIV, quando da apresentação do projeto definitivo.
§ 1º Os "condomínios de lotes", ou de "edificações de unidades isoladas e/ou geminadas", por ocasião da aprovação deverão apresentar a "minuta de convenção" e o regimento interno, com a descrição exata das áreas, bens e edificações de uso comum, áreas de uso privativo, APP, áreas “não - edificáveis" e outras se existirem e ainda, os quadros de I a VIII da Norma Brasileira - NBR - 12.721 e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º Os documentos acima citados deverão ser submetidos à aprovação do município e ainda averbados e/ou registrados no Cartório de Registro de Imóveis, como condição de validade contra terceiros.
§ 3º A tramitação dos processos de condomínios, junto aos órgãos municipais, será a mesma estabelecida para os parcelamentos na forma de loteamentos, conforme artigos 16 e seguintes desta Lei.

Art. 37 Os critérios de uso e ocupação do solo dos "condomínios de lotes", ou de "edificações de unidades isoladas e/ou geminadas", inclusive as obras de uso comum, deverão obedecer às limitações impostas pelo PDDUARI, Código de Obras e demais legislações pertinentes.
§ 1º A critério de cada condomínio, a sua convenção poderá legislar sobre o uso e a ocupação do solo, desde que não transgridam o PDDUARI e as demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como devem sempre com o intuito de restringir as exigências contidas nas leis.
§ 2º O Município respeitará o que determina a convenção e o regimento interno dos condomínios desde que não conflitam com nenhuma disposição legal.
§ 3º A responsabilidade pela observância da legislação, em relação às edificações e demais obras sobre as unidades autônomas, é exclusiva dos respectivos proprietários, estando o mesmo sujeito diretamente às penalidades que lhes couberem.

Art. 38 O Município, através de seus órgãos competentes, fiscalizará a execução do cronograma de obras de implantação dos condomínios, cujo prazo não poderá ser superior a 04 (quatro) anos a contar da licença para início de obra.
Parágrafo único. Os proprietários e/ ou responsáveis pelos condomínios estão sujeitos às penalidades previstas nesta lei, conforme capítulo DAS DISPOSIÇÕES PENAIS.

Art. 39 As vias de acesso aos lotes, as edificações, isoladas e/ou geminadas e ainda, as áreas de usos comum internas dos condomínios, deverão observar os gabaritos mínimos abaixo:
I - De fluxo normal - são aquelas que dão acesso principal às quadras; largura de 15,00m (quinze metros), dois passeios laterais de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada e 8,00m (oito metros) de pista de rolamento;
II - De fluxo pequeno - são aquelas de pequeno tráfego que dão acesso aos lotes, internamente das quadras; largura de 12,00m (doze metros), dois passeios laterais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada e 7,00m (sete metros) de pista de rolamento.
III - De dois fluxos - havendo a necessidade de separação de fluxos em dois sentidos, cada uma das pistas deverá obedecer a largura mínima de 50% (cinquenta por cento), do previsto nos incisos I e II, deste Artigo;
IV - Os gabaritos das vias acima referidas poderão ter um tratamento especial, quanto à largura dos passeios, das pistas de rolamento, bem como suas pavimentações e, neste caso, deverá haver um parecer favorável do CMDI e do CMMA.
§ 1º Nos condomínios com mais de 100 (cem) unidades, (lotes e/ou edificações) o município poderá exigir um gabarito maior do que os previstos nos incisos I e II do presente artigo, observando as limitações previstas nesta Lei.
§ 2º É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo condomínio a execução, adaptação ou qualquer tipo de melhoria que se fizer necessária na malha urbana existente, de modo a permitir de forma satisfatória o fluxo de veículos originado pelo mesmo, ligando este às vias estruturais ou arteriais e outras, obedecendo às regulamentações específicas.
§ 3º Qualquer tipo de melhoria acima prevista terá sua necessidade avaliada pelo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
Art. 40 Fica instituído para os "condomínios de lotes", ou de "edificações de unidades isoladas e/ou geminadas", um percentual mínimo de áreas de uso comum de 30 % (trinta por cento) da área total parcelada, e 15% (quinze por cento) como "área livre de uso público", que deverá ser prevista fora dos limites do condomínio, e que será de propriedade do município, sendo incorporada ao patrimônio público por ocasião do registro do condomínio.
§ 1º Quando sobre a gleba onde será implanta o condomínio, existir área de APP, ou outra que deva ser de preservação ambiental, maior que 10% (dez por cento) do total da área do empreendimento, o percentual de "áreas livres de uso público" será reduzido para 12% (doze por cento) e quando as áreas de preservação forem maiores que 20% (vinte por cento) da área total do condomínio, o percentual de "áreas livres de uso público", será reduzido para 10% (dez por cento).
§ 2º A critério da Administração Pública, e mediante parecer favorável do CMDI e do CMMA, o percentual de 15% (quinze por cento) citado no "caput", ou aqueles previstos no § 1º deste artigo, de "área livre de uso público", poderão ser em outro local, desde que mantida uma equivalência de preço entre ambas, de acordo com a planta de valores do município antes da implantação do condomínio, ou avaliação feita por profissional habilitado, devendo ainda estar livre e desembaraçada, devidamente registrada no Registro de Imóveis e sem edificações a não ser quando de caráter histórico e/ ou cultural.
§ 3º O percentual de área acima prevista poderá ser fracionado, no máximo, em 03 (três) módulos respeitando-se o mínimo de 30% (trinta por cento) do previsto para o menor deles, devendo tal fracionamento ser aprovado pelo município.
§ 4º Nas "áreas livres de uso público", originadas dos condomínios, deverá constar na matrícula, o condomínio que a originou e quando esta for em outro local, sua área deverá inicialmente ser somada como se fosse parte da área a ser parcelada, para efeito de se estabelecer o percentual de área livre total de uso público.

Art. 41 Os condomínios poderão ser cercados com muros até uma altura máxima de 3,00m (três metros) com elementos vazados, de acordo com aprovação pelo órgão responsável do município.
§ 1º Somente será autorizada altura superior à prevista neste artigo, levando-se em consideração o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, como também a aprovação do CMDI, limitando-se a 4,00m (quatro metros), sempre com elementos vazados.
§ 2º Adotada uma altura maior de que a de 3,00m (três metros), além do cumprimento acima exposto, a faixa "não - edificável" externa aos muros deverá ser aumentada em 01m (um metro).

CAPÍTULO X
DOS SÍTIOS DE LAZER

Art. 42 O sítio de lazer tem como característica o uso predominante de residências unifamiliares voltados ao lazer, com lote mínimo de 2.500,00m² e se localizam na zona rural, desde que não tenham utilização agropastoril.

Art. 43 São índices construtivos permitidos nos Sítios de Lazer:
I - IA (índice de aproveitamento): 0.4;
II - TO (taxa de ocupação): 50%.
Parágrafo único. São usos permitidos, o residencial temporário e o residencial unifamiliar.

Art. 44 Na zona rural serão admitidos chácaras ou sítios de recreio, desde que atendido o módulo mínimo rural.

CAPÍTULO XI
LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 45 Aplica-se ao loteamento industrial o disposto na Legislação Federal, especialmente o disposto na Lei 6.803 de 02 de julho de 1980, na Legislação Estadual pertinente e disposições do Plano Diretor.

Art. 46 Os lotes e quarteirões terão as seguintes dimensões mínimas:
I - Testada mínima de 20,00 (vinte metros);
II - Área mínima de 1.000m² (um mil metros quadrados);
III - Relação máxima entre a testada e a profundidade 1:2,5 (um por dois virgula cinco);
IV - Relação mínima entre a testada e a profundidade 1:1 (um por um);
V - O quarteirão industrial obedecerá de profundidade um intervalo de 100 (cem) a 200 (duzentos) metros, podendo as quadras apresentarem continuidade ao longo de uma faixa de no máximo 600m (seiscentos metros).

CAPÍTULO XII
DOS LOTEAMENTOS EM ÁREAS RURAIS

Art. 47 Os loteamentos em áreas rurais, para fins de expansão urbana ou destinados à formação de núcleos urbanos e de sítio de recreio, obedecerão às disposições da Legislação Federal e metodologia fixada pela instrução nº 17/76 do INCRA, e as disposições desta Lei, no que for aplicável.

Art. 48 Nenhum parcelamento do solo será liberado pelo Poder Público Municipal, quando houver alteração de Zona Rural para Zona Urbana, conforme previsto no do PDDUARI.

Art. 49 Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia aprovação do Município, segundo exigências da legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII
DAS GARANTIAS

Art. 50 O parcelamento do solo através de loteamento, uma vez aprovado pelo Município, passa a ser de "interesse público", devendo o proprietário e o poder público garantir sua completa e efetiva conclusão, nos prazos estabelecidos na presente Lei.

Art. 51 As obras de infraestrutura dos loteamentos, somente poderão ter a licença para início, após a assinatura do "termo de compromisso e garantia de execução de obras", na forma de hipoteca de lotes, mediante escritura pública registrada no Registro de Imóveis, onde se compromete a executar todas as obras, no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 52 Mediante o "termo de compromisso e garantia de execução de obras", o proprietário do parcelamento ou o responsável estará obrigado:
I - A executar as suas expensas, no prazo fixado no cronograma, todas as obras constantes dos projetos e memoriais descritivos aprovados, bem como cumprir fielmente as especificações constantes nos mesmos e de conformidade com o artigo 32, incisos I a XIV, desta Lei;
II - A colocar marcos de alinhamento e nivelamento em concreto, georeferenciados de acordo com as coordenadas do Município.
III - A facilitar a fiscalização do Poder Público, em qualquer tempo, durante a execução das obras;
IV - A fazer constar nos compromissos de compra e venda ou outros atos de alienação dos lotes, a condição de que os mesmos somente será permitida a edificação nos lotes, quando providos da infraestrutura exigida pela presente Lei e que tenha consequentemente a Licença de Operação ou instrumento similar.
V - Hipotecar em favor do Município no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos lotes de cada quadra, do loteamento.

Art. 53 Antes da expedição do alvará de licença para o loteamento, o loteador deverá hipotecar ao Município, 50% dos lotes, de cada quadra.
§ 1º A hipoteca constituirá garantia para a fiel execução das obras especificadas nos projetos previstos no artigo Art. 32 desta lei.
§ 2º Os lotes a serem hipotecados deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus.
§ 3º Ao processo de loteamento deverá ser anexada a certidão do Registro de Imóveis, da inscrição da hipoteca.
§ 4º O Município poderá dar quitação parcial e sucessiva da hipoteca dos lotes cujos quarteirões já estejam concluídas as obras, desde que aprovadas pelo Município.
§ 5º Verificado, ao término do prazo ou da prorrogação, o inadimplemento de qualquer uma das condições de licenciamento do loteamento, a hipoteca será executada pelo Município.
§ 6º Se da execução da hipoteca na forma do parágrafo anterior, não resultar recurso suficiente para a conclusão das obras restantes, será apurado o saldo e levado à débito do loteador para a devida cobrança Judicial.
§ 7º O recurso financeiro oriundo da execução hipotecaria, será levado á cobertura das despesas de execução das obras não realizadas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 54 Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, o órgão responsável do Município notificará o proprietário do loteamento ou seu responsável técnico e concederá prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da ocorrência.
§ 1º A verificação de infração poderá ser feita a qualquer tempo, durante a execução das obras.
§ 2º No caso de descumprimento do Auto de Infração, inclusive o pagamento da multa, será Lavrado o Auto de Embargo de Obra, ficando proibida a continuidade das obras, se necessário com a intervenção da autoridade policial, até sua regularização, incluindo-se aí o pagamento de eventuais multas.

Art. 55 Da penalidade do embargo ou multa poderá o interessado, provado o depósito desta quando tiver sido aplicado, recorrer administrativamente, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 56 Pelas infrações do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras providências cabíveis, previstas em Lei Federal ou Estadual pertinentes, serão aplicadas ao proprietário do empreendimento as seguintes multas:
I - Por iniciar a execução de loteamento sem projeto aprovado: 10 VRMs;
II - O loteador incorrerá na multa de 0,5 VRM dia de atraso na conclusão das obras, sem prejuízo do embargo Administrativo Municipal ou judicial.
III - Pelo prosseguimento da obra embargada: 01 VRM por dia, a partir da data do embargo;
IV - Por aterrar, estreitar, obstruir, represar ou desviar cursos d´água, sem licença ou sem as precauções técnicas, de modo a provocar prejuízos ao meio ambiente e a terceiros, ou ainda, modificações essenciais no escoamento, sem prejuízo de eventuais reparações e/ou instalação de processo criminal ou administrativo: 15 VRMs.
V - Por executar obras em desacordo com os projetos aprovados: 10 VRM;
VI - Por desrespeitar, invadir ou causar qualquer dano a Áreas de Preservação Permanente - APP -, conforme Decreto Federal nº 3.179/99: multa de 20 VRMs, além de outras sanções previstas em lei.

Art. 57 O pagamento da multa imposta, não exime o infrator do cumprimento do dispositivo violado, nem de eventuais reparações e ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público ambiental e a

terceiros, bem como dos que preveem os artigos 50, 51 e 52, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e suas alterações.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Nenhuma construção ou reforma de prédios ou outras benfeitorias será liberada pelo Município, em glebas cujo loteamento ou arruamento não tiver sido concluído na forma da Lei.

Art. 59 No caso em que loteamento for executado por pessoa jurídica de direito privado, cada um dos seus sócios responderá solidariamente pelos encargos do loteamento, mesmo que se trate de sociedade de capital ou por quotas de responsabilidade limitada.

Art. 60 Se dentro de um ano do licenciamento do loteamento o loteador desistir do empreendimento sem início das obras e sem comprometimentos de venda dos lotes, será cancelada a licença concedida e serão liberados os lotes hipotecados.

Art. 61 Não poderão ser aprovados os projetos de loteamentos, nem permitida a abertura de vias de comunicação em terrenos baixos, alagadiços, sujeitos a inundações, sem que sejam previamente aterrados e executadas as obras de drenagem necessárias.

Art. 62 Não poderão ser arruados, nem loteados terrenos que forem, a juízo do Município, julgados impróprios para edificações ou inconvenientes para habitação. Também não poderão ser arruados ou loteados terrenos de relevante importância ecológica para a cidade.

Art. 63 Os cursos d'água não poderão ser aterrados sem prévio consentimento do Município.

Art. 64 Enquanto as vias de comunicação e demais áreas do loteamento não passarem ao domínio do Município o loteador será responsável pelos tributos incidentes.

Art. 65 Concedido o alvará de licença do loteamento, o loteador terá o prazo de um ano para iniciar as obras.
Parágrafo único. Antes de findar esse prazo sem início das obras, o loteador poderá solicitar revalidação do alvará, sujeitando-se a satisfazer as exigências legais então vigentes.

Art. 66 Dependendo da extensão da área de terra a ser loteada, o licenciamento poderá ser definido por etapas, com observância, em cada uma delas, de todas as exigências legais.

Art. 67 Não caberá ao Município nenhuma responsabilidade por eventuais diferenças que vierem a ser encontradas nas medidas dos lotes ou quarteirões, ou mesmo eventuais defeitos apresentados por qualquer das obras executadas, mesmo depois da entrega oficial.

Art. 68 Nos contratos de promessa de compra e venda e nas escrituras de venda de lotes, deverão ser transcritas todas as restrições estabelecidas pelo Município.

Art. 69 No caso de parcelamentos ou assentamentos clandestinos, o Município, juntamente com o Ministério Público tomarão as ações legais pertinentes para a devida regularização da forma mais simples possível.
Art. 70 A validade da aprovação dos projetos de parcelamento do solo ou remembramento será de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação definitiva dos projetos, para que sejam registrados junto ao Registro de Imóveis.

§ 1º Decorrido este prazo, os projetos de parcelamento deverão ser submetidos novamente à aprovação pelo Município, o qual através do órgão competente realizará análise de acordo com a legislação vigente, oportunidade em que será expedido novo termo de aprovação.
§ 2º Caso haja mudanças na legislação, os parcelamentos deverão adequar-se as mesmas para ter suas aprovações revalidadas.

Art. 71 Todos os laudos, projetos e obras referidos nesta Lei, ou que sejam exigidos complementarmente, deverão ser elaborados por profissionais habilitados na forma da lei e serão exigidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 72 São também considerados de "interesse público" os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa do Município ou entidades autorizadas por lei específica.

Art. 73 Os parcelamentos do solo, na forma de loteamento, já implantados ou em fase de implantação, ou que tenham os projetos aprovados, poderão mudar sua destinação para loteamento de Acesso Controlado ou condomínio de lotes por unidade autônoma, desde que cumpram, integralmente, o estabelecido na presente Lei.

Art. 74 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 90 dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 15/01/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Republicada em 06/02/2021 com a inserção dos dispositivos vetados, que foram rejeitados pela Câmara de Vereadores.

ANEXO I A LEI 7.583/2021

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO PARA LOTEAMENTO de Acesso Controlado
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 98.671.597/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, com sede na RUA ALFREDO CHAVES nº 366, nesta cidade de VERANÓPOLIS - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (XXXXXXX), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXX) e inscrito no CPF/MF nº (XXXXXXX), residente e domiciliado à (XXXXXXX), nº (XXX), Bairro XXXXX, confere, na forma de Concessão Administrativa de Uso à (xxxxxxxxxxx), doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com sede na (xxxx), s/ nº (xxxx), Município de VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxx), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, (xxxxxxxxxx), portador da CI/RG nº (xxxxxxxx) e inscrito no CPF/MF sob nº (xxxxxxxx), o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado "(xxxxxxxxxxxx)", inserido na Zona Urbana do Município de VERANÓPOLIS, através da Lei nº 5056 de 25 de Maio de 2007, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA, a condicionar a utilização dos logradouros ou vias de circulação, as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, bem como os respectivos equipamentos do referido Loteamento, áreas livres de uso público, exclusivamente aos moradores do "(xxxxxxxxxx)", bem como as seguintes áreas públicas destinadas ao uso institucionais abaixo discriminadas:
EXEMPLO:

ÁREAS PÚBLICAS INTERNAS A CONCESSÃO DE FECHAMENTO

ITEM	NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1	ELO 1	ÁREA DE ESPAÇO LIVRE
2	PO 1	ÁREA PÚBLICA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
3	RUA C	SISTEMA VIÁRIO
4	RUA D	SISTEMA VIÁRIO
5	RUA E	SISTEMA VIÁRIO
6	OUTROS	OUTROS

EXEMPLO:

QUADRAS INTERNAS A CONCESSÃO DE FECHAMENTO

ITEM	NUMERAÇÃO QUADRAS	NUMERÇÃO LOTES
7	A1	9
8	B1	23

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Concessão Administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio a CONCESSIONÁRIA ou prerrogativa contra a CONCEDENTE, bem como deverá ficar assegurado o livre acesso da população as áreas e as coisas públicas existentes no loteamento.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em especial por motivo de "relevante interesse público", sendo que, a parte que resolver rescindi-lo deverá enviar um aviso prévio de 30 (trinta) dias à outra.
CLÁUSULA QUARTA: A CONCESSIONÁRIA se obriga à manutenção e conservação, ordinárias, de todas as áreas e logradouros ou vias de circulação; execução da coleta de lixo em vias públicas com a respectiva entrega do mesmo em local que vier a ser indicado pela CONCEDENTE, manutenção, identificação e cercamento das - APP; arborização das vias existentes; substituição de luminárias; colocação de placas com a nomenclatura das ruas; garantir o acesso de qualquer representante do Poder Público, bem como de terceiros concessionários ou responsáveis pelos serviços públicos à população, agindo nesta qualidade; enfim a CONCESSIONARIA, assume todos os compromissos públicos dentro do loteamento.
CLÁUSULA QUINTA: Todas as obrigações assumidas no presente Termo são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, correndo às suas exclusivas expensas.
CLÁUSULA SEXTA: A CONCESSIONÁRIA poderá, a fim de dar cumprimento às obrigações assumidas perante a CONCEDENTE descritas no presente Termo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar órgãos públicos ou entidades privadas.
CLÁUSULA SÉTIMA: A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento do empreendimento, com muro divisório em toda a extensão do residencial, com altura prevista em legislação Municipal pertinente, bem como, a instalação de portaria de acesso, cujo perímetro obedecerá aos seguintes limites e confrontações: "A Concessão do Fechamento, tem início....."
CLÁUSULA OITAVA: As edificações pertencentes ao Loteamento deverão atender às exigências urbanísticas previstas na Lei do PDDI, Código de Obras e demais leis pertinentes, sem prejuízo das restrições estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA, podendo estas ser mais abrangentes ou rigorosas, desde que não contrariem as legislações Municipais, Estaduais e Federais.
CLÁUSULA NONA: A presente concessão não isenta, nem tampouco reduz a CONCESSIONÁRIA e, por conseguinte os proprietários, do pagamento de tributos Municipais, Estaduais e Federais.
CLÁUSULA DÉCIMA: A CONCESSIONÁRIA, com a assinatura do presente Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas devendo cumpri-lo na íntegra sob pena de rescisão sumária.
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Gramado, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorrem.
E por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para seus representantes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Veranópolis, xx de xxxxx de 2xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
Prefeito Municipal

ASSOCIACÃO DE MORADORES DO (XXX)
CNPJ:
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9DDD5FB4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.800, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

INTERROMPE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.579, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais até 31 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º A INTERRUPÇÃO da suspensão de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 7.579, de 22 de dezembro de 2020, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, visto a necessidade de nomeação de um Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, referente ao Concurso Público nº 4, Edital de Abertura nº 118, de 10 de outubro de 2016, Edital de Homologação nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, devido a vacância de cargo, conforme especificado no Memorando nº 20, de 02 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

Parágrafo único. Findo o período estabelecido no caput, para a prática de todos os atos admissionais, automaticamente a suspensão será retomada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B7672536

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 58/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classe A, VERA MARIA SARTORI, classificação 33º lugar, no Concurso Público nº 04, conforme Edital de Abertura nº 118, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 26, de 06/02/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na EMEI HILDA HOFFMANN PERUFFO, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6792047E

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2021: Vencedores: Item 01 - Escolares Ind Com de Móveis Ltda; Itens 02 e 03 - Projeclasse Ind Com Móveis Escolares Ltda; Item 04 - Felipe Cossetin e Cia Ltda.

Veranópolis, 09 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:655B8E94

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021: Aquisição de flores, árvores e insumos para manutenção da arborização urbana do Município. Abertura das propostas dia 26/02/2021 às 9h. Sessão de lances dia 26/02/2021, às 10h.
Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:AA309272

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 19/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
1/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	20º SUZANA DOS SANTOS ZANELLA
3/2021	66/2020	5/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	4º JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE
5/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS	9º OLGA REGINA SILVA ROSALES COSTA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FC3744ED

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 19/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
3/2021	66/2020	5/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	5º DEBORA FARENZENA BIM

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:494F4104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento nº 0531803-50/2019, firmado pelo MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF – RS, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA – DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA – FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Terceiro Termo Aditivo para alteração do Anexo II, Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0531803-50, de 24 de setembro 2019, registrado no Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Victor Graeff/RS sob o nº 2894, Livro B-18, folhas 8, no dia 25/09/2019. Data de assinatura: 09/02/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:59327E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 404 (quatrocentos e quatro) toneladas de Calcário Dolomítico, PRNT miníno 70%, vinculado ao Termo de Convênio FPE 290/2020 - Consulta Popular 2019/2020. Abertura das Propostas: 01/03/2021, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 08/02/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:165B74F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL 002/2021

TORNA PÚBLICO que o Edital 002/2021 na íntegra, contendo o Relatório de candidatos com inscrições homologadas e inscrições não homologadas, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ** e nos *sites* www.xangrila.rs.gov.br e www.prevxangrila.com.br, em 10 de fevereiro de 2021. **PERÍODO DE RECURSOS: até dia 11/02/2021**, pelo *e-mail* prevxangrila@xangrila.rs.gov.br

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:1053D5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº3 CONTR.09/2018

ADENDO Nº 03 CONTRATO 09/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação pelo período de 02 (dois) meses, da contratação de empresa para serviço de vigia, sendo em turnos de 12h e 2 turnos por dia 7 dias por semana, para a Escola Figueirinha e Escola Manoel Prestes e a substituição dos fiscais do contrato pelas servidoras Aline Silva da Silveira, como titular, e Vanessa Gomes Martins, como suplente.
VALOR	**R$ 43.940,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 1637/2021 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.
DATA ASS.	25/01/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A8BC8BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº8 CONTR.134/2017

ADENDO Nº 08 CONTRATO 134/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO DA CANOA.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto considerando a pandemia do *Coronavírus*, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços, objeto do contrato, pelo período de 01 de janeiro à 28 de fevereiro de 2021
AMPARO LEGAL	conforme Processo nº 1816/2021, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 54/2020 que decretou estado de calamidade pública no Município de Xangri-Lá
DATA ASS.	27/01/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:52C01C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº3 CONTR.11/2018

ADENDO Nº 03 CONTRATO 11/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LABORATORIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação da contratação de empresa especializada em serviços de exames e diagnósticos laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Edna Louise Correa Bittencourt, como titular, e Joelma Raupp Monteiro, como suplente, ambas lotadas na Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 235/2021 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.
DATA ASS.	01/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:72BA1307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº2 CONTR.20/2019

ADENDO Nº 02 CONTRATO 20/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CUNHA E RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO	**O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e Análise de Processo de Licenciamento Ambiental e a inclusão do servidor Leando Mai como fiscal suplente de contrato**
VALOR	**R$ 36.986,64 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 39790/2020, nos termos do art. 57,II , da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	01/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B8220DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº1 CONTR.6/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 006/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIMPA FOSSA GPA AMBIENTAL EIRELI
OBJETO	**O presente instrumento tem como objeto a substituição dos fiscais do contrato pelos servidores Elisa Fernandes Steffen, como titular, e Cléverton Giglio de Souza, como suplente**
AMPARO LEGAL	Processo nº 1524/2021, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	01/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2E695A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº1 CONTR.241/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 241/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MJ TRANSPORTES AMBIENTAL EIRELI EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor do contrato constante na Cláusula Segunda, aplicando-se o índice IPCA, a partir de janeiro de 2021.
VALOR	**R$ 1.698.921,74** (hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 39368/2020 e respectivos pareceres
DATA ASS.	04/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9CAC7DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº1 CONTR.60/2020

ADENDO Nº 01 CONTRATO 060/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor contratual, constante na Cláusula Segunda, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "D" da Lei 8.666/93, a partir de 29 de dezembro de 2020
VALOR	**R$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 40665/2020, com fundamento no art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.
DATA ASS.	05/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3929F2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº3 CONTR.12/2018

ADENDO Nº 03 CONTRATO 012/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LABORATORIO IBERLEO LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação da contratação de empresa especializada em serviços de exames e diagnósticos laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses e a substituição dos fiscais do contrato pelas servidoras Edna Louise Correa Bittencourt, como titular, e Joelma Raupp Monteiro, como suplente, ambas lotadas na Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 242/2021 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.
DATA ASS.	04/02/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C80F8DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de materiais para cumprimento do protocolo de retorno às aulas",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1449/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **N J L NEUBARTH E CIA LTDA**
ENDEREÇO: Rua Tristão Monteiro, 1365, Taquara.
CNPJ: 03.145.819/0001-35

VALOR: **R$ 49.954,80** (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais, com oitenta centavos).

Xangri-Lá, 09 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:04D378EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2021

Autoriza o desmembramento do Lote 15 da Quadra 6L, pelo cadastro municipal quadra nº 48, localizados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de EDSON HAHN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote 15 (quinze) da Quadra 6-L (seis L) que pelo cadastro municipal Quadra 48 (quarenta e oito), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **EDSON HAHN,** conforme matricula nº 4.638 da Comarca de Capão da Canoa – Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 15** (quinze), e **Lote 16** (dezesseis), da Quadra 6-L (seis L) que pelo cadastro municipal Quadra 48 (quarenta e oito), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes nº 15 (quinze) e lote nº 16 (dezesseis), da quadra 6-L (seis L), pelo cadastro municipal é a quadra 0048 (quarenta e oito), setor 373 (trezentos e setenta e três) com área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando à Leste com a Rua Rio Negro; medindo 24,00m (vinte e quatro metros de fundo, confrontando à Oeste com os lotes 05 (cinco) e 06 (seis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 14 (quatorze); e, outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente à fundos, confrontado ao Sul com o lote 17 (dezessete): distando 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina formada pela Rua Rio Negro e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Negro, Alameda Rio da Ilha, Rua Rio Mampituba, Rua Rio dos Sinos, com construção de uma casa de alvenaria, com a área total de 122,60m² (cento e vinte e dois metros e sessenta decímetros quadrados) e uma garagem de alvenaria, com a área total de 52,21m² (cinquenta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados)

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 15

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote nº 15 (quinze), da quadra 6-L (seis L), pelo cadastro municipal é a quadra 0048 (quarenta e oito), setor 373 (trezentos e setenta e três) com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00m (doze metros) de frente, confrontando à Leste com a Rua Rio Negro; medindo 12,00m (doze metros) de fundo, confrontado à Oeste com o lote 06 (seis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente à fundos, confrontando ao Norte com o lote 14 (quatorze); e, outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente à fundos, confrontando ao Sul com o lote 16 (dezesseis): distando 48,00m (quarenta e oito metros) da esquina

formada pela Rua Rio Negro, e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Negro, Alameda Rio da Ilha, Rua Rio Mampituba, Rua Rio dos Sinos.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 16

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote nº 16 (dezesseis), da quadra 6-L (seis L), pelo cadastro municipal é a quadra 0048 (quarenta e oito), setor 373 (trezentos e setenta e três) com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00m (doze metros) de frente, confrontando à Leste com a Rua Rio Negro; medindo 12,00m (doze metros) de fundo, confrontando à Oeste com o lote 05 (cinco); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente à fundos, confrontando ao Norte com o lote 15 (quinze); e, outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente à fundos, confrontando ao Sul com o lote 17 (dezessete): distando 60,00m (sessenta metros) da esquina formada pela Rua Rio Negro, e Alameda Rio da Ilha, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Negro, Alameda Rio da Ilha, Rua Rio Mampituba, Rua Rio dos Sinos.
Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 37199/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9E475C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2021

Decreta ponto facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e
Considerando o disposto no inciso I, do art. 1º da Lei Municipal 1196/2009;
Considerando ATO Nº 132/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que definiu que não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância nos dias 15 e 16 de fevereiro;
Considerando o Decreto Nº 55.744/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que define como ponto facultativo nas repartições públicas estaduais os dias 15 e 16 de fevereiro;
Considerando que não haverá prejuízos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: Serão mantidos em funcionamento os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 09 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA166257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição de bancada de granito para salas de vacina",** com fulcro no artigo 24, inciso IV e II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1320/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LUIS FERNANDO DE SOUZA**
CNPJ: 05.287.765/0001-78
ENDEREÇO: Rua Rio Jacuí, 594, Xangri-Lá.
VALOR: R$ 835,00(oitocentos e trinta e cinco reais).

Xangri-Lá, 09 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:4B4A51A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.177/2001 e pela Lei Municipal n.º 2.731/2008, resolve:
Art. 1º Alterar os membros para o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Lions Clube	Maria G. Danieli Fabiane	Maria Romilda Z de Chaves
Clube de Mães	Márcia Debastiane Philippsen	Rosicler Barato Vans
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marizete de Lima Girardi	Anildo Morello da Silva
Sindicato dos Municipários de Barracão	Noeli Maria Chiossi	Areovaldo Dutra Brasil

Assoc. Moradores do Bairro Operário	Roselei Maria de Lemos	Iolanda Maria dos S Carneiro
Câmara de Dirigentes Lojistas	Noeli Bernardi Betiolo	Marli Ferreira da Silva
Grupo da Terceira Idade	Maria Ergene Zanella	Eloar Metz
Círculo de Pais e Mestres	Rosinha J. Leite Perinetto	Heliane Daros
PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Ascar /Emater	Christian Tadeu Girardi Costa	Darlei Marini
Hospital São Valentim	Valdemir J. dos Santos Fabiane	Valdir Giacometti
REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO		
Secretaria Municipal da Educação	Maria Dioneia Paula da Rosa	Jiqueli E. da Fonseca
Secretaria da Assistência Social	Angélica Marostica Vanz	Edileuza Rodrigues de Melo
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Representantes dos Enfermeiros	Juliana Rysak	Cristiane Mazutti
Representantes dos Médicos	Cleusa Margareti Franchini	Mireyda Sosa Martinez
Secretaria Municipal de Saúde	Grassieli Fabro de Lima	Ana Francieli Alves da Luz
Representantes das Psicólogas	Cíntia de Fátima Sinhorini	Angélica Marostica Vanz

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7A80D72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 05/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984,nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alter/ações subsequentes, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
SAMIR RANNOV DO NASCIMENTO	NERI RODRIGUES DO NASCIMENTO	D 282	17/04/2012	17/04/2021
MARIA DE LURDES DE FREITAS	LUIZ FERNANDO FREITAS	D 472	24/04/2012	24/04/2021
CLEDI DA SILVA	ITALICO BURATO	B 1194	27/04/2012	27/04/2021
ELIANE OTILIA MAAS	JORGE RONALDO O DE SOUZA	D 240	19/04/2012	19/04/2021
HILDEMAR A SCHMEIER	JORGE SCHMEIER	C 77	06/04/2012	06/04/2021
MARCIA LUIZA ROESE	FRANCIELE ROESE DOS SANTOS	B 1209	16/05/2012	16/05/2021
MARECI GOMES RODRIGUES	JOSE LUIS G DO CANTO	B 1214	16/05/2012	16/05/2021
CLEDI DA SILVA	ITALICO BURATO	B 1194	27/04/2012	27/04/2021
MARIO JESUS FAGUNDES DE FAGUNDES	MARIA SANDI B CAVALHEIROS	B 1198	19/07/2012	19/07/2021
DORA ERMEL	DELMAR SILVA DE OLIVEIRA	B 1196	05/06/2012	05/06/2021
ALEX CHARLES VARGAS	SERLI VARGAS	B 1221	23/06/2012	23/06/2021
SILVIO LUIZ MORAES LUZ	NOEMIA DUTRA FERREIRA	B 1188	12/07/2012	12/07/2021
TANIA REGINA SCHNEIDER	MARINO SOUZA BATISTA	B 1223	31/07/2012	31/07/2021
LUIS CARLOS H DA SILVA	LEONI H DA SILVA	B 1211	12/06/2012	12/06/2021
ELIAS NUNES RODRIGUES	DORALICE NUNES RODRIGUES	B 1215	01/06/2012	01/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:96448E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - JANEIRO DE 2021 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Código Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	349.792,81	349.792,81
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	144.921,43	144.921,43

4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	86.952,67	86.952,67
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	151,42	151,42
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	63,09	63,09
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	37,85	37,85
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	65.697,26	65.697,26
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	27.373,86	27.373,86
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	16.424,31	16.424,31
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	1.035,03	1.035,03
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	431,27	431,27
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	258,76	258,76
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder	11.020,00	11.020,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder	4.591,75	4.591,75
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder	2.755,03	2.755,03
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU - Principal - PRÓPRIO	8.983.761,36	8.983.761,36
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU - Principal - MDE	3.743.237,85	3.743.237,85
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU - Principal - ASPS	2.245.941,27	2.245.941,27
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.721,81	7.721,81
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	3.217,67	3.217,67
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.930,51	1.930,51
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	158.012,14	158.012,14
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	65.839,35	65.839,35
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	39.503,25	39.503,25
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	61.633,11	61.633,11
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	25.681,48	25.681,48
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	15.408,62	15.408,62
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	280.661,77	280.661,77
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	116.942,33	116.942,33
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	70.165,35	70.165,35
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 ISS - Principal - PRÓPRIO	3.552.843,38	3.552.843,38
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 ISS - Principal - MDE	1.480.757,05	1.480.757,05
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 ISS - Principal - ASPS	888.210,59	888.210,59
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.416,77	6.416,77
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 ISS - Multas e Juros - MDE	2.673,39	2.673,39
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 ISS - Multas e Juros - ASPS	1.603,96	1.603,96
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.469,59	10.469,59
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 ISS - Dívida Ativa - MDE	4.362,24	4.362,24
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.617,27	2.617,27
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	6.265,75	6.265,75
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	2.610,62	2.610,62
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.566,31	1.566,31
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	410,77	410,77
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	4.563,99	4.563,99
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	69.549,20	69.549,20
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	6.957,29	6.957,29
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	16.615,91	16.615,91
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	6.958,55	6.958,55
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	21.255,18	21.255,18
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	21.255,18	21.255,18
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	12.342,05	12.342,05
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	1.411.808,62	1.411.808,62
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	8.305,02	8.305,02
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	656,66	656,66
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	5.254,06	5.254,06
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	5.182,26	5.182,26
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	455,7	455,7
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHO	824,95	824,95
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXEC	682.005,97	682.005,97
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASE	3.807,90	3.807,90
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMA	3.359,75	3.359,75
4.1.2.1.8.01.1.1.04.01.00 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXECU	370.024,62	370.024,62
4.1.2.1.8.01.1.1.04.02.00 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPASE	2.725,74	2.725,74
4.1.2.1.8.01.1.1.04.04.00 COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-EXECU	33.830,45	33.830,45
4.1.2.1.8.01.1.1.04.05.00 COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-IPASEM	201,34	201,34
4.1.2.1.8.01.1.1.04.06.00 COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-CAMAR	18,91	18,91
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXE	1.168,88	1.168,88
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPAS	4.987,34	4.987,34
4.1.2.1.8.01.2.1.03.01.00 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-E	13.300,96	13.300,96
4.1.2.1.8.01.2.1.03.02.00 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-IP	186.836,75	186.836,75
4.1.2.1.8.01.2.1.03.03.00 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-C	3.040,98	3.040,98
4.1.2.1.8.01.2.1.03.04.00 COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-EXE	2.450,05	2.450,05
4.1.2.1.8.01.2.1.03.05.00 COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-IPAS	31.512,84	31.512,84
4.1.2.1.8.01.2.1.03.06.00 COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-CAM	1.022,11	1.022,11
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00 CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EX	331,22	331,22
4.1.2.1.8.01.3.1.03.01.00 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDI	1.151,14	1.151,14
4.1.2.1.8.01.3.1.03.02.00 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDI	17.268,43	17.268,43
4.1.2.1.8.01.3.1.03.03.00 COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-EXEC	534,43	534,43
4.1.2.1.8.01.3.1.03.04.00 COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-IPASE	4.294,81	4.294,81
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	322.521,49	322.521,49
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM	31.163,69	31.163,69
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-24	226.623,36	226.623,36
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	984.681,35	984.681,35
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.847,56	4.847,56
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	6.116,88	6.116,88
Total:	27.023.785,67	27.023.785,67

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C5660365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 20.982.852/0001-39, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de materiais de uso Ambulatorial e Odontológico para uso Unidade de Saúde do Município, vigente até 03/08/2021, através da Ata de Registro nº 26/2020, Pregão Presencial nº 15/2020.

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 1183/2020 do qual resultou cancelado o registro de preço inicial para o item 178 e após convocação dos demais classificados, **REGISTRA-SE** o preço do referido item ao fornecedor acima mencionado conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
178	Fotopolimizador de Resinas, com LED sem fio e sem radiômetro, Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V / 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º	Unidade	Schuster	02	R$ 693,50	R$ 1.387,00

Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão/RS, 09 de fevereiro de 2.021.

Município de Capitão	Madrident Comércio de Produtos Odontológicos LTDA
SR. JARI HUNHOFF	***SR. PABLO DIEGO SALGUEIRO MADRID***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:_____	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:DAC838F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4520/2021

DECRETO Nº 4.520/2021 de 04 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.685.303,18** (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e três reais e trinta e dezoito centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2135	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 300.000,00**
Atividade: 1006	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 200.000,00**
Atividade: 2118	**Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 80.000,00**
Atividade: 2011	**Divulgações e Publicidades**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2150	**Assistência Farmacêutica**

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2052	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20
Valor:	**R$ 280.000,00**
Atividade: 2118	**Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2217	COVID-19 ASS. SOCIAL LC 173/2020
Valor:	**R$ 4.903,18**
Atividade: 1009	**Construção e Ampliação de Espaços Esportivos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 200.000,00**
Atividade: 2053	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20
Valor:	**R$ 150.000,00**
Atividade: 2146	**Serviços Odontológicos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4500	ATENÇÃO BASICA
Valor:	**R$ 60.000,00**
Atividade: 2015	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 84.000,00**
Atividade: 2135	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 150.000,00**
Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM
Recurso: 4511	CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 60.000,00**
Atividade: 1011	**Aquisição de Máquinas e Veículos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 56.400,00**
Total das Reduções:	**R$ 1.685.303,18**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2747A2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 21, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 15.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 15.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 14.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.500,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE fevereiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 21/2021

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**				**Amparo**
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
199	2016	339035	1	14.000,00	212	2017	339039	20	A7
231	2019	339039	20	1.500,00	229	2019	339030	31	A8.04
Total				**15.500,00**					

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	14.000,00	Onera
A8.04	1.500,00	Elemento
Total	**15.500,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2FEC48AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 017/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Fevereiro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA I -ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	***Classificação***
Gloria Behenck Evaldt De Matos	1°
Eliana De Freitas Tomaz	2°
Adriana Dada De Andrade	3°
Juliana Garcia Kuhn	4°
Veridiana Oliveria Da Silva	5°
Nicole De Andrade Centeno	6°
Eliane Guimaraes Do Canto	7°
Priscila Da Silva Siqueira	8°
Tania Gehres	9°
Patricia Maria De Jesus	10°
Karine Marques	11°
Daniela Santos Gomes	12°
Carla Da Costa Barbosa	13°
Livia Conceicao Nunes Machado Ferri	14°
Mariane Da Silva Bertoli	15°
Gisele Schneider	16°
Roseleia Ferreira Prestes	17°
Ana Beatriz Zazyki Weber	18°
Daiane Rodrigues Dos Santos	19°
Eliane De Oliveira Eberhardt	20°
Samara Saraiva Da Silva	21°
Manoela Rodrigues Martins	22°
Jaqueline Beker Da Silveira Simon	23°
Lorena Da Silva Ferreira	24°
Fabiane Dos Santos Krause Da Silva	25°
Luciana Da Silva Alves	26°

Vanessa Cristina Borba De Souza	27°
Gisele Marques De Castro Barreto	28°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGER CAPUTI DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E3530F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.362, DE 09 DE FEVEREIRO 2021.

Modifica o Anexo I do Decreto 9336/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Laranja no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.751, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento.

CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal n° 17 de 04 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 9.336 de 25 de janeiro de 2021, com as medidas e protocolos de enfrentamento do Covid-19.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 10/02/2021.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

*** Protocolo Obrigatório**: Máscara, Distanciamento de 1m², Teto de ocupação (base PPCI), Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco (o servidor público da administração municipal deverá encaminhar atestado ao departamento de pessoal), Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento prioritário para grupos de risco (das 7h às 10h), Informativo visível.
*** Monitoramento de temperatura**: Medir temperatura através de termômetro digital infravermelho, a fim de verificar se o trabalhador, usuário ou cliente apresenta temperatura igual ou superior a 37,6º.
*** Controle de acesso**: todo local que tiver a sua capacidade máxima operacional (clientes e/ou funcionários) deverá manter controle permanente sobre o número de pessoas em seu interior e deverá informar aos fiscais sempre que solicitado.

Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Horários	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		* Protocolo Obrigatório	* Monitoramento de temperatura
				Trabalhadores	Atendimento		
Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho / Presencial	Teleatendimento / Presencial restrito/ Secretaria da Fazenda (07h30 às 16h)	X	X
Administração Pública	Administração Pública - Serviços essenciais	100% Trabalhadores	07h30 às 13h30	Teletrabalho/ Presencial Operacional: 07h30 às 17h30 Quando regime de plantão: 24h	Teletatendimento / Presencial restrito	x	

Administração Pública	DAE	100% Trabalhadores	24h	Administrativo: Teletrabalho / Presencial (07h30 às 13:30) Operacional: Presencial (07h30 às 17h30) Plantão.	Teleatendimento/ Presencial restrito	x	
Administração Pública	Locais Públicos abertos, sem controle de acesso (calçadas, vias, praças e parques)	50% lotação	Praças e Parques Das 07h Às 23h		Proibido permanência / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz.	x	
Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Agricultura e Pecuária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial		X	
Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados	Produção Florestal	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Alimentação	Restaurantes à lá carte, prato feito e buffet	50% Trabalhadores 35% lotação	07h à 00h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 23 horas e encerramento 00h) / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Autoriza o autosserviço mediante uso de luva descartável. Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve (24h) vedado aglomeração.	X	X
Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e similares	50% Trabalhadores 35% lotação	07h à 00h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 23 horas e encerramento 00h) / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve (24h) vedado aglomeração.	X	X
Alimentação	Lancherias de rua (vans, trailers e similares)	50% Trabalhadores	07h à 00h	Presencial restrito	Presencial Restrito (até à 00h) Telentrega, Pegue e Leve, Drive-thru e Comércio eletrônico (24h) vedado aglomeração.	X	
Alimentação	Plantão de Bebidas e similares	50% Trabalhadores	07 à 00h	Teletrabalho / Presencial restrito	Telentrega (24h) Pegue e Leve e Drive-thru (até as 23h)	X	
Alimentação	Serviços de Delivery	50% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Telentrega (24h) Pegue e Leve e Drive Thru (até as 23h)	X	
Alojamento	Hotéis e similares (geral)	50% da lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / Vedado o uso de áreas comuns: equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas e quadras.	X	X
Alojamento	Casas, Chácaras (com ou sem piscina) para lazer por diária	50% da lotação do PPCI	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito /	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares – fixos ou itinerantes	Controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes"	Teleatendimento / Presencial restrito / distanciamento de grupos - máx. 8 pessoas / 2 metros entre grupos.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	Fechado					
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% Trabalhadores	08 às 20h	Teletrabalho/ Presencial Restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (pegue e leve) Drive Thru e Telentrega.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares	50% Trabalhadores 35% lotação, limitado a 50 pessoas no máx.	08 à 00h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Teleatendimento / Presenial restrito / serviço de alimentação conforme protocolo "Restaurantes" e "Lanchonetes" / vedado baile, dança e similares / Permitido o funcionamento sob análise individual de cada evento pelo COE.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	25% Trabalhadores; 25% da lotação, limitado a 100 pessoas no máx.	06h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico / Limpeza dos aparelhos para cada uso / É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento.	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	25% Trabalhadores; 25% da lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito, com distanciamento de 1m, sem contato físico, material individual	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, e similares (com ou sem piscina)	25% Trabalhadores/25% de lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Esportes conforme protocolo "Quadras de Esportes e Similares) Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" / Piscinas respeitar o distanciamento de 1m²)	X	X
Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Quadras de esporte e similares	50% Trabalhadores	08 às 00h	Presencial Restrito	Presencial Restrito, Intervalo de 15 min entre cada atividade / Vedado a permanência de atletas antes e após a atividade / Vedado o consumo de alimentos e bebidas no local / Vedado confraternizações / Vedado público no local, permanecendo apenas os atletas em exercício na quadra.	X	X
Assistência Social		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes"	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X
Atividades de Rádio		75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / programas de entrevistas e debate respeitar a lotação de 50% da sala.	X	X
Coleta, tratamento e Disposição de Resíduos.		100% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X

Comércio Atacadista		50% Trabalhadores, 25% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito/ Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X
Comércio Varejista		50% Trabalhadores 25% lotação	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial Restrito/ Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X
Comércio Varejista	Farmácias	100% Trabalhadores 50% lotação	24 horas	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	
Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (hiper/supermercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	50% Trabalhadores e 25% de lotação	08h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X
Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75% Trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito OBS: vedada aglomeração e vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências e entorno dos estabelecimentos) / Lojas de conveniências até as 23h com teto de ocupação de 50%	X	X
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Remoto/Atividade presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula.	X	X
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula.	X	X
Ensino Médio	Ensino Médio	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula.	X	X
Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Remoto/Atividade Presencial	--	Teletrabalho / Presencial restrito: 50% alunos por sala de aula	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação	Remoto/ atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	X
Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Estacionamentos		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50% Trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Presencial restrito conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)"	X	X
Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	50% trabalhadores / 50% alunos	08h às 22h	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	X
Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	25% trabalhadores	08h às20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)	X	x
Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (*petshop*)	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X	
Outros Serviços	Missas, Cultos e serviços religiosos	25% público, limitado à 100 pessoas.	24h 3 cultos por dia	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização de ritual ou celebração, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado / É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento.	X	X
Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	X	X
Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	X
Outros Serviços	Serviços ligados a saúde, consultórios, laboratórios e similares.	100% Trabalhadores 50% Lotação	08h às 20h (regime de plantão 24h)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ Atendimento individualizado	X	
Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% Trabalhadores 25% de ocupação	08h às 20h	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito/ distanciamento mínimo de 2m entre pessoas em todas as áreas (autoatendimento e agência), obrigatório o uso de máscara e demais normas do	X	X

					Protocolo Padrão		
Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Profissionais	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serviços profissionais de Advocacia e Contabilidade	75% Trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X
Serviços de Limpeza e Manutenção residencial e predial		50% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores		Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos		X	
Serviços de TI		100% trabalhadores	08h às 20h	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros	50% capacidade total do veículo		Presencial restrito	Presencial restrito	X	
Transporte terrestre	Transporte coletivo de turistas / Com destino a Santana	100% capacidade total do veículo				X	X
Vigilância, Segurança		100% trabalhadores	24h	Teletrabalho / Presencial restrito		X	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:501A497D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 03/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.
*Ficam retificadas as quantidades no extrato final registradas conforme especificação segue:
KREVER & FILHOS LTDA-EPP

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	20	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade s (180) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Marca: Eurodrive**	R$ 164,60

ZEUS COMERCIAL EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
02	10	un	Pneu 1000 x 20 borrachudo radial 16 lonas radial com velocidade k (110 km/h) com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Marca: Speedmax**	R$ 1.395,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de fevereiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7F0F9C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de Dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		07	Fundo Municipal de Assistência Social		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		

Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	12.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	16.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hr		
Elemento	524	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	300.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hr		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de fevereiro de 2021.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8AAB4D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.724.052,62 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na Secretarias da Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2191** de 16 de Dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.724.052,62 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	386	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	605.227,54
Elemento	622	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	400.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia da Saúde da Família e ACS		
Elemento	471	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	300.000,00
Elemento	479	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Proj/Ativ		2112	Saúde Bucal		
Elemento	501	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	100.000,00
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020		
Elemento	1044	33.90.39/4511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Elemento	1036	33.90.30/4511	Material de Consumo	R$	420.000,00
Elemento	1037	33.90.39/4511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	398.825,08
Elemento	1056	33.90.30/4511	Material de Consumo	R$	200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no valor de R$ 2.724.052,62 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de janeiro de 2021.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1CD6684F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO SEGUNDO A PORTARIA Nº 85, DE 9 DE MAIO DE 2018 - DENATRAN EXERCÍCIO DE 2021

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 45.706,69												R$ 45.706,69
Multas Arrecadadas no mês	228												228
Agente Próprio	225												225
Agente Conveniado	3												3
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 127.182,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127.182,56
Despesas Correntes	R$ 127.182,56												R$ 127.182,56
Despesas de Capital	R$ -												R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	-R$ 81.475,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 81.475,87

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

MULTAS EMITIDAS NO MÊS	242												242

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:507841E8

